

ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE GURUPÁ
COMISSÃO CONTRATAÇÕES MUNICIPAL DE GURUPÁ

EDITAL CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 91510/2024

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE GURUPÁ/PA

DATA DA REALIZAÇÃO: 16/10/2024
HORÁRIO DE RECEBIMENTO: 16h00min
HORÁRIO DE INÍCIO: 17h00min
LOCAL: Prefeitura do Município de GURUPÁ, S/N – Centro.

AVISO: Informamos aos interessados que as sessões serão gravadas, a participação na sessão, configura autorização expressa de divulgação de sua imagem.

Torna-se público que o Município de Gurupá/Pa, por meio do Setor de Licitações e Contrato, sediado na avenida São Benedito, S/N, Centro, na cidade Gurupá, Estado do Pará, realizará licitação, na modalidade CONCORRÊNCIA, na forma PRESENCIAL, nos termos da [Lei nº 14.133, de 2021](#), do Decreto Municipal nº 481 de 16 de maio de 2023, Decreto Municipal nº 482 de 16 de maio de 2023, Portaria 2320 de 24 de maio de 2023 e demais legislações aplicáveis e, ainda, de acordo com as condições estabelecidas neste Edital.

1. DO OBJETO

1.1. O objeto da presente licitação é a execução de CONCORRÊNCIA PÚBLICA REFERENTE A REFORMA DA UNIDADE BÁSICA DE SAÚDE DO AJÓ, RODOVIA – GURUPÁ PUCURUI, PORTO DO AJÓ, MUNICÍPIO DE GURUPÁ/PARÁ, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos.

1.2. A obra será executada na Rua Tiradentes, centro, nesta cidade.

2. DA PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO

2.1. Poderão participar da presente licitação as empresas (pessoas jurídicas) legalmente constituídas e estabelecidas anteriormente à data de abertura do presente certame, com objeto social pertinente e compatível com o certame, e que atenderem às exigências deste edital e seus Anexos.

2.2. Admite-se a participação de empresas reunidas sob a forma de consórcio de empresas, observadas as disposições deste edital (e de suas partes integrantes) e da Lei, notadamente no tocante às regras do art.15 da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021).

2.3. A participação na licitação implica, automaticamente, na aceitação integral dos termos deste Edital, seus Anexos e leis aplicáveis.

2.4. Os documentos exigidos deverão ser apresentados em original ou publicação em órgão da imprensa oficial, por qualquer processo de cópia simples, desde que devidamente LEGÍVEL,

ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE GURUPÁ
COMISSÃO CONTRATAÇÕES MUNICIPAL DE GURUPÁ

ressaltado o direito da comissão em solicitar o original para comparação.

2.5. Só terão direito de usar a palavra, rubricar as documentações, propostas, apresentar reclamações ou recursos e assinar as Atas os licitantes credenciados, o Agente de Contratação e os membros da Comissão de Licitação.

2.6. Será concedido tratamento favorecido para as microempresas e empresas de pequeno porte, nos limites previstos da [Lei Complementar nº 123, de 2006](#) e do Decreto Nº 8.538, de 2015.

2.7. Não poderão disputar esta licitação:

2.7.1. aquele que não atenda às condições deste Edital e seu(s) anexo(s);

2.7.2. autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados;

2.7.3. empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ela necessários;

2.7.4. pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da licitação, impossibilitada de participar da licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta;

2.7.5. aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;

2.7.6. empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;

2.7.7. pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista;

2.7.8. agente público do órgão ou entidade licitante;

2.7.9. Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição;

2.7.10. Não poderá participar, direta ou indiretamente, da licitação ou da execução do contrato agente público do órgão ou entidade contratante, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria, conforme [§ 1º do art. 9º da Lei nº 14.133, de 2021](#).

2.8. O impedimento de que trata o item 2.7.4 será também aplicado ao licitante que atue em

ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE GURUPÁ
COMISSÃO CONTRATAÇÕES MUNICIPAL DE GURUPÁ

substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do licitante.

2.9. A critério da Administração e exclusivamente a seu serviço, o autor dos projetos e a empresa a que se referem os itens 2.7.2 e 2.7.3 poderão participar no apoio das atividades de planejamento da contratação, de execução da licitação ou de gestão do contrato, desde que sob supervisão exclusiva de agentes públicos do órgão ou entidade.

2.10. Equiparam-se aos autores do projeto as empresas integrantes do mesmo grupo econômico.

2.11. O disposto nos itens 2.7.2 e 2.7.3 não impede a licitação ou a contratação de serviço que inclua como encargo do contratado a elaboração do projeto básico e do projeto executivo, nas contratações integradas, e do projeto executivo, nos demais regimes de execução.

2.12. Em licitações e contratações realizadas no âmbito de projetos e programas parcialmente financiados por agência oficial de cooperação estrangeira ou por organismo financeiro internacional com recursos do financiamento ou da contrapartida nacional, não poderá participar pessoa física ou jurídica que integre o rol de pessoas sancionadas por essas entidades ou que seja declarada inidônea nos termos da [Lei nº 14.133/2021](#).

2.13. A vedação de que trata o item 2.7.8 estende-se a terceiro que auxilie a condução da contratação na qualidade de integrante de equipe de apoio, profissional especializado ou funcionário ou representante de empresa que preste assessoria técnica.

2.14. **AVISO: Informamos aos interessados que as sessões serão gravadas, a participação na sessão, configura autorização expressa de divulgação de sua imagem.**

3. DO CREDENCIAMENTO

3.1. No local, data e horário indicados no preâmbulo deste Edital, o Agente de Contratação instalará a sessão pública para receber os ENVELOPES Nº 1 – PROPOSTA e as declarações complementares, e, na sequência, procederá ao credenciamento dos representantes dos licitantes.

3.2. O representante da proponente entregará ao Agente de Contratação documento que o credencie para participar do aludido procedimento, respondendo por sua autenticidade e legitimidade, devendo, ainda, identificar-se e exibir a Carteira de Identidade ou outro documento equivalente, com fotografia.

3.3. O credenciamento far-se-á por meio de instrumento público de procuração ou instrumento particular, com poderes específicos para, além de representar a proponente em todas as etapas/fases da Concorrência, formular verbalmente lances ou ofertas na(s) etapa(s) de lances, desistir verbalmente de formular lances ou ofertas na(s) etapa(s) de lance(s), negociar a redução de preço, desistir expressamente da intenção de interpor recurso administrativo ao final da sessão, manifestar-se imediata e motivadamente sobre a intenção de interpor recurso administrativo ao final da sessão, assinar a ata da sessão, prestar todos os esclarecimentos solicitados pelo Agente de Contratação, enfim, praticar todos os demais atos pertinentes ao certame.

ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE GURUPÁ
COMISSÃO CONTRATAÇÕES MUNICIPAL DE GURUPÁ

3.4. Na hipótese de apresentação de Procuração por instrumento particular, a mesma deverá vir acompanhada do Ato Constitutivo da proponente ou de outro documento, onde esteja expressa a capacidade/competência do outorgante para constituir mandatário.

3.5. É admitida a participação de licitantes, sem a presença de representante credenciado, ainda que o encaminhamento dos envelopes e demais documentos exigidos neste Edital se faça por correio, obedecidos os prazos e condições estabelecidos neste edital.

3.6. Se o representante da proponente ostentar a condição de sócio, proprietário, dirigente ou assemelhado da empresa, ao invés de instrumento público de procuração ou instrumento particular, deverá apresentar fotocópia do respectivo Estatuto/Contrato Social ou documento equivalente, no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura.

3.7. É admitido somente um representante por proponente.

3.8. A ausência da documentação referida neste item ou a apresentação em desconformidade com as exigências previstas impossibilitará a participação da proponente nesta CONCORRÊNCIA PÚBLICA, exclusivamente no tocante à formulação de lances e demais atos, inclusive recurso.

3.9. Desenvolvido o CREDENCIAMENTO das proponentes que comparecerem, o Agente de Contratação declarará encerrada esta etapa/fase, iniciando-se o procedimento seguinte consistente no recebimento/conferência da declaração exigida neste Edital, sendo facultado o saneamento da documentação de natureza declaratória na própria sessão pública.

3.10. Após o credenciamento dos presentes, o Agente de Contratação procederá à abertura dos ENVELOPES Nº 1 – PROPOSTA. Os documentos neles contidos serão verificados e rubricados pelos representantes dos licitantes e pelos membros de Contratação e serão juntados ao respectivo processo administrativo.

3.11. Iniciada a abertura do primeiro envelope proposta, estará encerrado o credenciamento e, por consequência, a possibilidade de admissão de novos participantes no certame.

4. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

4.1. A declaração de pleno atendimento aos requisitos de habilitação, de acordo com modelo estabelecido no Anexo IV do Edital, deverá ser apresentada fora dos Envelopes nº 01 e nº 02.

4.2. A proposta e os documentos para habilitação deverão ser apresentados, separadamente, em 2 (dois) envelopes fechados e indevassáveis, contendo em sua parte externa, além do nome da proponente, os seguintes dizeres:

ENVELOPE Nº 01 – “PROPOSTA DE PREÇOS”

RAZÃO SOCIAL DA LICITANTE (NOME/ENDEREÇO/FONE/E-MAIL/CNPJ)

CONCORRÊNCIA Nº 91510/2024

PROCESSO Nº 300801/2024/2024

DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE GURUPÁ

ENVELOPE Nº 02 – “DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO”

RAZÃO SOCIAL DA LICITANTE (NOME/ENDEREÇO/FONE/E-MAIL/CNPJ)

ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE GURUPÁ
COMISSÃO CONTRATAÇÕES MUNICIPAL DE GURUPÁ

CONCORRÊNCIA Nº 91510/2024
PROCESSO Nº 300801/2024/2024
DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE GURUPÁ

4.3. Os documentos constantes dos envelopes deverão ser apresentados em 01 (uma) via redigida com clareza, em língua portuguesa, salvo quanto às expressões técnicas de uso corrente, sem rasuras ou entrelinhas que prejudiquem sua análise.

4.4. A proposta deverá estar rubricada em suas páginas, datada e assinada na última folha e rubricada nas demais pelo representante legal;

4.5. A proponente somente poderá apresentar uma única proposta podendo concorrer por quantos itens for de ser interesse.

4.6. Os documentos de habilitação (Envelope nº 02) poderão ser apresentados em original, por cópia simples, cópias autenticadas por cartório competente ou por servidor municipal, ou por meio de publicação em órgão da imprensa oficial, e inclusive expedidos via Internet;

4.7. A aceitação da documentação por cópia simples de documento público ou particular ficará condicionada à apresentação do original ao Agente de Contratação e Comissão, para a devida autenticação ou de declaração de autenticidade por advogado, sob sua responsabilidade pessoal.

4.7.1. Os documentos expedidos via Internet e, inclusive, aqueles outros apresentados terão, sempre que necessário, suas autenticidades/validades comprovadas por parte do Agente de Contratação;

4.8. Inexistindo prazo de validade nas Certidões, serão aceitas aquelas cujas expedições/emissões não ultrapassem a 30 (trinta) dias da data final para a entrega dos envelopes.

5. DO ENVELOPE "PROPOSTA DE PREÇOS"

5.1. A proposta de preço da empresa licitante deverá conter os seguintes elementos:

- a)** Nome da proponente, endereço, CNPJ e inscrição estadual/municipal;
- b)** Número do processo e da Concorrência;
- c)** Descrição de forma clara e sucinta do objeto da presente licitação, em conformidade com as especificações do Anexo I deste Edital;
- d)** Preço unitário e total, em moeda corrente nacional, em algarismo e por extenso, com apenas duas casas decimais depois da vírgula, apurado à data de sua apresentação, sem inclusão de qualquer encargo financeiro ou previsão inflacionária. Nos preços propostos deverão estar incluídos, além do lucro, todas as despesas e custos, como por exemplo: transportes, deslocamento, equipamentos, tributos de qualquer natureza e todas as despesas, diretas ou indiretas, relacionadas com o objeto da presente licitação, inclusive alimentação de funcionário da contratada, observada a legislação vigente;
- e)** Prazo de validade da proposta de no mínimo 60 (sessenta) dias;

ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE GURUPÁ
COMISSÃO CONTRATAÇÕES MUNICIPAL DE GURUPÁ

- f)** Condições de pagamento: conforme item abaixo;
- g)** Informações de agência e número de conta do Licitante, onde serão efetuados os pagamentos do objeto, caso seja vencedor.

5.2. A validade da proposta não poderá ser inferior a 60 (sessenta) dias, a contar da data de sua apresentação. Se a proposta não informar este prazo será esta a validade considerada.

5.3. Havendo divergência entre valores unitários e valores totais, prevalecerão os valores unitários. Havendo divergência entre valores numéricos e valores por extenso, prevalecerão os valores por extenso.

5.4. Ser apresentada sem emendas ou rasuras, com preços expressos em moeda corrente nacional, utilizando apenas duas casas decimais após a vírgula (Lei Federal nº 9.069/95), discriminados por item, em algarismo (unitário e total). Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na execução do objeto.

5.5. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

5.6. Os preços ofertados incluem todos os Custos Diretos (CD) e Benefícios e Despesas Indiretas (BDI) que se refiram ao objeto licitado, tais como: materiais e mão-de-obra; serviços de terceiros aplicados à própria obra ou em atividade de apoio (p.e. vigilância e transporte); margem de lucro da proponente, locações de máquinas, equipamentos ou de imóveis e instalações auxiliares à obra; tarifas de água, energia elétrica e telecomunicações; seguros, legal ou contratualmente exigidos; encargos sociais e trabalhistas; tributos federais, estaduais e municipais incidentes sobre a atividade econômica ou a obra em si; multas aplicadas pela inobservância de normas e regulamentos; alojamentos e alimentação; vestuário e ferramentas; equipamentos de proteção individual e de segurança; depreciações e amortizações; despesas administrativas e de escritório; acompanhamento topográfico da obra; testes laboratoriais ou outros exigíveis por norma técnica, entre outros.

5.7. Se o regime tributário da empresa implicar o recolhimento de tributos em percentuais variáveis, a cotação adequada será a que corresponde à média dos efetivos recolhimentos da empresa nos últimos doze meses.

5.8. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, no pagamento serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

5.9. Na presente licitação, a Microempresa e a Empresa de Pequeno Porte não poderão se beneficiar do regime de tributação pelo Simples Nacional, visto que os serviços serão prestados com disponibilização de trabalhadores em dedicação exclusiva de mão de obra, o que configura cessão de mão de obra para fins tributários, conforme art. 17, inciso XII, da Lei Complementar no 123/2006.

5.10. Serão desclassificadas as propostas que não atenderem às exigências deste Edital, sejam omissas ou apresentem irregularidades ou defeitos capazes de dificultar o julgamento, ou ainda os manifestamente inexequíveis, comparados aos preços de mercado.

ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE GURUPÁ
COMISSÃO CONTRATAÇÕES MUNICIPAL DE GURUPÁ

5.11. A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o Termo de Referência, assumindo o proponente o compromisso de executar o objeto licitado nos seus termos, bem como de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.

5.12. Quaisquer tributos, custos e despesas diretos ou indiretos omitidos na proposta ou incorretamente cotados, serão considerados como inclusos nos preços, não sendo aceitos pleitos de acréscimos, a esse ou qualquer outro título, devendo os itens serem fornecidos sem ônus adicionais.

5.13. Deverá constar na proposta ou em anexo à ela declaração de que sua proposta comercial compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas, conforme disposto no parágrafo § 1º art. 63º da Lei nº 14.133, de 1 de abril de 2021, conforme modelo constante no ANEXO II – DECLARAÇÃO DE PROPOSTA ECONÔMICA.

5.14. A não apresentação das DECLARAÇÕES/INFORMAÇÕES mencionadas acima ensejará na desclassificação do licitante.

5.15. Em nenhuma hipótese poderá ser alterado o conteúdo da proposta apresentada, seja com relação a preço, pagamento, prazo ou qualquer condição que importe a modificação dos termos originais. Serão corrigidas automaticamente pelo Agente de Contratação quaisquer erros de soma e/ou multiplicação. Havendo divergência entre os valores, prevalecerá o MENOR PREÇO GLOBAL.

5.16. O descumprimento das regras supramencionadas pela Administração por parte dos contratados pode ensejar a responsabilização pelo Tribunal de Contas da União e, após o devido processo legal, gerar as seguintes consequências: assinatura de prazo para a adoção das medidas necessárias ao exato cumprimento da lei, nos termos do [art. 71, inciso IX, da Constituição](#); ou condenação dos agentes públicos responsáveis e da empresa contratada ao pagamento dos prejuízos ao erário, caso verificada a ocorrência de superfaturamento por sobrepreço na execução do contrato.

5.17. Após apresentação da proposta, não caberá desistência, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pelo Agente de Contratação.

5.18. Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam o licitante.

6.18.1. O licitante [NÃO] poderá oferecer proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto para contratação.

5.19. A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o Projeto Básico/Termo de Referência, assumindo o proponente o compromisso de executar o objeto licitado nos seus termos, bem como de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.

ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE GURUPÁ
COMISSÃO CONTRATAÇÕES MUNICIPAL DE GURUPÁ

6. DO ENVELOPE "DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO"

6.1. A licitante deverá apresentar dentro do ENVELOPE DOCUMENTAÇÃO, os documentos relacionados a seguir. Os documentos exigidos deverão ser apresentados em original ou publicação em órgão da imprensa oficial, por qualquer processo de cópia simples, desde que devidamente LEGÍVEL, ressaltado o direito da comissão em solicitar o original para comparação.

6.2. REGULARIDADE JURÍDICA:

- a) Certidão Simplificada de arquivamento ou formulário de Registro de Empresário Individual na Junta Comercial, no caso de firma individual.
- b) Ato constitutivo – Estatuto ou Contrato Social em vigor (que poderá ser apresentada na forma consolidada, substituindo o contrato original), devidamente registrado, em se tratando de Sociedades Empresariais e, especificamente, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição e posse de seus administradores, com a publicação no Diário Oficial da Ata de Assembleia que aprovou o Estatuto.
 - b.1.)** os documentos em apreço deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva;
- c) Inscrição do ato constitutivo, no caso de Sociedades Simples, acompanhada de prova da diretoria em exercício.
- d) Decreto de autorização, em se tratando de empresas ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

6.2.1. Os documentos relacionados nas Alíneas "a" à "d" deste Subitem não precisarão constar do Envelope 02 - "Documentos de Habilitação", se tiverem sido apresentados para o credenciamento nesta Concorrência.

6.2.2. Se o licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o licitante for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

6.2.3. Serão aceitos registros de CNPJ de licitante matriz e filial com diferenças de números de documentos pertinentes ao CND e ao CRF/FGTS, quando for comprovada a centralização do recolhimento dessas contribuições. Para efeito de validade dos documentos de regularidade fiscal e certidão negativa de falência e concordata, ou recuperação judicial/extrajudicial, se outro prazo não constar de ato normativo ou do próprio documento, será considerado o período de 3 (três) meses entre a data de sua expedição e a data da abertura da sessão.

6.3. REGULARIDADES FISCAL, SOCIAL E TRABALHISTA:

- a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – **CNPJ** do Ministério da Fazenda;
- b) Prova de regularidade com a Fazenda Federal e da Seguridade Social – INSS mediante **Certidão Conjunta Negativa de Débitos Relativos a Tributos Federais e à Dívida**

ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE GURUPÁ
COMISSÃO CONTRATAÇÕES MUNICIPAL DE GURUPÁ

Ativa da União ou Certidão Positiva com efeitos de negativa, expedida pela Secretaria da Receita Federal, abrangendo inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas "a" a "d" do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991;

- c) Prova de regularidade para com a **Fazenda Estadual**, através de Certidão expedida pela Secretaria da Fazenda ou equivalente da unidade da federação onde a licitante tem sua sede;
- d) Prova de regularidade para com a **Fazenda Municipal**, através de Certidão expedida pela Secretaria de Finanças do Município ou equivalente onde a licitante tem sua sede;
- e) Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (**FGTS**), demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei;
- f) Prova de regularidade relativa à justiça do Trabalho, através da Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (**CNDT**), em atendimento ao exposto na Lei Federal 12.440/11.

6.3.1. Nos termos do Art. 206 do Código Tributário Nacional, para fins de regularidade fiscal e trabalhista, a empresa poderá apresentar certidão positiva com efeitos de negativa, que conste a existência de créditos não vencidos, em curso de cobrança executiva em que tenha sido efetivada a penhora, ou cuja exigibilidade esteja suspensa.

6.4. **QUALIFICAÇÃO ECONÔMICA-FINANCEIRA**

- a) Certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, ou de execução patrimonial, expedida pelo distribuidor do domicílio da pessoa física; emitida até 60 (sessenta) dias antes da data da sessão pública ou que esteja dentro do prazo de validade constante da própria certidão; (Conforme Súmula Nº 50 TCE-SP).
- b) Caso o participante deste certame esteja em recuperação judicial, o mesmo deve apresentar, durante a fase de habilitação, o plano de recuperação já homologado pelo juízo competente e em pleno vigor.

6.5. **QUALIFICAÇÃO-TÉCNICA**

- a) Certidão de Registro Cadastral da empresa licitante junto ao CREA/CAU;
- b) Certidão de Registro junto ao CREA ou CAU de responsabilidade técnica do profissional que se responsabilizará pela execução da obra licitada, caso a proponente seja declarada vencedora.
 - b.1)** A comprovação do vínculo jurídico do profissional relacionado neste subitem será efetuada mediante cópia do contrato de trabalho com a empresa, registro na CTPS, ficha de empregado da empresa ou registro do empregado, bem como por qualquer outro contrato ou instrumento jurídico considerado idôneo para demonstrar que o profissional indicado pela licitante integra seu quadro, sendo possível a contratação de profissional autônomo que preencha os requisitos e se responsabilize tecnicamente pela execução dos serviços, nos termos da Lei 14.133/21.
 - b.2)** Deverá acompanhar a documentação listada acima a Declaração de concordância do profissional para atuar no acompanhamento da obra, caso a licitante seja declarada

ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE GURUPÁ
COMISSÃO CONTRATAÇÕES MUNICIPAL DE GURUPÁ

vencedora da licitação.

c) Para comprovação da **CAPACIDADE OPERACIONAL** da Empresa licitante será necessária a apresentação de atestado, podendo ser juntado mais de um, fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, EM NOME DA EMPRESA LICITANTE, DEVIDAMENTE REGISTRADO NA (S) ENTIDADE (S) PROFISSIONAL (IS) COMPETENTE (S), comprovando o desempenho de atividade pertinente e compatível em características ou similaridade restrita a 50% das seguintes parcelas de maior relevância:

c.1) EXECUÇÃO DE PAVIMENTO COM APLICAÇÃO DE CONCRETO ASFÁLTICO, CAMADA DE ROLAMENTO - EXCLUSIVE CARGA E TRANSPORTE. AF_11/2019.....32,32M3

c.1.1) IMPRIMAÇÃO BETUMINOSA LIGANTE 77,21M2

c. 1.2) ESCAVAÇÃO MECANIZADA DE VALA COM PROF. MAIOR QUE 1,5 M E ATÉ 3,0 M(MÉDIA MONTANTE E JUSANTE/UMA COMPOSIÇÃO POR TRECHO), ESCAVADEIRA (0,8 M3), LARG. MENOR QUE 1,5 M, EM SOLO DE 1A CATEGORIA, LOCAIS COM BAIXO NÍVEL DE INTERFERÊNCIA. AF_02/2021455,7M3

c.2) Os profissionais indicados pelo licitante deverão participar da obra ou serviço objeto da licitação, e será admitida a sua substituição por profissionais de experiência equivalente ou superior, desde que aprovada pela Administração.

d) Comprovação de **CAPACIDADE TÉCNICO-PROFISSIONAL**, pela empresa-licitante, de possuir em seu quadro operacional, profissionais de nível superior, detentor de certidão(ões) ou atestado(s) fornecido(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado, acompanhado da respectiva CAT (Certidão de Acervo Técnico), (Conforme Súmula 23 TCE SP), que comprove(m) que os profissionais de engenharia civil tenham executado ou participado da execução de obras e serviços pertinentes e compatíveis com as constantes dos objetos deste Edital.

d.1) A comprovação do vínculo empregatício poderá ser efetuada através de Ficha de Registro de Empregado, ou cópia da CTPS ou contrato de trabalho, sendo possível a contratação de profissional autônomo que preencha os requisitos ou se responsabilize tecnicamente pela execução dos serviços. Na hipótese do detentor do atestado ser proprietário ou sócio da empresa, a comprovação se dará mediante apresentação do Contrato Social em vigor (Conforme Súmula 25 TCE SP).

a. OUTROS DOCUMENTOS

a) Declaração da licitante, elaborada em papel timbrado e subscrita por seu representante legal, de que a empresa cumpre com o disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal, a empresa não possui menores de dezoito anos em condições de trabalho noturno, perigoso ou insalubre a e de qualquer trabalho a menores de dezesseis anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de quatorze anos, de acordo com o inciso VI do art. 68 da Lei nº 14.133, de 1 de abril de 2021, conforme modelo constante no ANEXO V – MODELO DE DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DO DISPOSTO NO INCISO XXXIII DO ART. 7º DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL.

ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE GURUPÁ
COMISSÃO CONTRATAÇÕES MUNICIPAL DE GURUPÁ

- b) Declaração de que empresa não se acha declarada inidônea para licitar e contratar com o Poder Público ou suspensão do direito de licitar ou contratar com a Administração, conforme modelo constante no ANEXO VII – DECLARAÇÃO DE IDONEIDADE.
- c) Declaração de inexistência de fato superveniente impeditivo conforme modelo do ANEXO IX.
- d) Declaração da empresa informando que seus sócios, proprietários, Dirigentes ou assemelhados não possuem qualquer vínculo com o Município de Gurupá/Pa, conforme modelo do ANEXO VI.

OBS.: Os documentos indicados nas alíneas "a" a "d" deste item deverão ser apresentados em papel timbrado da empresa licitante. Quando a empresa licitante não possuir papel timbrado, deverá fazer a sua identificação na folha contendo, no mínimo, a razão social, número do CNPJ, endereço, telefone e número do FAX, se houver.

i. Ainda que possuam restrições fiscais ou trabalhistas, as Micros e Pequenas Empresas deverão apresentar a totalidade dos documentos de habilitação, ainda com restrições ou vencidos, exigidos para fins de comprovação da regularidade fiscal.

ii. Se a documentação de habilitação não estiver de acordo com as exigências do edital ou contrariar qualquer dispositivo deste Edital e seus Anexos, o Agente de Contratação considerará a Proponente inabilitada.

iii. Os Documentos apresentados com a validade expirada acarretarão a inabilitação do Proponente. As certidões que não possuem prazo de validade, somente serão aceitas com data de emissão não superior a 60 (sessenta) dias, não se aplicando aos documentos em que a validade já esteja determinada neste Edital.

c) DA FORMULAÇÃO DE LANCES

a. Encerrado o credenciamento, iniciará a etapa competitiva, na qual as licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.

i. Para o julgamento das propostas escritas, será considerado o MENOR PREÇO GLOBAL.

ii. Não poderá haver desistência dos lances ofertados, sujeitando-se a proponente desistente às penalidades constantes deste edital.

iii. O licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ao último por ele ofertado.

iv. O procedimento seguirá de acordo com o modo de disputa adotado, qual seja, FECHADO E ABERTO.

v. A etapa de lances será, com observância dos seguintes critérios e procedimentos:

a) Seleção da proposta de MENOR PREÇO GLOBAL;

b) O Agente de Contratação procederá à classificação da proposta de menor para a maiores preços em ordem crescente, relativamente à de menor preço por item, para participarem dos lances verbais;

c) Na ocorrência de empate dentre as classificadas para participarem dos lances verbais, a

ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE GURUPÁ
COMISSÃO CONTRATAÇÕES MUNICIPAL DE GURUPÁ

ordem para esses lances será definida através de sorteio. Aos Licitantes proclamados classificados será dada oportunidade para nova disputa, por meio de lances verbais e sucessivos, de valores distintos e decrescentes, em relação à de menor preço, iniciando-se pelo autor da proposta classificada de maior valor.

- vi. O Agente de Contratação convidará individualmente os autores das propostas selecionadas a formular lances de forma sequencial, a partir do autor da proposta classificada de maior valor e os demais em ordem decrescente de valor, decidindo-se por meio de sorteio no caso de empate de preços.
- vii. A licitante sorteada em primeiro lugar poderá escolher a posição na ordenação de lances, em relação aos demais empatados, e assim sucessivamente até a definição completa da ordem de lances.
- viii. Os lances deverão ser formulados em PERCENTUAIS, DISTINTOS, DECRESCENTES e INFERIORES à proposta de MENOR PREÇO GLOBAL.
- ix. A etapa de lances será considerada encerrada quando todos os participantes dessa etapa declinarem da formulação de lances para aquele item.
- x. O Agente de Contratação poderá negociar com o autor da oferta de MENOR PREÇO com vistas à redução do valor.
- xi. Após a negociação, se houver, o Agente de Contratação examinará a aceitabilidade da oferta, decidindo motivadamente a respeito.
- xii. ENCERRADA A ETAPA DE LANCES, considerada aceitáveis as ofertas de MENOR PREÇO, serão abertos os envelopes contendo os documentos de habilitação dos licitantes autores das ofertas de menor valor.
- xiii. Constatado o atendimento dos requisitos de habilitação previstos neste Edital, a licitante será habilitada e declarada vencedora do (s) item (s) do certame.
- xiv. Se a oferta não for aceitável, ou se a licitante desatender as exigências para a habilitação, o Agente de Contratação examinará a oferta subsequente, o qual resultara em menor preço, o mesmo negociará com o seu autor, decidirá sobre a sua aceitabilidade e, em caso positivo, verificará as condições de habilitação e assim sucessivamente, até a apuração de uma oferta aceitável cujo autor atenda aos requisitos de habilitação, caso em que será declarado vencedor.
- xv. Caso não se realizem lances verbais, será verificada a conformidade entre a proposta escrita a de MENOR PREÇO GLOBAL.
- xvi. Caso a proposta apresente erros de soma e/ou multiplicação, o Agente de Contratação fará a correção dos cálculos e a proposta será aceita mediante expresso consentimento do proponente. Caso contrário, a proposta será desclassificada.
- xvii. O Agente de Contratação examinará a aceitabilidade, quanto ao objeto e valor apresentado pela primeira classificada, conforme definido neste edital, decidindo motivadamente a respeito. Verificando-se, no curso da

ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE GURUPÁ
COMISSÃO CONTRATAÇÕES MUNICIPAL DE GURUPÁ

análise, o descumprimento de requisitos estabelecidos neste edital, a proposta será desclassificada.

- xviii. Não se considerará qualquer oferta de vantagem não prevista no objeto deste edital.
- xix. Da sessão lavrar-se-á ata circunstanciada, na qual serão registradas as ocorrências relevantes e que, ao final, deverá obrigatoriamente ser assinada pelo Agente de Contratação, equipe de apoio e licitantes presentes.
- xx. Definida a melhor proposta, se a diferença em relação à proposta classificada em segundo lugar for de pelo menos 5% (cinco por cento), o Agente de Contratação/Comissão, auxiliado pela equipe de apoio, poderá admitir o reinício da disputa aberta, para a definição das demais colocações.
- b. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.
- c. Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.
- d. Em relação a itens não exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, uma vez encerrada a etapa de lances, será efetivada a verificação, junto à Receita Federal, do porte da entidade empresarial, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos [arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123, de 2006](#), regulamentada pelo [Decreto nº 8.538, de 2015](#).
- i. Nessas condições, as propostas de microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrarem na faixa de até 10% (dez por cento) acima da melhor proposta ou melhor lance serão consideradas empatadas com a primeira colocada.
- ii. A melhor classificada nos termos do subitem anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada.
- iii. Caso a microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes microempresa e empresa de pequeno porte que se encontrem naquele intervalo de 10% (dez por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.
- iv. No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos subitens anteriores, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.
- v. Havendo eventual empate entre propostas ou lances, o critério de desempate será aquele previsto no [art. 60 da Lei nº 14.133, de 2021](#), nesta ordem:
1. disputa final, hipótese em que os licitantes empatados poderão apresentar nova proposta em ato contínuo à classificação;
 2. avaliação do desempenho contratual prévio dos licitantes, para a qual deverão

ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE GURUPÁ
COMISSÃO CONTRATAÇÕES MUNICIPAL DE GURUPÁ

preferencialmente ser utilizados registros cadastrais para efeito de atesto de cumprimento de obrigações previstos nesta Lei;

3. desenvolvimento pelo licitante de ações de equidade entre homens e mulheres no ambiente de trabalho, conforme regulamento;

4. desenvolvimento pelo licitante de programa de integridade, conforme orientações dos órgãos de controle.

vi. Persistindo o empate, será assegurada preferência, sucessivamente, aos bens e serviços produzidos ou prestados por:

1. empresas estabelecidas no território do Estado ou do Distrito Federal do órgão ou entidade da Administração Pública estadual ou distrital licitante ou, no caso de licitação realizada por órgão ou entidade de Município, no território do Estado em que este se localize;

2. empresas brasileiras;

3. empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;

4. empresas que comprovem a prática de mitigação, nos termos da [Lei nº 12.187, de 29 de dezembro de 2009](#).

e. Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, na hipótese da proposta do primeiro colocado permanecer acima do preço máximo para a contratação, o Agente de Contratação/Comissão poderá negociar condições mais vantajosas, após definido o resultado do julgamento.

f. O resultado da negociação será divulgado a todos os licitantes e anexado aos autos do processo licitatório.

g. O Agente de Contratação/Comissão solicitará ao licitante mais bem classificado que, no prazo de 2 (duas) horas, envie a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados.

i. É facultado ao Agente de Contratação/Comissão prorrogar o prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada feita, antes de findo o prazo.

h. Após a negociação do preço, o Agente de Contratação/Comissão iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

d) DA FASE DE JULGAMENTO

a. Encerrada a etapa de negociação, o Agente de contratação/Comissão verificará se o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar atende às condições de participação no certame, conforme previsto no [art. 14 da Lei nº 14.133/2021](#), legislação correlata e no item 2.7 do edital, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

i. Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria-

ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE GURUPÁ
COMISSÃO CONTRATAÇÕES MUNICIPAL DE GURUPÁ

Geral da União (<https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/ceis>);

- ii. Cadastro Nacional de Empresas Punidas – CNEP, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/cnep>).
- iii. Cadastro Integrado de Condenações por Ilícitos Administrativos - CADICON – Lista de Inidôneos do Tribunal de Contas da União: <https://contas.tcu.gov.br/ords/f?p=INABILITADO:CERTIDAO:0>:
- b.** A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força da vedação de que trata o [artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992](#).
- c.** Caso conste na Consulta de Situação do licitante a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o Agente de Contratação/Comissão diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas. ([IN nº 3/2018, art. 29, caput](#))
- i. A tentativa de burlar será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros. ([IN nº 3/2018, art. 29, §1º](#)).
- ii. O licitante será convocado para manifestação previamente a uma eventual desclassificação. ([IN nº 3/2018, art. 29, §2º](#)).
- iii. Constatada a existência de sanção, o licitante será reputado inabilitado, por falta de condição de participação.
- d.** Caso o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar tenha se utilizado de algum tratamento favorecido às ME/EPPs, o Agente de Contratação/Comissão verificará se faz jus ao benefício, em conformidade com estabelecido neste Edital.
- e.** Verificadas as condições de participação e de utilização do tratamento favorecido, o Agente de Contratação/Comissão examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos, observado o disposto no [artigo 29 a 35 da IN SEGES nº 73, de 30 de setembro de 2022](#).
- f.** Será desclassificada a proposta vencedora que:
- i. contiver vícios insanáveis;
- ii. não obedecer às especificações técnicas contidas no Projeto Básico/Termo de Referência;
- iii. apresentar preços inexequíveis ou permanecerem acima do preço máximo definido para a contratação;
- iv. não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;
- v. apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste Edital ou seus anexos, desde que insanável.
- g.** No caso de bens e serviços em geral, é indício de inexequibilidade das propostas valores inferiores a 50% (cinquenta por cento) do valor orçado pela Administração.
- i. A inexequibilidade, na hipótese de que trata o **caput**, só será considerada após diligência do

ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE GURUPÁ
COMISSÃO CONTRATAÇÕES MUNICIPAL DE GURUPÁ

Agente de Contratação/Comissão, que comprove:

1. que o custo do licitante ultrapassa o valor da proposta; e
2. inexistirem custos de oportunidade capazes de justificar o vulto da oferta.

- h.** Em contratação de serviços de engenharia, além das disposições acima, a análise de exequibilidade e sobrepreço considerará o seguinte:
- i.** Nos regimes de execução por tarefa, empreitada por preço global ou empreitada integral, semi-integrada ou integrada, a caracterização do sobrepreço se dará pela superação do valor global estimado;
- ii.** No regime de empreitada por preço unitário, a caracterização do sobrepreço se dará pela superação do valor global estimado e *pela superação de custo unitário tido como relevante, conforme planilha anexa ao edital;*
- iii.** No caso de serviços de engenharia, serão consideradas inexequíveis as propostas cujos valores forem inferiores a 75% (setenta e cinco por cento) do valor orçado pela Administração, independentemente do regime de execução.
- iv.** Será exigida garantia adicional do licitante vencedor cuja proposta for inferior a 85% (oitenta e cinco por cento) do valor orçado pela Administração, equivalente à diferença entre este último e o valor da proposta, sem prejuízo das demais garantias exigíveis de acordo com a Lei.
- i.** Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, para que a empresa comprove a exequibilidade da proposta.
- j.** Caso o custo global estimado do objeto licitado tenha sido decomposto em seus respectivos custos unitários por meio de Planilha de Custos e Formação de Preços elaborada pela Administração, o licitante classificado em primeiro lugar será convocado para apresentar Planilha por ele elaborada, com os respectivos valores adequados ao valor final da sua proposta, sob pena de não aceitação da proposta.
- i.** Em se tratando de serviços de engenharia, o licitante vencedor será convocado a apresentar à Administração, as planilhas com indicação dos quantitativos e dos custos unitários, seguindo o modelo elaborado pela Administração, bem como com detalhamento das Bonificações e Despesas Indiretas (BDI) e dos Encargos Sociais (ES), com os respectivos valores adequados ao valor final da proposta vencedora, admitida a utilização dos preços unitários, no caso de empreitada por preço global, empreitada integral, contratação semi-integrada e contratação integrada, exclusivamente para eventuais adequações indispensáveis no cronograma físico-financeiro e para balizar excepcional aditamento posterior do contrato.
- k.** Erros no preenchimento da planilha não constituem motivo para a desclassificação da proposta. A planilha poderá ser ajustada pelo fornecedor, no prazo indicado pelo Agente de Contratação/Comissão, desde que não haja majoração do preço e que se comprove que este é o bastante para arcar com todos os custos da contratação;
- i.** O ajuste de que trata este dispositivo se limita a sanar erros ou falhas que não alterem a

ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE GURUPÁ
COMISSÃO CONTRATAÇÕES MUNICIPAL DE GURUPÁ

substância das propostas;

ii. Considera-se erro no preenchimento da planilha passível de correção a indicação de recolhimento de impostos e contribuições na forma do Simples Nacional, quando não cabível esse regime.

l. Para fins de análise da proposta quanto ao cumprimento das especificações do objeto, poderá ser colhida a manifestação escrita do setor requisitante do serviço ou da área especializada no objeto.

m. Caso o Projeto Básico/Termo de Referência exija a apresentação de amostra, o licitante classificado em primeiro lugar deverá apresentá-la, sob pena de não aceitação da proposta.

n. Em momento oportuno, o Agente de Contratação informará o local e horário de realização do procedimento para a avaliação das amostras, cuja presença será facultada a todos os interessados, incluindo os demais licitantes.

o. Os resultados das avaliações serão divulgados e registrados em ata.

p. No caso de não haver entrega da amostra ou ocorrer atraso na entrega, sem justificativa aceita pelo Agente de Contratação/Comissão, ou havendo entrega de amostra fora das especificações previstas neste Edital, a proposta do licitante será recusada.

q. Se a(s) amostra(s) apresentada(s) pelo primeiro classificado não for(em) aceita(s), o Agente de Contratação/Comissão analisará a aceitabilidade da proposta ou lance ofertado pelo segundo classificado. Seguir-se-á com a verificação da(s) amostra(s) e, assim, sucessivamente, até a verificação de uma que atenda às especificações constantes no Projeto Básico/Termo de Referência.

e) DA FASE DE HABILITAÇÃO

a. Os documentos previstos neste Edital/Projeto Básico/Termo de Referência, necessários e suficientes para demonstrar a capacidade do licitante de realizar o objeto da licitação, serão exigidos para fins de habilitação, nos termos dos [arts. 62 a 70 da Lei nº 14.133, de 2021](#).

b. Quando permitida a participação de empresas estrangeiras que não funcionem no País, as exigências de habilitação serão atendidas mediante documentos equivalentes, inicialmente apresentados em tradução livre.

i. Na hipótese de o licitante vencedor ser empresa estrangeira que não funcione no País, para fins de assinatura do contrato ou da ata de registro de preços, os documentos exigidos para a habilitação serão traduzidos por tradutor juramentado no País e apostilados nos termos do disposto no [Decreto nº 8.660, de 29 de janeiro de 2016](#), ou de outro que venha a substituí-lo, ou consularizados pelos respectivos consulados ou embaixadas.

c. Quando permitida a participação de consórcio de empresas, a habilitação técnica, quando exigida, será feita por meio do somatório dos quantitativos de cada consorciado e, para efeito de habilitação econômico-financeira, quando exigida, será observado o somatório dos valores de cada consorciado.

i. Se o consórcio não for formado integralmente por microempresas ou empresas de pequeno porte e o projeto básico/termo de referência exigir requisitos de habilitação econômico-

ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE GURUPÁ
COMISSÃO CONTRATAÇÕES MUNICIPAL DE GURUPÁ

financeira, haverá um acréscimo de 25%, salvo se houver justificativa nos autos para suprimir esse acréscimo para o consórcio em relação ao valor exigido para os licitantes individuais.

d. Os documentos exigidos para fins de habilitação poderão ser apresentados em original ou publicação em órgão da imprensa oficial, por qualquer processo de cópia simples, desde que devidamente LEGÍVEL, ressaltado o direito da comissão em solicitar o original para comparação.

e. Será verificado se o licitante apresentou declaração de que atende aos requisitos de habilitação, e o declarante responderá pela veracidade das informações prestadas, na forma da lei ([art. 63, I, da Lei nº 14.133/2021](#)).

f. Será verificado se o licitante apresentou, sob pena de inabilitação, a declaração de que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

g. O licitante deverá apresentar, sob pena de desclassificação, declaração de que suas propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.

h. A verificação pelo Agente de Contratação/Comissão, em sítios eletrônicos oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões constitui meio legal de prova, para fins de habilitação.

i. Na hipótese de a fase de habilitação anteceder a fase de apresentação de propostas e lances, os licitantes encaminharão, simultaneamente os documentos de habilitação e a proposta com o preço, observado o disposto no [§ 1º do art. 36 e no § 1º do art. 39 da Instrução Normativa SEGES nº 73, de 30 de setembro de 2022](#).

ii. Os documentos relativos à regularidade fiscal que constem do Projeto Básico/Termo de Referência somente serão exigidos, em qualquer caso, em momento posterior ao julgamento das propostas, e apenas do licitante mais bem classificado.

iii. Respeitada a exceção do subitem anterior, relativa à regularidade fiscal, quando a fase de habilitação anteceder as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento, a verificação ou exigência do presente subitem ocorrerá em relação a todos os licitantes.

i. Após a entrega dos documentos para habilitação, não será permitida a substituição ou a apresentação de novos documentos, salvo em sede de diligência, para ([Lei 14.133/21, art. 64, e IN 73/2022, art. 39, §4º](#)):

i. complementação de informações acerca dos documentos já apresentados pelos licitantes e desde que necessária para apurar fatos existentes à época da abertura do certame; e

ii. atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas;

j. Na análise dos documentos de habilitação, a comissão de contratação poderá sanar erros ou falhas, que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante decisão fundamentada, registrada em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes eficácia para fins de habilitação e classificação.

ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE GURUPÁ
COMISSÃO CONTRATAÇÕES MUNICIPAL DE GURUPÁ

k. Na hipótese de o licitante não atender às exigências para habilitação, o Agente de Contratação/Comissão examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao presente edital, observado o prazo disposto no subitem.

l. Somente serão disponibilizados para acesso público os documentos de habilitação do licitante cuja proposta atenda ao edital de licitação, após concluídos os procedimentos de que trata o subitem anterior.

m. A comprovação de regularidade fiscal e trabalhista das microempresas e das empresas de pequeno porte somente será exigida para efeito de contratação, e não como condição para participação na licitação ([art. 4º do Decreto nº 8.538/2015](#)).

n. Quando a fase de habilitação anteceder a de julgamento e já tiver sido encerrada, não caberá exclusão de licitante por motivo relacionado à habilitação, salvo em razão de fatos supervenientes ou só conhecidos após o julgamento.

f) DO RESULTADO DO CERTAME

10.1. Será considerado vencedor do certame o licitante que, cumprindo todos os requisitos de habilitação e atendendo às demais condições previstas neste Edital e em seus anexos, oferecer o menor preço.

a. A decisão será apresentada pelo Agente de Contratação e lavrada em ata.

b. A Adjudicação será feita considerando a totalidade do objeto.

c. O resultado final do certame será publicado na imprensa oficial.

g) DOS RECURSOS

a. A interposição de recurso referente ao julgamento das propostas, à habilitação ou inabilitação de licitantes, à anulação ou revogação da licitação, observará o disposto no [art. 165 da Lei nº 14.133, de 2021](#).

b. O prazo recursal é de 3 (três) dias úteis, contados da data de intimação ou de lavratura da ata.

c. Quando o recurso apresentado impugnar o julgamento das propostas ou o ato de habilitação ou inabilitação do licitante:

i.a intenção de recorrer deverá ser manifestada imediatamente, sob pena de preclusão;

ii.o prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação ou de lavratura da ata de habilitação ou inabilitação;

iii. na hipótese de adoção da inversão de fases prevista no [§ 1º do art. 17 da Lei nº 14.133, de 2021](#), o prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação da ata de julgamento.

d. Os eventuais recursos deverão ser encaminhados via e-mail prefeitura.Gurupá/Pa@gmail.com, ou protocolizados na sede da Prefeitura do Município.

e. O recurso será dirigido à autoridade que tiver editado o ato ou proferido a decisão recorrida, a qual poderá reconsiderar sua decisão no prazo de 3 (três) dias úteis, ou, nesse

ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE GURUPÁ
COMISSÃO CONTRATAÇÕES MUNICIPAL DE GURUPÁ

mesmo prazo, encaminhar recurso para a autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo de 10 (dez) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

- f. Os recursos interpostos fora do prazo não serão conhecidos.
- g. O prazo para apresentação de contrarrazões ao recurso pelos demais licitantes será de 3 (três) dias úteis, contados da data da intimação pessoal ou da divulgação da interposição do recurso, assegurada a vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.
- h. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.
- i. O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.

h) DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

a. Transcorrido o prazo recursal sem interposição de recursos ou, uma vez decididos os recursos interpostos, o Agente de Contratação encaminhará o procedimento licitatório à autoridade competente para Adjudicação e homologação do resultado do certame, publicandose os atos no Diário Oficial do Estado.

i) PRAZOS E CONDIÇÕES

- a. A execução do objeto desta licitação deverá ser efetuada no local informado pela Prefeitura do Município de Gurupá/Pa e/ou no(s) local(is) e endereço(s) indicado(s) na Ordem de Serviço, correndo por conta da detentora do contrato as despesas de seguros, transporte, instalação, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários decorrentes do fornecimento.
- b. A não execução do objeto será motivo de aplicação das penalidades previstas neste edital, bem como nas sanções elencadas no Instrumento Convocatório da Concorrência, e ainda conforme rege a Lei nº 14.133, de 1 de abril de 2021.

j) DOS RECURSOS FINANCEIROS E DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

a. As despesas decorrentes do presente processo licitatório onerarão dotação orçamentária própria e específica do orçamento do exercício de 2024, a saber:

Órgão: 06 – Fundo Municipal De Saúde De Gurupá.

Unidade Orçamentária: 06.01 - Fundo Municipal De Saúde De Gurupá.

Ação: 10.301.0010.2.130.0000 – Manutenção Da Secretaria Municipal De Saúde.

Elemento De Despesa: 4.4.90.51.00 – Obras E Instalações.

Fonte de Recurso 1 – TESOURO

b. As despesas possuem compatibilidade com as demais Lei Orçamentárias (LDO/PPA) e serão previamente empenhadas, nos termos do art. 58 e seguintes, da Lei Federal nº 4.320/64.

k) DA FORMA DE PAGAMENTO

a. O pagamento será efetuado, sem atualização financeira, pelo Município, de acordo com as condicionantes apresentadas no ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA.

ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE GURUPÁ
COMISSÃO CONTRATAÇÕES MUNICIPAL DE GURUPÁ

- b. Deverão estar incluídas, nos preços registrados todas as despesas, sem quaisquer ônus para a Administração, tais como frete, materiais, mão de obra, carga e descarga, tributos, e quaisquer outros que incidam sobre a avença.
- c. O município fará a retenção do Imposto de Renda conforme determinação da Instrução Normativa da Receita Federal nº 1234/2012 e suas alterações, que estabelece que os municípios devem reter o tributo sobre os valores das contratações de bens e prestação de serviços.
- i. A retenção será conforme a Tabela de Retenção estabelecida no Anexo I da Instrução Normativa RFB nº 1.234, de 11 de janeiro de 2012, e alterações posteriores. Será aplicada a alíquota correspondente à natureza do bem fornecido ou do serviço prestado.
- d. O Município reserva-se ao direito de reter o pagamento se, no ato da verificação da entrega da obra a mesma não estiver em perfeitas condições ou de acordo com as especificações exigidas no ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA, e as especificações apresentadas na Ordem de Fornecimento.
- e. Na eventualidade de aplicação de multa, será assegurada a ampla defesa na forma da lei.
- f. A Nota Fiscal – emitida obrigatoriamente com o número de inscrição do CNPJ apresentado para a Habilitação.
- g. Em caso de irregularidade na emissão dos documentos fiscais, o Município comunicará à CONTRATADA para que regularize a situação.
- h. Na hipótese das notas fiscais/fatura e/ou documentos apresentarem incorreções, o prazo de pagamento será contado a partir de sua reapresentação, devidamente regularizada.
- i. Deverão ser pagos somente os itens efetivamente fornecidos e aceitos pela fiscalização do Município;

l) DA GARANTIA DE EXECUÇÃO

O contratado apresentará, no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, prorrogáveis por igual período, a critério do contratante, contado da assinatura do contrato, comprovante de prestação de garantia, podendo optar por caução em dinheiro ou títulos da dívida pública ou, ainda, pela fiança bancária, em valor correspondente a 5% (cinco por cento) do valor inicial/total/anual do contrato, artigo 98 da Lei Federal N. 14.133/2021

- a. Fica vedada a celebração de termos aditivos ao contrato, exceto se verificada uma das hipóteses previstas no artigo 124 da Lei Federal 14.133/2021, em especial:
- i. Recomposição do equilíbrio econômico-financeiro, devido a caso fortuito ou força maior.

m) DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO

- a. Qualquer pessoa é parte legítima para impugnar este Edital por irregularidade na aplicação da [Lei nº 14.133, de 2021](#), devendo protocolar o pedido até 3 (três) dias úteis antes da data da abertura do certame.
- b. A resposta à impugnação ou ao pedido de esclarecimento será divulgado em sítio

ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE GURUPÁ
COMISSÃO CONTRATAÇÕES MUNICIPAL DE GURUPÁ

eletrônico oficial no prazo de até 3 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame.

c. A impugnação e o pedido de esclarecimento poderão ser realizados por forma eletrônica, via e-mail, no: cpl2021gurupa@hotmail.com ou protocolizadas diretamente na sede da Prefeitura do Município.

d. As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.

e. A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo agente de contratação, nos autos do processo de licitação.

f. Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame.

n) DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS E SANÇÕES

a. Comete infração administrativa, nos termos da lei, o licitante que, com dolo ou culpa:

i. deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou não entregar qualquer documento que tenha sido solicitado pelo Agente de Contratação/Comissão durante o certame;

ii. Salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado, não manter a proposta em especial quando:

1. não enviar a proposta adequada ao último lance ofertado ou após a negociação;
2. recusar-se a enviar o detalhamento da proposta quando exigível;
3. pedir para ser desclassificado quando encerrada a etapa competitiva;
4. deixar de apresentar amostra, quando exigida; ou
5. apresentar proposta ou amostra em desacordo com as especificações do edital;

iii. não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

1. recusar-se, sem justificativa, a assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou a aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração;

iv. apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação

v. fraudar a licitação

vi. comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza, em especial quando:

1. induzir deliberadamente a erro no julgamento;
2. apresentar amostra falsificada ou deteriorada;
3. praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação
4. praticar ato lesivo previsto no [art. 5º da Lei Nº 12.846, de 2013](#).

ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE GURUPÁ
COMISSÃO CONTRATAÇÕES MUNICIPAL DE GURUPÁ

b. Com fulcro na [Lei nº 14.133, de 2021](#), a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar aos licitantes e/ou adjudicatários as seguintes sanções, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal:

- i. advertência;
- ii. multa;
- iii. impedimento de licitar e contratar; e
- iv. declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

c. Na aplicação das sanções serão considerados:

- i. a natureza e a gravidade da infração cometida.
- ii. as peculiaridades do caso concreto;
- iii. as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- iv. os danos que dela provierem para a Administração Pública;
- v. a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

d. A multa será recolhida em percentual de 0,5% a 30% incidente sobre o valor do contrato licitado, recolhida no prazo máximo de **05 (cinco) dias** úteis, a contar da comunicação oficial.

- i. Para as infrações previstas nos itens a.i, a.ii e a.iii, a multa será de 0,5% a 15% do valor do contrato licitado.
- ii. Para as infrações previstas nos itens a.iv, a.v, a.vi, a.vii e a.viii, a multa será de 15% a 30% do valor do contrato licitado.

e. As sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar poderão ser aplicadas, cumulativamente ou não, à penalidade de multa.

f. Na aplicação da sanção de multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

g. A sanção de impedimento de licitar e contratar será aplicada ao responsável em decorrência das infrações administrativas relacionadas nos itens a.i, a.ii e a.iii, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo a qual pertencer o órgão ou entidade, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.

h. Poderá ser aplicada ao responsável a sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, em decorrência da prática das infrações dispostas nos itens a.iv, a.v, a.vi, a.vii e a.viii, bem como pelas infrações administrativas previstas nos itens a.i, a.ii e a.iii que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção de impedimento de licitar e contratar, cuja

**ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE GURUPÁ
COMISSÃO CONTRATAÇÕES MUNICIPAL DE GURUPÁ**

duração observará o prazo previsto no [art. 156, §5º, da Lei Nº 14.133/2021](#).

i. A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou em aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, descrita no item a.iii, caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e o sujeitará às penalidades e à imediata perda da garantia de proposta em favor do órgão ou entidade promotora da licitação, nos termos do [art. 45, §4º da IN SEGES/ME Nº 73, de 2022](#).

j. A apuração de responsabilidade relacionadas às sanções de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar demandará a instauração de processo de responsabilização a ser conduzido por comissão composta por 2 (dois) ou mais servidores estáveis, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará o licitante ou o adjudicatário para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.

k. Caberá recurso no prazo de 15 (quinze) dias úteis da aplicação das sanções de advertência, multa e impedimento de licitar e contratar, contado da data da intimação, o qual será dirigido à autoridade que tiver proferido a decisão recorrida, que, se não a reconsiderar no prazo de 5 (cinco) dias úteis, encaminhará o recurso com sua motivação à autoridade superior, que deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

l. Caberá a apresentação de pedido de reconsideração da aplicação da sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação, e decidido no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do seu recebimento.

m. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

n. A aplicação das sanções previstas neste edital não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral dos danos causados.

o) FRAUDE E CORRUPÇÃO

a. Os licitantes deverão observar os mais altos padrões éticos durante o processo licitatório e a execução do objeto, responsabilizando-se pela veracidade das informações e documentações apresentadas no processo, estando sujeitos às sanções previstas na Lei Federal nº 14.133/2021.

p) DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

a. Será divulgada ata da sessão pública no Sítio Oficial do Município.

b. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pelo Agente de Contratação/ Comissão.

c. Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília - DF.

d. A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.

ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE GURUPÁ
COMISSÃO CONTRATAÇÕES MUNICIPAL DE GURUPÁ

- e. As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.
- f. Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.
- g. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.
- h. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.
- i. Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Edital.
- j. O Edital e seus anexos estão disponíveis, na íntegra, no sítio eletrônico:
- k. Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

ANEXO I – Projeto Básico/Termo de Referência

1. Apêndice do Anexo I – Estudo Técnico Preliminar

ANEXO II – Modelo de Proposta

ANEXO III – Declaração de Integralidade de Custos

ANEXO IV – Declaração de Pleno Cumprimento dos Requisitos de Habilitação

ANEXO V - Declaração Atendimento ao Inciso XXXIII Do Art. 7º Da Constituição Federal

ANEXO VI - Declaração de Inexistência de vínculo com Órgão Público

ANEXO VII - Declaração referencial assegurando que a licitante não está declarada inidônea por qualquer órgão da administração pública ou impedida de licitar e contratar com esta prefeitura municipal

ANEXO VIII - Declaração de que cumpre as exigências de reserva de cargo

ANEXO IX - Declaração de inexistência de fatos supervenientes impeditivos à habilitação

ANEXO X – Minuta de Contrato.

Gurupá/PA, 12 de setembro 2024.

GIBRAN CARLOS FREITAS DA SILVA
Agente Municipal de Contratação



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE GURUPÁ
COMISSÃO CONTRATAÇÕES MUNICIPAL DE GURUPÁ



MEMORIAL DESCRITIVO

SUMÁRIO:

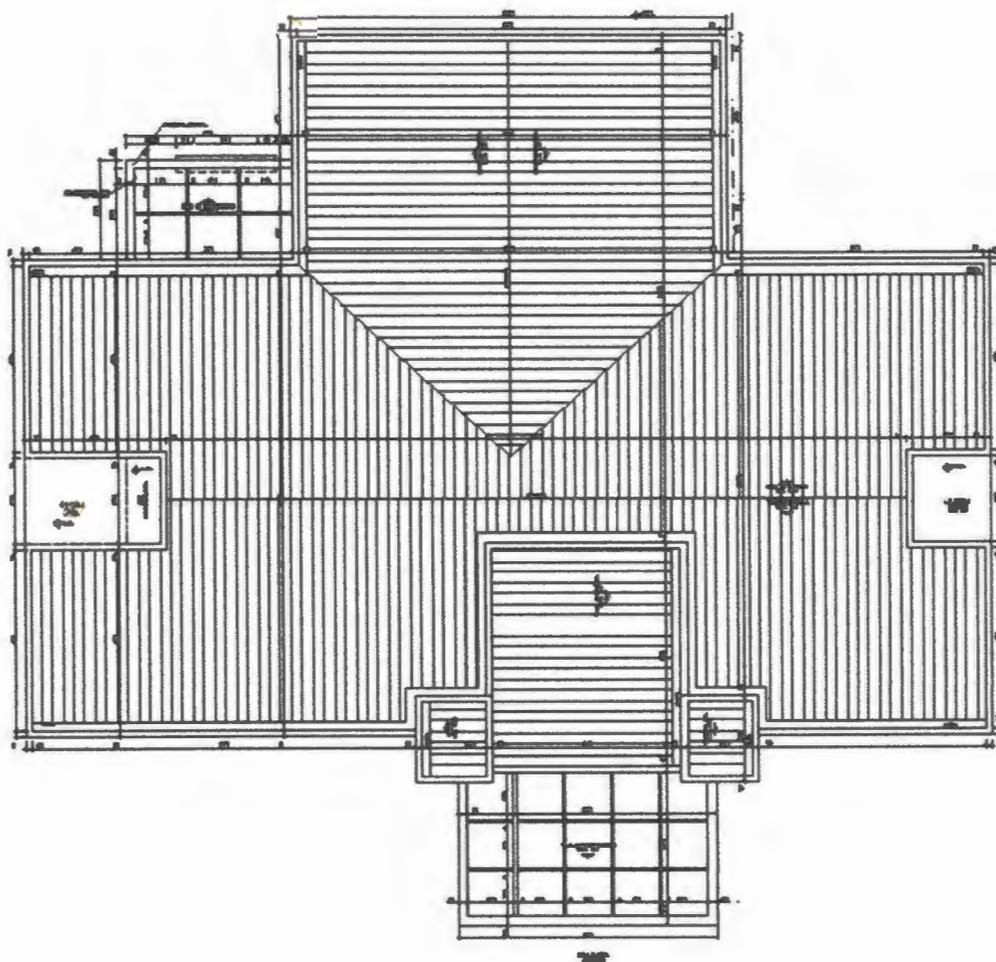
OBJETO	4
MATERIAIS OU EQUIPAMENTOS	5
FASES DE OBRA	5
PLACA DE IDENTIFICAÇÃO DA OBRA.....	6
FORMAS E ESCORAMENTOS.....	6
ARMADURAS.....	8
CONCRETO	8
ADITIVOS	9
DOSAGEM	9
CONTROLE TECNOLÓGICO	10
TRANSPORTE	10
LANÇAMENTO.....	11
ADENSAMENTO	11
JUNTAS DE CONCRETAGEM	12
CURA DO CONCRETO	14
LIMPEZA E TRATAMENTO FINAL DO CONCRETO	14
IMPERMEABILIZAÇÃO – SERVIÇOS PRELIMINARES.....	15
LASTRO CONTRAPISO	15
JUNTAS DE DILATAÇÃO	16
ACABAMENTOS INTERNOS.....	17
PISO CERÂMICO	18
RODAPÉ CERÂMICO	19
PINTURA	20
PISO CIMENTADO	21
ESQUADRIAS	22
ESQUADRIAS DE MADEIRA E FERRAGENS.....	22
ESQUADRIAS DE ALUMÍNIO E FERRAGENS	23
SOLEIRAS/RODAPÉS/PINGADEIRAS	25
BANCADAS, LAVATÓRIO E CUBAS EM INOX	25
LOUÇAS METAIS E ACESSÓRIOS	25
ACABAMENTOS INTERRUPTORES E TOMADAS	26
COBERTURA	26

TELHA FIBROCIMENTO26
CALHAS26
VIDRO TEMPERADO28
LIMPEZA DE OBRA28



➤ OBJETO.

Este Memorial Descritivo compreende um conjunto de discriminações técnicas, critérios, condições e procedimentos estabelecidos para a Construção da Unidade Básica de Saúde, padrão 1.



➤ MATERIAIS OU EQUIPAMENTOS SIMILARES

A equivalência de componentes da edificação será fundamentada em certificados de testes e ensaios realizados por laboratórios idôneos e adotando-se os seguintes critérios:

- Materiais ou equipamentos similar-equivalentes – Que desempenham idêntica função e apresentam as mesmas características exigidas nos projetos.
- Materiais ou equipamentos similar-semelhantes – Que desempenham idêntica função, mas não apresentam as mesmas características exigidas nos projetos.
- Materiais ou equipamentos simplesmente adicionados ou retirados – Que durante a execução foram identificados como sendo necessários ou desnecessários à execução dos serviços e/ou obras.
- Todos os materiais a serem empregados deverão obedecer às especificações dos projetos e deste memorial. Na comprovação da impossibilidade de adquirir e empregar determinado material especificado deverá ser solicitada sua substituição, condicionada à manifestação do Responsável Técnico pela obra.
- A substituição de materiais especificados por outros equivalentes pressupõe, para que seja autorizada, que o novo material proposto possua, comprovadamente, equivalência nos itens qualidade, resistência e aspecto.

➤ FASES DE OBRAS

PROJETO, MATERIAIS, EQUIPAMENTOS E CRITÉRIOS DE ANALOGIA.

Nenhuma alteração nas plantas, detalhes ou especificações, determinando ou não alteração de custo da obra ou serviço, será executada sem autorização do Responsável Técnico pela obra.

Em caso de itens presentes neste Memorial Descritivo e não incluídos nos projetos, ou vice-versa, devem ser levados em conta na execução dos serviços de fôrma como se figurassem em ambos.

Em caso de divergências entre os desenhos de execução dos projetos e as especificações, o Responsável Técnico pela obra deverá ser consultado, a fim de definir qual a posição a ser adotada.

Em caso de divergência entre desenhos de escalas diferentes, prevalecerão sempre os de escala maior. Na divergência entre cotas dos desenhos e suas dimensões em escala, prevalecerão as primeiras, sempre precedendo consulta ao Responsável Técnico pela obra.

➤ PLACAS DE IDENTIFICAÇÃO DA OBRA

Deverá ser alocada uma placa de identificação da obra.

➤ FÔRMAS E ESCORAMENTOS

As fôrmas e escoramentos obedecerão aos critérios das Normas Técnicas Brasileiras que regem a matéria.

O dimensionamento das fôrmas e dos escoramentos será feito de fôrma a evitar possíveis deformações devido a fatores ambientais ou provocados pelo adensamento do concreto fresco. As fôrmas serão dotadas das contra-flechas necessárias conforme especificadas no projeto estrutural, e com a paginação das fôrmas conforme as orientações do projeto arquitetônico.

Antes do início da concretagem, as fôrmas deverão estar limpas e calafetadas, de modo a evitar eventuais fugas de pasta.

As fôrmas serão molhadas até a saturação a fim de evitar-se a absorção da água de amassamento do concreto.

Os produtos antiaderentes, destinados a facilitar a desmoldagem, serão aplicados na superfície da fôrma antes da colocação da armadura.

Deverão ser tomadas as precauções para evitar recalques prejudiciais provocados no solo ou na parte da estrutura que suporta o



escoramento, pelas cargas por este transmitida.

Os andaimes deverão ser perfeitamente rígidos, impedindo, desse modo, qualquer movimento das fôrmas no momento da concretagem. É preferível o emprego de andaimes metálicos.

As fôrmas deverão ser preparadas tal que fique assegurada sua resistência aos esforços decorrentes do lançamento e vibrações do concreto, sem sofrer defôrmações fazendo com que, por ocasião da desfôrma, a estrutura reproduza o determinado em projeto.

Na retirada das fôrmas, devem ser tomados os cuidados necessários a fim de impedir que sejam danificadas as superfícies de concreto. As fôrmas para a execução dos elementos de concreto armado aparente, sem a utilização de massa corrida, serão de compensado laminado com revestimento plástico, metálico ou fibra de vidro.

É vedado o emprego de óleo queimado como agente desmoldante, bem como o uso de outros produtos que, posteriormente, venham a prejudicar a uniformidade de coloração do concreto aparente.

A variação na precisão das dimensões deverá ser de no máximo 5,0mm (cinco milímetros).

O alinhamento, o prumo, o nível e a estanqueidade das fôrmas serão verificados e corrigidos permanentemente, antes e durante o lançamento do concreto.

A retirada das fôrmas obedecerá a NBR-6118, atentando-se para os prazos recomendados:

- faces laterais: 3 dias;
- faces inferiores: 14 dias, com escoramentos, bem encunhados e convenientemente espaçados;
- faces inferiores sem escoramentos: 21 dias.

A retirada do escoramento de tetos será feita de maneira conveniente e progressiva, particularmente para peças em balanço, o que impedirá o aparecimento de fissuras em decorrência de cargas diferenciais. Cuidados especiais deverão ser tomados nos casos de emprego de "concreto de alto desempenho" ($f_{ck} > 40$ MPa), em virtude de sua baixa resistência inicial.

A retirada dos escoramentos do fundo de vigas e lajes deverá

obedecer o prazo de 21 dias.

➤ ARMADURAS

A armadura não poderá ficar em contato direto com a fôrma, obedecendo-se para isso a distância mínima prevista na NBR-6118 e no projeto estrutural. Deverão ser empregados afastadores de armadura dos tipos "clips" plásticos ou pastilhas de argamassa.

Os diâmetros, tipos, posicionamentos e demais características da armadura, devem ser rigorosamente verificados quanto à sua conformidade com o projeto, antes do lançamento do concreto.

Todas as barras a serem utilizadas na execução do concreto armado deverão passar por um processo de limpeza prévia e deverão estar isentas de corrosão, defeitos, entre outros.

As armaduras deverão ser adequadamente amarradas a fim de manterem as posições indicadas em projeto, quando do lançamento e adensamento do concreto. As armaduras que ficarem expostas por mais de 30 dias deverão ser pintadas com nata de cimento ou tinta apropriada, o que as protegerá da ação atmosférica no período entre a colocação da fôrma e o lançamento do concreto. Antes do lançamento do concreto, esta nata deverá ser removida.

➤ CONCRETO

Nas peças sujeitas a ambientes agressivos, recomenda-se o uso de cimentos que atendam a NBR-5732 e NBR-5737.

A fim de se evitar quaisquer variações de coloração ou textura, serão empregados materiais de qualidade rigorosamente uniforme.

Todo o cimento será de uma só marca e tipo, quando o tempo de duração da obra o permitir, e de uma só partida de fornecimento.

Os agregados serão, igualmente, de coloração uniforme, de uma única procedência e fornecidos de uma só vez, sendo indispensável à lavagem completa dos mesmos.

As fôrmas serão mantidas úmidas desde o início do lançamento até

o endurecimento do concreto, e protegidas da ação dos raios solares por lonas ou filme opaco de polietileno.

Na hipótese de fluir argamassa de cimento por abertura de junta de fôrma e que essa aguada venha a depositar-se sobre superfícies já concretadas, a remoção será imediata, o que se processará por lançamento, com mangueira de água, sob pressão.

As juntas de trabalho decorrentes das interrupções de lançamento, especialmente em paredes armadas, serão aparentes, executadas em etapas, conforme indicações nos projetos.

A concretagem só poderá ser iniciada após a colocação prévia de todas as tubulações e outros elementos exigidos pelos demais projetos. Não deverá ser utilizado concreto remisturado. O concreto deverá ser convenientemente adensado após o lançamento, de modo a se evitar as falhas de concretagem e a segregação da nata de cimento.

O adensamento será obtido por meio de vibradores de imersão. Os equipamentos a serem utilizados terão dimensionamento compatível com as posições e os tamanhos das peças a serem concretadas.

➤ ADITIVOS

Não deverão ser utilizados aditivos que contenham cloretos ou qualquer substância que possa favorecer a corrosão das armaduras. De cada fornecimento será retirada uma amostra para comprovações de composição e desempenho.

Só poderão ser usados os aditivos que tiverem suas propriedades atestadas por laboratório nacional especializado e idôneo.

➤ DOSAGEM

O estabelecimento do traço do concreto será função da dosagem experimental (racional), na fôrma preconizada na NBR-6118, de maneira que se obtenha, com os materiais disponíveis, um concreto que satisfaça às exigências do projeto estrutural.



Todas as dosagens de concreto serão caracterizadas pelos seguintes elementos:

- Resistência de dosagem aos 28 dias (f_{ck28});
- Dimensão máxima característica (diâmetro máximo) do agregado em função das dimensões das peças a serem concretadas;
- Consistência medida através de "slump-test", de acordo com o método NBR-7223;
- Composição granulométrica dos agregados;
- Fator água/cimento em função da resistência e da durabilidade desejadas;
- Controle de qualidade a que será submetido o concreto;
- Adensamento a que será submetido o concreto;
- Índices físicos dos agregados (massa específica, peso unitário, coeficiente de inchamento e umidade).
- A fixação da resistência de dosagem será estabelecida em função da resistência característica do concreto (f_{ck}) estabelecida no projeto

➤ CONTROLE TECNOLÓGICO

O controle tecnológico abrangerá as verificações da dosagem utilizada, da trabalhabilidade, das características dos constituintes e da resistência mecânica.

Independentemente do tipo de dosagem adotado, o controle da resistência do concreto obedecerá rigorosamente ao disposto na NBR-6118 e ao adiante especificado.

➤ TRANSPORTE

O transporte do concreto será efetuado de maneira que não haja segregação ou desagregação de seus componentes, nem perda sensível de qualquer deles por vazamento ou evaporação.

Poderão ser utilizados na obra, para transporte do concreto do

caminhão-betoneira ao ponto de descarga ou local da concretagem, carrinhos de mão com roda de pneu, jericas, caçambas, pás mecânicas, entre outros, não sendo permitido, em hipótese alguma, o uso de carrinhos com roda de ferro ou borracha maciça.

No bombeamento do concreto, deverá existir um dispositivo especial na saída do tubo para evitar a segregação. O diâmetro interno do tubo será, no mínimo, 3 vezes o diâmetro máximo do agregado, quando utilizada brita, e 2,5 vezes o diâmetro, no caso de seixo rolado.

O transporte do concreto não excederá ao tempo máximo permitido para seu lançamento, que é de 1,5 horas, contadas a partir do início da mistura na central.

Sempre que possível, será escolhido sistema de transporte que permita o lançamento direto nas fôrmas. Não sendo possível, serão adotadas precauções para manuseio do concreto em depósitos intermediários.

O transporte a longas distâncias só será admitido em veículos especiais dotados de movimentos capazes de manter uniforme o concreto misturado.

No caso de utilização de carrinhos ou jericas, buscar-se-ão condições de percurso suave, tais como rampas, aclives e declives, inclusive estrados.

➤ LANÇAMENTO

O concreto deverá ser lançado de altura superior a 2,0m para evitar segregação. Em quedas livres maiores, utilizar-se-ão calhas apropriadas; não sendo possíveis as calhas, o concreto será lançado por janelas abertas na parte lateral ou por meio de funis ou trombas.

➤ ADENSAMENTO

O adensamento manual só deverá ser permitido em camadas não maiores a 20cm de altura.

O adensamento será cuidadoso, de fôrma que o concreto ocupe todos os recantos da forma.

Serão adotadas precauções para evitar vibração da armadura, de

modo a não formar vazios ao seu redor nem dificultar a aderência com o concreto.

Os vibradores de imersão não serão deslocados horizontalmente. A vibração será apenas a suficiente para que apareçam bolhas de ar e uma fina película de água na superfície do concreto.

A vibração será feita a uma profundidade não superior à agulha do vibrador. As camadas a serem vibradas terão, preferencialmente, espessura equivalente a $\frac{3}{4}$ do comprimento da agulha. As distâncias entre os pontos de aplicação do vibrador serão da ordem de 6 a 10 vezes o diâmetro da agulha (aproximadamente 1,5 vezes o raio de ação). É aconselhável a vibração por períodos curtos em pontos próximos, ao invés de períodos longos num único ponto ou em pontos distantes.

Será evitada a vibração próxima às fôrmas (menos de 100mm), no caso de se utilizar vibrador de imersão.

A agulha será sempre introduzida na massa de concreto na posição vertical, ou, se impossível, com a inclinação máxima de 45°, sendo retirada lentamente para evitar formação de buracos que se encherão somente de pasta. Na vibração por camadas, far-se-á com que a agulha atinja a camada subjacente para assegurar a ligação das duas.

Admitir-se-á a utilização, excepcionalmente, de outros tipos de vibradores (fôrmas, réguas, entre outros).

➤ JUNTAS DE CONCRETAGEM

Durante a concretagem poderão ocorrer interrupções previstas ou imprevistas. Em qualquer caso, a junta então formada denomina-se fria, se não for possível retomar a concretagem antes do início da pega do concreto já lançado.

Cuidar-se-á para que as juntas não coincidam com os planos de cisalhamento. As juntas serão localizadas onde forem menores os esforços de cisalhamento.

Quando não houver especificação em contrário, as juntas em vigas serão feitas, preferencialmente, em posição normal ao eixo longitudinal da peça (juntas verticais). Tal posição será assegurada através de fôrma de



madeira, devidamente fixada.

As juntas verticais apresentam vantagens pela facilidade de adensamento, pois é possível fazer-se fôrmas de sarrafos verticais. Estas permitem a passagem dos ferros de armação e não do concreto, evitando a fôrmação da nata de cimento na superfície, que se verifica em juntas inclinadas.

Na ocorrência de juntas em lajes, a concretagem deverá ser interrompida logo após a face das vigas, preservando as ferragens negativas e positivas.

Antes da aplicação do concreto deve ser feita a remoção cuidadosa de detritos.

Antes de reiniciar o lançamento do concreto, deve ser removida a nata da pasta de cimento (vitrificada) e feita limpeza da superfície da junta com a retirada de material solto. Pode ser retirada a nata superficial com a aplicação de jato de água sob forte pressão logo após o fim da pega. Em outras situações, para se obter a aderência desejada entre a camada remanescente e o concreto a ser lançado, é necessário o jateamento de abrasivos ou o apicoamento da superfície da junta, com posterior lavagem, de modo a deixar aparente o agregado graúdo.

As juntas permitirão a perfeita aderência entre o concreto já endurecido e o que vai ser lançado, devendo, portanto, a superfície das juntas receber tratamento com escova de aço, jateamento de areia ou qualquer outro processo que proporcione a fôrmação de redentes, ranhuras ou saliências. Tal procedimento será efetuado após o início de pega e quando a peça apresentar resistência compatível com o trabalho a ser executado.

Quando da retomada da concretagem, a superfície da junta concretada anteriormente será preparada efetuando-se a limpeza dos materiais pulverulentos, nata de cimento, graxa ou quaisquer outros prejudiciais à aderência, e procedendo-se a saturação com jatos de água, deixando a superfície com aparência de "saturado superfície seca", conseguida com a remoção do excesso de água superficial.

Especial cuidado será dado ao adensamento junto a "interface" entre o concreto já endurecido e o recém-lançado, a fim de se garantir a perfeita ligação das partes.



➤ CURA DO CONCRETO

Qualquer que seja o processo empregado para a cura do concreto, a aplicação deverá iniciar-se tão logo termine a pega. O processo de cura iniciado imediatamente após o fim da pega continuará por período mínimo de 7 dias.

Quando no processo de cura for utilizada uma camada permanentemente molhada de pó de serragem, areia ou qualquer outro material adequado, esta terá no mínimo 5,0cm de espessura.

Quando for utilizado processo de cura por aplicação de vapor d'água, a temperatura será mantida entre 38 e 66°C, pelo período de aproximadamente 72 horas.

- Admitem-se os seguintes tipos de cura:
- Molhagem contínua das superfícies expostas do concreto;
- Cobertura com tecidos de aniagem, mantidos saturados;
- Cobertura por camadas de serragem ou areia, mantidas saturadas;

- Lonas plásticas ou papéis betumados impermeáveis, mantidos sobre superfícies expostas, mas de cor clara, para evitar o aquecimento do concreto e a subsequente retração térmica;
- Películas de cura química.

➤ LIMPEZA E TRATAMENTO FINAL DO CONCRETO

Para a limpeza, em geral, é suficiente uma lavagem com água;

Manchas de lápis serão removidas com uma solução de 8% (oito por cento) de ácido oxálico ou com tricloroetileno;

Manchas de tinta serão removidas com uma solução de 10% (dez por cento) de ácido fosfórico;

Manchas de óxido serão removidas com uma solução constituída por 1 (uma) parte de nitrato de sódio e 6 (seis) partes de água, com espargimento, subsequente, de pequenos cristais de hipossulfito de sódio;

As pequenas cavidades, falhas ou trincas, que porventura resultarem nas superfícies, será tomado com argamassa de cimento, no traço que lhe confira estanqueidade e resistência, bem como coloração semelhante a do concreto circundante;

As rebarbas e saliências maiores, que acaso ocorram, serão eliminadas.

➤ IMPERMEABILIZAÇÃO – SERVIÇOS PRELIMINARES

Deverá ser aplicado tinta betuminosa nas partes da construção (tanto em concreto quanto em alvenaria) que estiverem em contato com o solo.

As superfícies a serem pintadas deverão estar completamente secas, ásperas e desempenadas.

Deverão ser aplicadas a brocha ou vassourão, uma demão de penetração (bem diluída) e duas de cobertura, após a completa secagem da anterior.

Os respaldos de fundação, a menos de orientação contrária da fiscalização, deverão ser impermeabilizados na face superior das alvenarias de embasamento, descendo até as sapatas e/ou blocos em cada uma das faces laterais.

➤ LASTRO CONTRAPISO

Após a execução das cintas e blocos, e antes da execução dos pilares, paredes ou pisos, será executado o lastro de contrapiso, com impermeabilizante e 8 (oito) centímetros de espessura.

O lastro de contrapiso do térreo ou subsolo terá um consumo de concreto mínimo de 350 kg de cimento por m³ de concreto, o agregado máximo de brita número 2 e SIKA 1, no traço 1:12 (SIKA 1 – ÁGUA); com resistência mínima a compressão de 250 Kgf/cm².

Os lastros serão executados somente depois que o terreno estiver perfeitamente nivelado, molhado, convenientemente apiloado com maço de 30 kg e que todas as canalizações que devam passar sob o piso estejam colocadas.

É imprescindível manter o contrapiso molhado e abrigado do sol, frio ou corrente de ar, por um período mínimo de 8 dias para que cure.

Todos os pisos terão declividade de 1% no mínimo, em direção ao ralo ou porta externa, para o perfeito escoamento de água.

As copas, os banheiros, os boxes dos chuveiros, e etc. terão seus pisos com caimento para os ralos.

A argamassa de regularização será sarrafeada e desempenada, a fim de proporcionar um acabamento sem depressões ou ondulações.

➤ JUNTAS DE DILATAÇÃO

As juntas de dilatação da estrutura quando necessária deverão ter mástique de poliuretano.

Antes da aplicação do selante é recomendável utilizar um limitador de superfície para fixar os tamanhos de aplicação do material selante e economizar no uso do material de preenchimento. Esse limitador deverá ser flexível de preferência para não influenciar na junta.

Limpeza da superfície:

A superfície deve ser limpa, seca, isenta de óleos, graxas e outros contaminantes;

Caso existam imperfeições, como quebra de bordas, as mesmas recuperadas;

Colocar fita crepe nas extremidades da junta;

As juntas deverão possuir seções mínimas de 0,5 x 1,0cm ou até 1,0 x 1,0cm;

Colocar um limitador de superfície (com várias dimensões) para limitar a superfície nas dimensões mínimas acima;

Colocar o tubo numa pistola manual e aplicar numa posição de 45° em fôrma de compressão;

O limitador deverá entrar de forma justa no interior da junta;

Cortar a ponta do mástique conforme o tamanho da junta;

O acabamento deverá ser alisado para tal acabamento deve ser utilizado espátula ou até mesmo algum produto vegetal com amido, como pôr exemplo a batata, pois a mesma não adere ao poliuretano, facilitando o acabamento;

➤ ACABAMENTOS INTERNOS

REVESTIMENTOS CERÂMICOS NAS PAREDES INTERNAS

BANHEIROS, SANITÁRIOS, COPA E DML.

O revestimento em placas cerâmicas 20x20cm, linha branco retificado, brilhante, junta de 1mm, espessura 8,2mm, assentadas com argamassa, cor branco, será aplicado nas paredes do piso até forro, serão de primeira qualidade (Classe A), apresentando esmalte liso, vitrificação homogênea e coloração perfeitamente uniforme, dureza e sonoridade características e resistência suficientes, totalmente isentos de qualquer imperfeição, de padronagem especificada em projeto, com rejunte em epóxi em cor branca.

Na área de escovação, em alguns lavatórios e bancadas (ver detalhes) será utilizado três fiadas do revestimento do mesmo revestimento cerâmico 20x20cm.

Após a execução da alvenaria, efetua-se o tamponamento dos orifícios existentes na superfície, especialmente os decorrentes da colocação de tijolos ou lajotas com os furos nosentido da espessura da parede.

Concluída a operação de tamponamento, será procedida a verificação do desempenho das superfícies, deixando "guias" para que se obtenha, após a conclusão do revestimento de azulejos ou de ladrilhos, superfície perfeitamente desempenada, no esquadro e no prumo.

O assentamento será procedido a seco, com emprego de argamassa de alta adesividade, o que dispensa a operação de molhar as superfícies do emboço e do azulejo ou ladrilho.

As juntas serão em material epóxi (com índice de absorção de água inferior a 4%) e corridas e, rigorosamente, dentro de nível e prumo, a



espessura das juntas será de 2mm.

Decorridos 72 horas do assentamento, inicia-se a operação do rejuntamento, o que será efetuado com pasta de cimento branco e pó de mármore no traço volumétrico de 1:4. A proporção desse produto não poderá ser superior a 20% do volume de cimento.

Quando necessário, os cortes e os furos das cerâmicas só poderão ser feitos com equipamentos próprio para essa finalidade, não se admitindo o processo manual.

Os cortes e furos deverão ser preenchidos com o mesmo material utilizado para o rejuntamento.

As cerâmicas deverão ser assentadas com argamassa pronta.

No acabamento das quinas, serão utilizadas cantoneiras em alumínio em barras de 3 metros de comprimento, com 1 mm de espessura, peso 0,210 kg, coladas na cerâmica, fôrma de L, largura 12,7 mm.

➤ PISO CERÂMICO

Em toda a edificação.

Utilizado em todos os ambientes o piso cerâmico acetinado retificado 30x30cm, PEI 5, cor cinza claro, com absorção de água inferior à 0,5%, resistente à produtos químicos GA, coeficiente de atrito dinâmico molhado menor que 0,4, antiderrapante, cor cinza claro e assentado com argamassa colante.

Todas as juntas deverão ser em material epóxi, cor cinza, (com índice de absorção de água inferior a 4%) estar perfeitamente alinhadas e de espessuras uniforme, as quais poderão exceder a 1,5 mm;

Para preparação da base, verificar se a base está curada há mais de 14 dias, limpa, seca e plana e que tenham sido efetuadas todas as retrações próprias do cimento e estabilizadas as possíveis fissuras, e, se necessário, nivelá-la.

Respeitar e tratar as juntas estruturais, devendo rejuntá-las com materiais de elasticidade permanente; realizar uma junta perimetral para evitar tensões entre o pavimento e o revestimento; e efetuar juntas de dilatação conforme projeto do responsável técnico;

Na aplicação, utilizar espaçadores entre peças para manter seus alinhamentos; Rejuntar após 72 horas com um rejuntamento epóxi.

Deixar as juntas entre peças de no mínimo 2 mm, observando sempre as indicações do fabricante;

Não será permitida a passagem sobre a pavimentação dentro de três dias do seu assentamento;

A pavimentação será convenientemente protegida com camada de areia, tábuas ou outro processo, durante a construção;

Não será tolerado o assentamento de peças rachadas, emendadas, com retoques visíveis de massa, com veios capazes de comprometer seu aspecto, durabilidade e resistência ou com quaisquer outros defeitos.

Deverão ser previstas juntas de trabalho ou juntas de movimentação executadas seccionando-se toda ou parte da espessura do substrato e preenchendo-se este espaço aberto com material elastomérico como selante, que não deve preencher todo o espaço deixado pelo seccionamento do revestimento, sendo necessário utilizar material de enchimento que deve ser colocado no fundo da junta.

As juntas do revestimento deverão respeitar a posição e abertura das juntas estruturais permitindo uma defôrmação igual àquela prevista no projeto estrutural do edifício e indicada em projeto de paginação de piso, devendo, caso necessário, serem também preenchidas com material elastomérico como selante com material de enchimento no fundo da junta.

Caberá a Contratada minimizar ao máximo as variações de tamanho e tonalidade especificadas em relação às cores existentes buscando sua aproximação evitando assim caracterizar diferentes cores no piso.

➤ RODAPÉ CERÂMICO

Os rodapés serão confeccionados com as placas cerâmicas descritas no item anterior, observando-se os mesmos cuidados executivos, com altura de 10 cm (ver detalhe).

➤ PINTURA

- Pintura acrílica semi-brilho sobre massa acrílica cor branco gelo.
- Pintura acrílica semi-brilho sobre massa acrílica cor Verde petróleo (ver detalhamento).
- Pintura acrílica semi-brilho sobre massa acrílica Branco Neve (ver detalhamento).

A tinta utilizada deverá anteder a norma DIN 55649 ou outra norma de sustentabilidade; e deverá ser livre de solventes e odor, e ser de primeira linha.

As superfícies a pintar serão cuidadosamente limpas e convenientemente preparadas para o tipo de pintura a que se destinam.

A eliminação da poeira deverá ser completa, tomando-se precauções especiais contra o levantamento de pó durante os trabalhos até que as tintas sequem inteiramente.

As superfícies só poderão ser pintadas quando perfeitamente secas.

Receberão duas demãos, sendo que, cada demão de tinta somente poderá ser aplicada depois de obedecido a um intervalo de 24 (vinte e quatro) horas entre demãos sucessivas, possibilitando, assim, a perfeita secagem de cada uma delas.

Serão adotadas precauções especiais e proteções, tais como o uso de fitas adesivas de PVC e lonas plásticas, no sentido de evitar respingos de tinta em superfícies não destinadas à pintura.

As tintas aplicadas serão diluídas conforme orientação do fabricante e aplicadas nas proporções recomendadas. As camadas deverão ser uniformes, sem escorrimento, falhas ou marcas de pincéis. Pintura à base de látex acrílico.

As paredes internas serão emassadas com massa acrílica, seladas com líquido preparador de superfícies e pintadas com tinta látex acrílico com acabamento fosco.

Obs: As cores descritas são sugestivas, podendo ser alteradas a critério da instituição responsável pela obra.

➤ PISO CIMENTADO

O piso cimentado poderá ser obtido através do desenvolvimento: sarrafeamento e alisamento da própria camada de concreto, traço 1:3:4 (cimento, areia grossa e pedra britada) com 7cm de espessura.

Após nivelamento, desempenar e queimar.

Utilizar desmoldante em pó após a queima em toda a área a ser estampada. Obedecer a um intervalo de 24 horas sem qualquer tráfego.

Lavagem com bomba de pressão e após a retirada completa de todo material solto e deixar secar.

Utilizar desmoldante em pó após a queima em toda a área a ser estampada. Obedecer a um intervalo de 24 horas sem qualquer tráfego.

Aplicar resina acrílica para acabamento final.

Serão executados em placas de concreto de FCK = 250 kgf/cm², com espessura de 5 centímetros.

As placas serão concretadas alternadamente e as juntas, a cada 1m, serão do tipo "secas". As primeiras juntas dos pisos serão executadas com 10 cm de afastamento das paredes.

As juntas do piso têm de transpassar a "camada de alta resistência" e da argamassa de regularização. É obrigatório colocar junta no piso onde existir junta no lastro de contrapiso.

Será colocado juntas plásticas de dilatação 17x3 milímetros, limitando painéis quadrados de dimensões de 1 metro x 1 metro, obedecendo a modulação estrutural da edificação.

Após a cura será iniciado o processo de polimento, iniciando com esmeril de grânula 24, passando pela grânula 80, para o desengrosso, e finalizando com a grânula 120.

O último polimento será efetuado com lixa número 120.

Todo o piso será lavado, encerado com pelo menos 03 demãos de cera incolor, antiderrapante, por ocasião da entrega provisória da obra.

➤ ESQUADRIAS

➤ ESQUADRIAS DE MADEIRA E FERRAGENS.

As portas deverão de espessura mínima de 35mm, encabeçadas com requadro defechamento em madeira maciça.

Na execução do serviço, a madeira deverá ser de boa qualidade, seca e isenta de defeitos, tais como rachaduras, nós, escoriações, empenamento, etc.

As folhas respeitarão o padrão comercial: 82, 112 e etc.

Toda madeira que for utilizada em qualquer fase da obra e no canteiro de obras deverá ser possuir certificação FSC (Forest Stewardship Council) ou Conselho de Manejo Florestal. A comprovação através de documentos e nota fiscal deverá ser entregue para a fiscalização juntamente com a medição.

Todas as portas de madeira serão pintadas com esmalte sintético (livre de solvente) na cor branca.

Portas com visores de vidro nos locais definidos em projeto arquitetônico deverão ter acabamento adequado, com encabeçamento, rebaixo e guarnição de madeira para a fixação dos vidros laminados.

A ferragem para as portas de abrir deverão ser do tipo roseta, cromado.

Serão todas em acabamento cromado. As ferragens não poderão receber pintura.

As dobradiças deverão ser de latão e terão pino de bola de latão, para as portas pesadas terão arruela intermediária de desgaste.

As ferragens deverão ser executadas rigorosamente em perfeito acabamento, sem folgas ou emendas, nela inclusa seus rebaixos ou encaixes.

Deverão ser verificadas as cargas das peças a serem fixadas pelas ferragens, principalmente as dobradiças, que deverão ser suficientemente robustas, de fôrma a suportarem com folga, o regime de trabalho a que venham a ser submetidas.

Todas as chaves deverão possuir numeração correspondente às

portas e serem fornecidas em duas vias.

Os vidros utilizados nas esquadrias deverão obedecer a NBR 11706 e NBR 7199.

➤ ESQUADRIAS DE ALUMÍNIO E FERRAGENS.

Indicadas nos detalhes de esquadrias, as janelas serão em alumínio anodizado natural e as portas de alumínio anodizado na cor natural, com locais, características, dimensões, revestimentos indicados em projeto e no quadro de esquadrias (janelas e portas).

Normas: EB-1968/89 - Caixilho para edificação - janela (NBR-10821), MB-1226/89.

Janelas, fachadas-cortina e portas externas em edificação - penetração de água (NBR- 6486), MB-1227/89 - Janelas, fachadas-cortina e portas externas em edificação - resistência à carga de vento (NBR-6497).

O alumínio puro será do tipo H - metalúrgico - e obedecerá ao disposto na P-NB-167/ABNT e na DIN-1712. A terminologia será regida pela TB-57/ABNT.

Os alumínios deverão ser anodizados, na cor Branca, de acordo com as normas da ABNT / NBR 12609 e NBR 9243 e a anodização será classe A18 (processo de oxidação anódico para proporcionar recobrimento de óxido pigmentado com espessura mínima de 18 micras), isentode defeitos. No caso de cortes após a anodização dos perfis, as superfícies sem anodização não poderão estar visíveis.

As ligas de alumínio - considerados os requisitos de aspecto decorativo, inércia química ou resistência à corrosão e resistência mecânica - serão selecionadas em total conformidade com os especificados nos projetos de arquitetura.

As serralherias de alumínio serão confeccionadas com perfis fabricados com liga de alumínio que apresentem as seguintes características:

- - Limite de resistência à tração: 120 a 154 MPa
- - Limite de escoamento: 63 a 119 MPa
- - Alongamento (50 mm): 18% a 10%

- - Dureza (brinell) - 500/10: 48 a 68.

O acabamento das superfícies dos perfis de alumínio será caracterizado pelas definições dos projetos arquitetônicos e que sejam fabricadas com ligas de alumínio que apresentem bom aspecto decorativo, inércia química e resistência mecânica.

A execução será esmerada, evitando-se por todas as fôrmas e meios, emendas nas peças e nos encontro dos montantes verticais e horizontais. Terá vedação perfeita contra ventos e chuvas sendo que se apresentarem qualquer vazamento será imediatamente corrigido.

Os materiais a serem empregados deverão ser de boa qualidade, novos, limpos, perfeitamente desempenados e sem nenhum defeito de fabricação ou falhas de laminação com acabamento superficial uniforme, isento de riscos, manchas, faixas, atritos e/ou outros defeitos.

Os quadros serão perfeitamente esquadriados, tendo os ângulos soldados bem esmerilhados ou limados, permanecendo sem rebarbas ou saliências de soldas. As esquadrias não serão jamais forçadas nos rasgos porventura fora de esquadro, ou de escassas dimensões. Haverá especial cuidado para que as armações não sofram distorções quando aparafusadas aos chumbadores.

As barras e os perfis serão extrudados necessariamente na liga ABNT 6063-T5 e as roldanas, fechos, recolhedores, escovas de vedação, guarnições de EPDM, comandos, alças e demais acessórios deverão ser de primeira qualidade proporcionando funcionamento preciso, suave e silencioso ao conjunto por longo tempo.

Para execução das esquadrias, deverão ser feitos preliminarmente os levantamentos e medições no local para conferi-las nos projetos, posteriormente, assentar as esquadrias nos vãos e locais indicados, observando prumo e nível das mesmas, bem como pelo seu perfeito funcionamento.

Todas as esquadrias fornecidas à obra deverão ter embalagem de proteção em papel crepe, serão transportadas e estocadas com sarrafos de madeira entre as peças e manuseadas com o maior cuidado, uma vez que não serão aceitas esquadrias com arranhões, vestígios de pancadas ou

pressões etc. A retirada da embalagem de proteção só será efetuada no momento da colocação da esquadria.

Todas as esquadrias de alumínio (utilizadas nas divisórias dos sanitários) deverão possuir trincos para fechamento interno.

Os guichês de alumínio terão trinco borboleta niquelado cromado.

As janelas projetantes terão fecho haste de comando projetante – HAS em alumínio comprimento 40cm.

As portas de alumínio terão o seguinte conjunto de fechadura tipo alavanca, em aço esp.=1,25, cromada, cilindro C400, chave tipo 2F.

Os vidros utilizados nas esquadrias deverão obedecer a NBR 11706 e NBR 7199.

➤ SOLEIRAS/RODAPÉS/PINGADEIRAS

As soleiras e pingadeiras deverão ser em granito cinza, polido e impermeabilizado, com espessura mínima de 2cm, nas dimensões exatas dos vãos.

Os rodapés deverão ser dos mesmos materiais que estiver especificado o piso do ambiente (ver detalhes); A altura será 10cm.

➤ BANCADAS, LAVATÓRIO E CUBAS EM INOX.

As bancadas deverão ser em Aço Inox 304/20 ou 18, enchimento em concreto aramado leve (s/ brita), solda de argônio, testeira de 15cm, acabamento liso; conforme dimensões no projeto.

As cubas da cozinha e das utilidades também deverão ser em aço inox e com a mesma especificação do inox das bancadas. As dimensões devem ser conferidas nos detalhamentos de bancadas.

➤ LOUÇAS, METAIS E ACESSÓRIOS.

- Sifão regulável de 1" para ½" bitola
- Sifão simples para pias e cubas
- Válvula de escoamento cromada com ladrão
- Válvula de descarga cromada, 1 1/2"
- Tubo de ligação para bacia, cromado



- Acabamento para válvulas de descargas em metal cromado,
- Tubo de ligação cromado flexível
- Torneira de parede para uso geral com arejador
- Torneira de parede (nas cubas), acabamento cromado, bica alta
- Torneira de mesa (nos lavatórios), com fechamento automático com temporizador, cromada
- Barra de apoio reta em aço inoxidável tipo AISI 304, diâmetro de 38 mm, comprimentos: 40cm,60cm e 80cm.
- Barra de apoio em “L”, em aço inoxidável tipo AISI 304, diâmetro de 38 mm, comprimento:70x70cm.
- Torneiras do tipo presmatic, cromada, sem peças de plástico, com arejador.

➤ ACABAMENTOS INTERRUPTORES E TOMADAS

O acabamento de interruptores e tomadas cor branca, em poliestireno (OS), resistente a chamas, resistente a impactos e ter ótima estabilidade às radiações UV para evitar amarelamentos.

➤ COBERTURA

➤ TELHA FIBROCIMENTO

As telhas deverão ser de fibrocimento E= 6MM, com inclinação de 27%, conforme detalhamento do projeto.

➤ CALHAS

Os contra-rufos e calhas serão em chapas galvanizadas USG #26, natural sem pintura, com dimensões de 25cm de largura e 20 cm de altura, por facilidade de manutenção. Deverão possuir ralo tipo abacaxi nas quedas dos condutores de água pluvial.

Deverão atender a NBR 10844.



- **Condições Gerais:**

Só poderão ser aplicados telhas e acessórios de fabricantes que tenham o certificado de qualidade ISO 9000 ou superior ou atestado do IPT ou outro que atenda as normas da ABNT, no que couber.

Os serviços a serem executados, bem como, os materiais empregados nas obras deverão obedecer às normas pertinentes da A.B.N.T – NR-18 – SECÇÃO 18.18 – (SERVIÇOS EM TELHADOS).

Será obedecido rigorosamente às prescrições do fabricante no que diz respeito aos cuidados com relação a cortes, inclinações, beirais, vãos livres, recobrimentos laterais, longitudinais, fixações, uso de rufos, contra-rufos e demais acessórios conforme recomendações do fabricante.

Deverão ser obedecidas as indicações do fabricante no que diz respeito aos cuidados a serem tomados durante o manuseio, transporte das peças até sua colocação, sentido de montagem, corte de cantos, furação, fixação, vão livre máximo, etc.

A inclinação da cobertura deverá ser obtida através da posição correta dos seus apoios e de sua inclinação.

Não será permitido o uso de 02 ou mais telhas para cobrir um vão, se o mesmo puder ser coberto com 01 (uma).

Toda a fixação de pingadeiras, calhas e rufos na alvenaria deverá ser feita com a utilização de bucha de nylon, parafusos zincados - cabeça panela e arruela lisa zincada.

Serão obedecidas rigorosamente as prescrições do fabricante no que diz respeito a cuidados quanto aos cortes, inclinações, beirais, vãos livres, recobrimento laterais, longitudinais, fixações, uso de rufos, contra-rufos e demais acessórios.

São consideradas partes do item de cobertura, elementos de fixação, apoios, suporte de abas, tirantes de contraventamento, afastadores, travas, peças complementares, cumeeiras, terminais de abas planas, rufos, tampões, placas pingadeiras, ralos tipo abacaxi quando necessário.

➤ VIDRO TEMPERADO

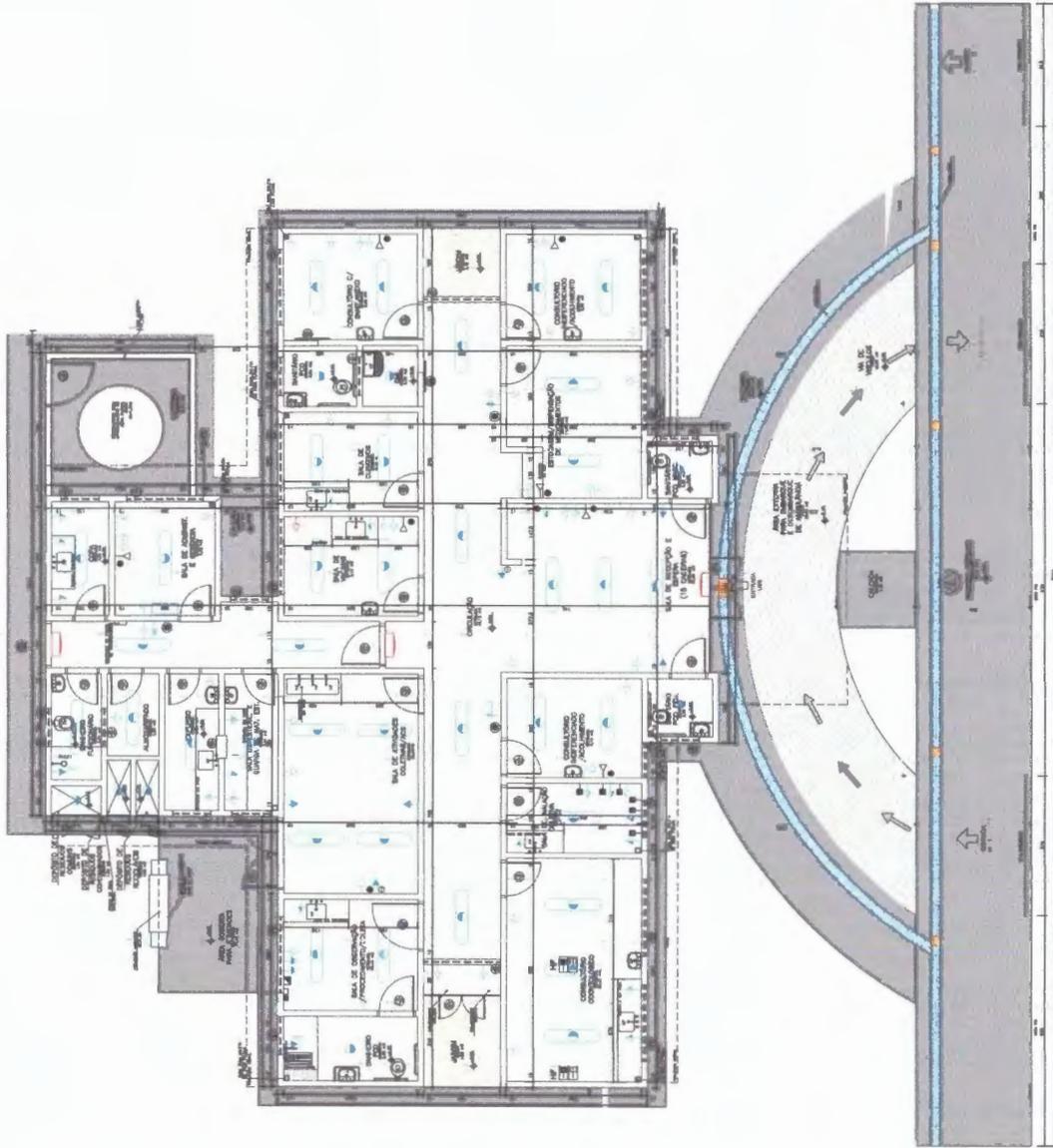
Nas esquadrias específicas a utilização de vidro temperado, empregar vidro temperado, espessura mínima 8MM, seguindo tamanhos e recortes indicados em projeto.

➤ LIMPEZA DE OBRA

Limpeza geral final de pisos, paredes, vidros, equipamentos (louças, metais, etc.) e áreas externas, inclusive jardins.

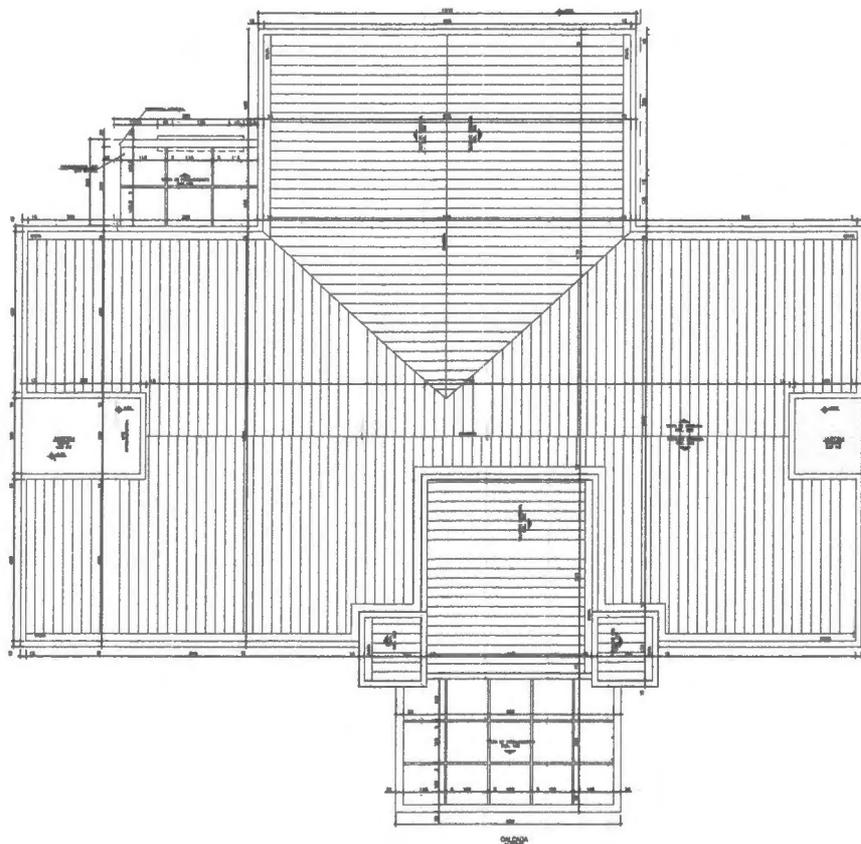
Para a limpeza deverá ser usada de modo geral água e sabão neutro: o uso de detergentes, solventes e removedores químicos deverão ser restritos e feitos de modo a não causar PISO TÁTIL

Na calçada externa (ver detalhe) deverá ser utilizado piso em placa de concreto tátil 30x30cm, alerta, cor terracota (vermelho), conforme NBR/ABNT 905.



PLANTA BAIXA
Escala 1 : 50

		PROJETO BÁSICO INSTITUIÇÃO: PREFEITURA MUNICIPAL DE CURITIBA / SEC. DE EDUCAÇÃO ENDEREÇO: YVA ORLEÃO FERREIRA, 2390 - JARDIM OLÍMPIAS - CURITIBA - PR LOCAL: REFORMA DA UBE DO IJO	NOME: - Nº: - ESCALA: 1/50 Nº DE FOLHAS: 01-03
DATA: 11/02/2014 PROJETO:	PLANTA BAIXA		



PLANTA DE COBERTURA
Escala 1 : 50

PROJETO BÁSICO			
	<small>PROJETO</small> PREFEITURA MUNICIPAL DE GURUPÁ / SEC. DE EDUCAÇÃO	<small>REVISÃO</small> -	
	<small>PROJETO</small> YAN CIBELIO T. SADERA SERRAO CREA-PA 19' 0815426	<small>DATA</small> -	
<small>DATA</small> JUNHO/2024	<small>PROJETO</small> REFORMA DA UBS DO AJO	<small>ESCALA</small> Indefinida	
<small>PRINCIPA</small>	PLANTA DE COBERTURA	<small>NO DA PRINCIPA</small> 03-03	

LOCAL DA OBRA: RODOVIA GURUPÁ PUCURUI, PORTO DO AJO - MUNICÍPIO DE GURUPÁ

OBJETO DA OBRA: REFORMA DA UNIDADE BASICA DE SAÚDE DO AJO

VALOR DA OBRA: R\$ 675.645,88

PLANILHA ORÇAMENTÁRIA

BDI = 24,99%

Item	Código	Banco	Descrição	Und	Quant.	Valor Unit	Valor Unit com anl	Total	Peso (%)
1			SERVIÇOS PRELIMINARES					36.293,63	5,37 %
1.1	74209/001	SINAPI	PLACA DE OBRA EM CHAPA DE AÇO GALVANIZADO	m²	4,5	375,26	469,03	2.110,63	0,31 %
1.2	74220/001	SINAPI	TAPUME DE CHAPA DE MADEIRA COMPENSADA, E= 6MM, COM PINTURA A CAL E REAPROVEITAMENTO DE 2X	m²	240	78,25	97,80	23.472,00	3,47 %
1.3	93208	SINAPI	EXECUÇÃO DE ALMOXARIFADO EM CANTEIRO DE OBRA EM CHAPA DE MADEIRA COMPENSADA, INCLUSO PRATELEIRAS. AF_02/2018	m²	10	856,97	1.071,12	10.711,20	1,59 %
2			COBERTURA					173.327,80	25,66 %
2.1	020020	SEDOP	Retirada da estrutura em madeira da cobertura	m²	286,94	29,09	36,35	10.430,26	1,54 %
2.1.1	070053	SEDOP	Estrutura em mad.p/ chapa fibrocimento / telha asfáltica - pc. aparelhada	m²	286,94	66,90	83,61	23.991,05	3,55 %
2.1.2	94210	SINAPI	TELHAMENTO COM TELHA ONDULADA DE FIBROCIMENTO E = 6 MM, COM RECOBRIMENTO LATERAL DE 1 1/4 DE ONDA PARA TELHADO COM INCLINAÇÃO MÁXIMA DE 10°, COM ATÉ 2 ÁGUAS, INCLUSO IÇAMENTO. AF_07/2019	m²	286,94	62,07	102,57	29.431,43	4,36 %
2.1.3	071364	SEDOP	Cobertura em policarbonato Incolor- Incl. estr. metálica	m²	28,83	552,15	680,13	20.588,57	3,05 %
2.1.4	94221	SINAPI	CUMEEIRA PARA TELHA CERÂMICA EMBOÇADA COM ARGAMASSA TRAÇO 1:2:8 (CIMENTO, CAL E AREIA) PARA TELHADOS COM ATÉ 2 ÁGUAS, INCLUSO TRANSPORTE VERTICAL. AF_07/2019	M	28,83	27,77	34,70	931,00	0,14 %
2.1.5	94228	SINAPI	CALHA EM CHAPA DE AÇO GALVANIZADO NÚMERO 24, DESENVOLVIMENTO DE 50 CM, INCLUSO TRANSPORTE VERTICAL. AF_07/2019	M	59,88	94,80	118,24	7.080,21	1,05 %
2.1.6	101979	SINAPI	CHAPIM (RUFO CAPA) EM AÇO GALVANIZADO, CORTE 33. AF_11/2020	M	298,1	41,42	51,77	15.432,83	2,28 %
2.2			ESTRUTURA					65.444,65	9,69 %
2.2.1	050771	SEDOP	Laje pré-moldada treliçada e=16cm (Incl. capeamento) - unidirecional	m²	303,42	172,57	215,69	65.444,65	9,69 %
3			REVESTIMENTO - PISOS, PAREDES E TETOS					172.030,29	25,46 %
3.1			PISO					56.933,73	8,43 %
3.1.1	020021	SEDOP	Retirada de revestimento cerâmico	m²	469,87	5,59	6,98	3.279,69	0,49 %
3.1.2	88476	SINAPI	CONTRAPISO COM ARGAMASSA AUTONIVELANTE, APLICADO SOBRE LAJE, ADERIDO, ESPESSURA 2CM. CALÇADA - PISO CIMENTADO, TRAÇO 1:3 (CIMENTO E AREIA), ACABAMENTO LISO, ESPESSURA 4,0 CM, PREPARO MECÂNICO DA ARGAMASSA. AF_09/2020	m²	234,35	27,27	34,06	7.986,64	1,18 %
3.1.3	101749	SINAPI	REVESTIMENTO CERÂMICO PARA PISO COM PLACAS TIPO ESMALTADA EXTRA DE DIMENSÕES 45X45 CM APLICADA	m²	219,72	63,88	79,84	17.542,44	2,60 %
3.1.4	87251	SINAPI	RODAPÉ CERÂMICO PARA PISO COM PLACAS TIPO ESMALTADA EXTRA DE DIMENSÕES 45X45 CM APLICADA	m	204,25	25,33	31,85	6.464,51	0,96 %
3.1.5	120164	SEDOP	Rodape ceramico h=8cm	m	204,25	25,33	31,85	6.464,51	0,96 %
3.1.8	98889	SINAPI	SOLEIRA EM GRANITO, LARGURA 15 CM, ESPESSURA 2,0 CM. AF_09/2020	M	27,45	125,94	157,41	4.320,90	0,64 %
3.2			PAREDE					75.143,24	11,12 %
3.2.1	87285	SINAPI	REVESTIMENTO CERÂMICO PARA PAREDES INTERNAS COM PLACAS TIPO ESMALTADA EXTRA DE DIMENSÕES 20X20 CM APLICADAS NA ALTURA INTEIRA DAS PAREDES. AF_02/2023_PE	m²	219,18	68,01	85,00	18.630,30	2,76 %
3.2.2	101985	SINAPI	PEITORIL LINEAR EM GRANITO OU MÁRMORE, L = 15CM, COMPRIMENTO DE ATÉ 2M, ASSENTADO COM ARGAMASSA 1:8 COM ADITIVO. AF_11/2020	M	33,75	141,49	176,84	5.988,35	0,88 %
3.2.3	150588	SEDOP	Emassamento da parede c/ massa acrílica	m²	679,86	21,00	26,24	17.839,52	2,64 %
3.2.4	88489	SINAPI	PINTURA LÁTEX ACRÍLICA PREMIUM, APLICAÇÃO MANUAL EM PAREDES, DUAS DEMÃOS. AF_04/2023	m²	679,86	14,00	17,49	11.890,75	1,76 %
3.2.5	88423	SINAPI	APLICAÇÃO MANUAL DE PINTURA COM TINTA TEXTURIZADA ACRÍLICA EM PAREDES EXTERNAS DE CASAS, UMA COR. AF_03/2024	m²	690,13	24,13	30,18	20.814,32	3,08 %
3.3			TETO					39.963,32	5,91 %
3.3.1	87886	SINAPI	CHAPISCO APLICADO NO TETO OU EM ESTRUTURA, COM DESEMPENADEIRA DENTADA. ARGAMASSA INDUSTRIALIZADA COM PREPARO MANUAL. AF_10/2022	m²	285,93	18,22	22,77	6.510,62	0,96 %
3.3.2	87777	SINAPI	EMBOÇO OU MASSA ÚNICA EM ARGAMASSA TRAÇO 1:2:8, PREPARO MANUAL, APLICADA MANUALMENTE EM PANOS DE FACHADA COM PRESENÇA DE VÃOS, ESPESSURA DE 25 MM. AF_08/2022	m²	285,93	63,81	79,75	22.802,91	3,37 %
3.3.3	88497	SINAPI	EMASSAMENTO COM MASSA LÁTEX, APLICAÇÃO EM PAREDE, DUAS DEMÃOS, LIXAMENTO MANUAL. AF_04/2023	m²	257,4	16,81	21,01	5.407,97	0,80 %
3.3.4	88489	SINAPI	PINTURA LÁTEX ACRÍLICA PREMIUM, APLICAÇÃO MANUAL EM PAREDES, DUAS DEMÃOS. AF_04/2023	m²	257,4	14,00	17,49	4.501,92	0,67 %
3.3.5	95626	SINAPI	APLICAÇÃO MANUAL DE TINTA LÁTEX ACRÍLICA EM PAREDE EXTERNAS DE CASAS, DUAS DEMÃOS. AF_03/2024	m²	35,21	16,59	20,73	729,90	0,11 %

PREFEITURA MUNICIPAL DE GURUPÁ
SETOR DE CONVÊNIO/ENGENHARIA

LOCAL DA OBRA: RODOVIA GURUPÁ PUCURUI, PORTO DO AJO - MUNICÍPIO DE GURUPÁ

OBJETO DA OBRA: REFORMA DA UNIDADE BASICA DE SAÚDE DO AJO

VALOR DA OBRA: R\$ 675.645,88

PLANILHA ORÇAMENTÁRIA

BDI = 24,99%

Item	Código	Banco	Descrição	Und	Quant.	Valor Unit	Valor Unit com BDI	Total	Peso (%)
4			ESQUADRIAS					113.814,75	16,80 %
4.1			MADEIRA					24.715,35	3,66 %
			KIT DE PORTA DE MADEIRA FRISADA, SEMI-OCA (LEVE OU MÉDIA), PADRÃO POPULAR, 80X210CM, ESPESSURA DE 3,5CM, ITENS INCLUSOS: DOBRADIÇAS, MONTAGEM E INSTALAÇÃO DO BATENTE, SEM FECHADURA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_12/2019	UN	6	815,81	1.019,68	6.116,08	0,91 %
4.1.1	91333	SINAPI							
			KIT DE PORTA DE MADEIRA PARA PINTURA, SEMI-OCA (LEVE OU MÉDIA), PADRÃO POPULAR, 90X210CM, ESPESSURA DE 3,5CM, ITENS INCLUSOS: DOBRADIÇAS, MONTAGEM E INSTALAÇÃO DO BATENTE, SEM FECHADURA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_12/2019	UN	12	846,88	1.058,51	12.702,12	1,88 %
4.1.2	91321	SINAPI							
4.1.3	100700	SINAPI	PORTA DE MADEIRA COMPENSADA LISA PARA PINTURA, 120X210X3,5CM, 2 FOLHAS, INCLUSO ADUELA 2A, ALIZAR 2A E DOBRADIÇAS. AF_12/2019	UN	2,1	853,08	1.066,26	2.239,14	0,33 %
4.1.4	73739/001	SINAPI	PINTURA ESMALTE ACETINADO EM MADEIRA, DUAS DEMAOS	m²	122,85	23,81	29,76	3.656,01	0,54 %
4.2			VIDRO					79.405,18	11,75 %
4.2.1	091512	SEDOP	Esquadria de correr em vidro temperado de 8mm	m²	28,36	788,52	985,57	27.950,76	4,14 %
4.2.2	091518	SEDOP	Esquadria basculante em vidro temperado de 8mm	m²	1,8	919,00	1.148,85	1.837,84	0,27 %
4.2.3	091514	SEDOP	Esquadria de correr em vidro temperado de 10mm	m²	17,43	954,89	1.183,26	20.798,52	3,08 %
4.2.4	091512	SEDOP	Esquadria de correr em vidro temperado de 8mm	m²	29,24	788,52	985,57	28.818,08	4,27 %
4.3			ALUMINIO					9.394,22	1,39 %
4.3.1	91338	SINAPI	PORTA DE ALUMÍNIO DE ABRIR COM LAMBRI, COM GUARNIÇÃO, FIXAÇÃO COM PARAFUSOS - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_12/2019	m²	12,43	604,87	755,77	9.394,22	1,39 %
5			INSTALAÇÕES ELÉTRICAS					25.897,72	3,83 %
5.1			PADRÃO DE ENTRADA TRIFÁSICO 125A AÉREO					2.921,32	0,43 %
5.1.1	101508	SINAPI	ENTRADA DE ENERGIA ELÉTRICA, AÉREA, TRIFÁSICA, COM CAIXA DE SOBREPOR, CABO DE 35 MM2 E DISJUNTOR DIN 50A (NÃO INCLUSO O POSTE DE CONCRETO). AF_07/2020_PS	UN	1	2.337,25	2.921,32	2.921,32	0,43 %
5.2			PONTOS ELÉTRICOS					22.289,83	3,30 %
5.2.1	93128	SINAPI	PONTO DE ILUMINAÇÃO RESIDENCIAL INCLUINDO INTERRUPTOR SIMPLES, CAIXA ELÉTRICA, ELETRODUTO, CABO, RASGO, QUEBRA E CHUMBAMENTO (EXCLUINDO LUMINÁRIA E LÂMPADA). AF_01/2016	UN	37	167,02	208,75	7.723,75	1,14 %
5.2.2	170779	SEDOP	Luminaria de embutir completa c/lamp. fluorescente2x16W	UN	37	228,99	289,21	10.589,77	1,57 %
5.2.3	92004	SINAPI	TOMADA MÉDIA DE EMBUTIR (2 MÓDULOS), 2P+T 10 A, INCLUINDO SUPORTE E PLACA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_03/2023	UN	59	53,92	67,39	3.976,01	0,59 %
5.3			QUADROS					688,87	0,10 %
5.3.1	74131/004	SINAPI	QUADRO DE DISTRIBUIÇÃO DE ENERGIA DE EMBUTIR, EM CHAPA METÁLICA, PARA 18 DISJUNTORES TERMOMAGNETICOS MONOPOLARES COM BARRAMENTO	UN	1	549,54	688,87	688,87	0,10 %
6			INSTALAÇÕES HIDRAULICAS					149.568,87	22,14 %
6.1			LOIÇAS E APARELHOS SANITÁRIOS					120.563,44	17,84 %
6.1.1	86888	SINAPI	VASO SANITÁRIO SIFONADO COM BRANCA ACUPLADA LOUÇA BRANCA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO	UN	1	485,49	606,81	606,81	0,09 %
6.1.2	100849	SINAPI	ASSENTO SANITÁRIO CONVENCIONAL - FORNECIMENTO E INSTALACAO. AF_01/2020	UN	1	42,57	53,20	53,20	0,01 %
6.1.3	190303	SEDOP	Bacia sifonada - PCD	un	4	1.443,45	1.804,16	7.216,64	1,07 %
6.1.4	190797	SEDOP	Porta papel higiênico - Polipropileno	un	5	83,26	104,06	520,30	0,08 %
6.1.5	86904	SINAPI	LAVATÓRIO LOUÇA BRANCA SUSPENSO, 29,5 X 39CM OU EQUIVALENTE, PADRÃO POPULAR - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_01/2020	UN	13	149,47	188,62	2.428,66	0,36 %
6.1.6	191513	SEDOP	Cuba em aço inox 40 x30 x15cm	un	1	194,99	243,71	243,71	0,04 %
6.1.7	190849	SEDOP	Saboneteira para sabão líquido (vidro+inox) -FIXA	un	14	68,01	85,00	1.190,00	0,18 %
6.1.8	190795	SEDOP	Porta toalha de papel - Polipropileno	un	14	109,59	138,97	1.917,58	0,28 %
6.1.9	86919	SINAPI	TANQUE DE LOUÇA BRANCA COM COLUNA, 30L OU EQUIVALENTE, INCLUSO SIFÃO FLEXÍVEL EM PVC, VÁLVULA METÁLICA E TORNEIRA DE METAL CROMADO PADRÃO MÉDIO - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_01/2020	UN	1	857,15	1.071,35	1.071,35	0,16 %
6.1.10	250535	SEDOP	Bancada c/ pia inox 2 cubes incl.armário (3,0x0,6m)	un	13,2	4.686,46	5.857,80	77.320,32	11,44 %
6.1.11	250535	SEDOP	Bancada em inox	un	2,7	4.686,46	5.857,80	15.815,52	2,34 %
6.1.12	190716	SEDOP	Barra em aço inox (PCD)	m	18,2	300,51	375,60	6.835,92	1,01 %
6.1.13	13772	EMOP	TANQUE PARA EXPURGO EM ACO INOXIDAVEL	UN	1	603,68	1.004,76	1.004,76	0,15 %



Yan O. Teixeira Serrão
Eng. Civil - CREA-PA 1519615426
Fiscal de Obra - PMG

PREFEITURA MUNICIPAL DE GURUPÁ
SETOR DE CONVÊNIO/ENGENHARIA

LOCAL DA OBRA: RODOVIA GURUPÁ PUCURUI, PORTO DO AJO - MUNICÍPIO DE GURUPÁ

OBJETO DA OBRA: REFORMA DA UNIDADE BÁSICA DE SAÚDE DO AJO

VALOR DA OBRA: R\$ 675.645,88

PLANILHA ORÇAMENTÁRIA

BDI = 24,99%

Item	Código	Banco	Descrição	Und	Quant.	Valor Unit	Valor Unit com BDI	Total	Peso (%)
6.1.14	88909	SINAPI	TORNEIRA AUTOMÁTICA CROMADA TUBO MÓVEL, DE MESA, 1/2" OU 3/4", PARA PIA DE COZINHA, PADRÃO ALTO - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_01/2020	UN	13	90,73	113,40	1.474,20	0,22 %
6.1.15	88913	SINAPI	TORNEIRA PARA LIMPEZA CROMADA 1/2"	UN	4	39,22	49,02	196,08	0,03 %
6.1.16	88909	SINAPI	TORNEIRA AUTOMÁTICA CROMADA TUBO MÓVEL, DE MESA, 1/2" OU 3/4", PARA PIA DE COZINHA, PADRÃO ALTO	UN	10	90,73	113,40	1.134,00	0,17 %
6.1.17	180099	SEDOP	Chuveiro elétrico	un	2	249,32	311,62	623,24	0,09 %
6.1.18	181498	SEDOP	Banco retrátil (p/ banheiro PCD)	un	1	728,98	911,15	911,15	0,13 %
6.2			METAIS, ACESSÓRIOS E EQUIPAMENTOS					2.531,24	0,37 %
6.2.1	102818	SINAPI	CAIXA D'ÁGUA EM POLIÉSTER REFORÇADO COM FIBRA DE VIDRO, 3000 LITROS - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_08/2021	UN	1	2.025,16	2.531,24	2.531,24	0,37 %
6.3			ESGOTO					26.483,99	3,92 %
6.3.1	180416	SEDOP	Fossa séptica em conc.arm.d=2m,p=3m cap=75 pessoas	un	1	9.754,58	12.192,22	12.192,22	1,80 %
6.3.2	74188/001	SINAPI	CAIXA DE INSPEÇÃO EM CONCRETO PRÉ-MOLDADO DN 60CM COM TAMPÁ H= 60CM - FORNECIMENTO E INSTALACAO	UN	18	223,73	279,84	5.033,52	0,74 %
6.3.3	180844	SEDOP	Revisão de ponto de água	pt	25	120,12	150,13	3.753,25	0,56 %
6.3.4	180845	SEDOP	Revisão de ponto de esgoto	pt	25	175,54	219,40	5.485,00	0,81 %
7			ENCERRAMENTO DE OBRA					6.022,82	0,74 %
7.1	270220	SEDOP	Limpeza geral e entrega da obra	m²	309,25	7,97	9,96	3.080,13	0,46 %
7.2	241319	SEDOP	Placa de inauguração em aço/letras bx. relevo-(60 x 40cm)	UN	1	1.554,28	1.942,89	1.942,89	0,29 %

Total sem BDI	R\$	640.592,13
Total do BDI	R\$	135.053,75
Total Geral	R\$	675.645,88

Yan O. Teixeira Serrão
Eng. Civil - CREA-PA 1519615426
Fiscal de Obra - PMG

PREFEITURA MUNICIPAL DE GURUPÁ
SETOR DE CONVÊNIO/ENGENHARIA

LOCAL DA OBRA: RODOVIA GURUPÁ PUCURUI, PORTO DO AJO - MUNICÍPIO DE GURUPÁ

OBJETO DA OBRA: REFORMA DA UNIDADE BASICA DE SAÚDE DO AJO

VALOR DA OBRA: R\$ 675.645,88

PLANILHA ORÇAMENTÁRIA

BDI = 24,99%

Item	Código	Banco	Descrição	Und	Quant.	Valor Unit	Valor Unit com BDI	Total	Peso (%)	
1			SERVIÇOS PRELIMINARES						36.293,83	
1.1	Código	Banco	Descrição			Und	Quant.	Valor Unit	Total	
Composição	74209/001	SINAPI	PLACA DE OBRA EM CHAPA DE AÇO GALVANIZADO			CANT - CANTEIRO DE OBRAS	m²	1,0000000	375,28	375,28
Composição	88262	SINAPI	CARPINTEIRO DE FORMAS COM ENCARGOS COMPLEMENTARES			SEDI - SERVIÇOS DIVERSOS	H	1,0000000	26,91	26,91
Auxiliar	88316	SINAPI	SERVEENTE COM ENCARGOS COMPLEMENTARES			SEDI - SERVIÇOS DIVERSOS	H	2,0000000	21,78	43,56
Auxiliar	94952	SINAPI	MASSA SECA DE CIMENTO/ AREIA MÉDIA/ BRITA 1) - PREPARADO RESINADO COM BETONEIRA 40L E 80004			FUES - FUNDAÇÕES E ESTRUTURAS	m³	0,0100000	522,33	5,22
Insumo	00004417	SINAPI	SARRAFO NAO APARELHADO *2,5 X 7* CM, EM MACARANDUBA/MASSARANDUBA, ANGELIM, PEROBAROSA OU EQUIVALENTE DA REGIAO - BRUTA			Material	M	1,0000000	6,53	6,53
Insumo	00004491	SINAPI	PONTELETE *7,5 X 7,5* CM EM PINUS, MISTA OU EQUIVALENTE DA REGIAO - BRUTA			Material	M	4,0000000	10,27	41,08
Insumo	00004813	SINAPI	PLACA DE OBRA (PARA CONSTRUCAO CIVIL) EM CHAPA GALVANIZADA *N. 22*, ADESIVADA, DE *2,4 X 1,2* M (SEM POSTES PARA FIXACAO)			Material	m²	1,0000000	250,00	250,00
Insumo	00005075	SINAPI	PREGO DE AÇO POLIDO COM CABECA 16 X 30 (2 3/4 X 10)			Material	KG	0,1100000	17,89	1,98
				MO sem LS =>	47,89	LS =>	0,00	MO com LS =>	47,89	
				Valor do BDI =>	93,77			Valor com BDI =>	469,03	
						Quant. =>	4,5000000	Preço Total =>	2.110,83	
1.2	Código	Banco	Descrição			Und	Quant.	Valor Unit	Total	
Composição	74220/001	SINAPI	TAPUME DE CHAPA DE MADEIRA COMPENSADA, E= 6MM, COM PINTURA A CAL E REAPROVEITAMENTO DE 2X			SERP - SERVIÇOS PRELIMINARES	m²	1,0000000	76,25	76,25
Composição	88262	SINAPI	CARPINTEIRO DE FORMAS COM ENCARGOS COMPLEMENTARES			SEDI - SERVIÇOS DIVERSOS	H	0,8000000	26,91	21,52
Composição	88310	SINAPI	PINTOR COM ENCARGOS COMPLEMENTARES			SEDI - SERVIÇOS DIVERSOS	H	0,3000000	26,78	8,62
Composição	88318	SINAPI	SERVEENTE COM ENCARGOS COMPLEMENTARES			SEDI - SERVIÇOS DIVERSOS	H	0,9500000	21,78	20,89
Insumo	00001106	SINAPI	CAL HIDRATADA CH-I PARA ARGAMASSAS			Material	KG	0,6000000	2,00	1,20
Insumo	00004491	SINAPI	PONTELETE *7,5 X 7,5* CM EM PINUS, MISTA OU EQUIVALENTE DA REGIAO - BRUTA			Material	M	1,5800000	10,27	16,22
Insumo	00005061	SINAPI	PREGO DE AÇO POLIDO COM CABECA 18 X 27 (2 1/2 X 10)			Material	KG	0,1500000	17,59	2,63
Insumo	00001351	SINAPI	EM PROCESSO DE DESATIVACAO! CHAPA DE MADEIRA COMPENSADA RESINADA PARA FORMA DE CONCRETO, DE *2,2 X 1,1* M, E = 8 MM			Material	UN	0,2272727	30,78	6,99
Insumo	00005333	SINAPI	OLEO DE LINHACA			Material	L	0,0220000	17,50	0,38
				MO sem LS =>	34,38	LS =>	0,00	MO com LS =>	34,38	
				Valor do BDI =>	19,55			Valor com BDI =>	97,80	
						Quant. =>	240,0000000	Preço Total =>	23.472,00	
1.3	Código	Banco	Descrição			Und	Quant.	Valor Unit	Total	
Composição	93208	SINAPI	EXECUÇÃO DE ALMOXARIFADO EM CANTEIRO DE OBRA EM CHAPA DE MADEIRA COMPENSADA, INCLUSO PRATELEIRAS. AF_02/2016			CANT - CANTEIRO DE OBRAS	m²	1,0000000	856,97	856,97
Composição	101185	SINAPI	ALVENARIA DE EMBASAMENTO COM BLOCO ESTRUTURAL DE CONCRETO, DE 14X19X29CM E ARGAMASSA DE ASSENTAMENTO COM PREPARO EM BETONEIRA. AF_05/2020			FUES - FUNDAÇÕES E ESTRUTURAS	m³	0,0289000	997,70	26,83
Composição	101878	SINAPI	QUADRO DE DISTRIBUIÇÃO DE ENERGIA EM PVC, DE EMBUTIR, SEM BARRAMENTO, PARA 6 DISJUNTORES - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_10/2020			INEL - INSTALAÇÃO ELÉTRICA/ELÉTRIFICAÇÃO E ILUMINAÇÃO EXTERNA	UN	0,0252000	75,72	1,90
Composição	101891	SINAPI	DISJUNTOR MONOPOLAR TIPO NEMA, CORRENTE NOMINAL DE 35 ATÉ 50A - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_10/2020			INEL - INSTALAÇÃO ELÉTRICA/ELÉTRIFICAÇÃO E ILUMINAÇÃO EXTERNA	UN	0,0504000	27,58	1,39
Composição	88262	SINAPI	CARPINTEIRO DE FORMAS COM ENCARGOS COMPLEMENTARES			SEDI - SERVIÇOS DIVERSOS	H	0,9794000	26,91	26,35

LOCAL DA OBRA: RODOVIA GURUPÁ PUCURUI, PORTO DO AJO - MUNICÍPIO DE GURUPÁ

OBJETO DA OBRA: REFORMA DA UNIDADE BASICA DE SAÚDE DO AJO

VALOR DA OBRA: R\$ 675.645,88

PLANILHA ORÇAMENTÁRIA

BDI = 24,99%

Item	Código	Banco	Descrição	Und	Quant.	Valor Unit	Valor Unit com IPI	Total	Peso (%)
Composição Auxiliar	88489	SINAPI	PINTURA LÁTEX ACRÍLICA PREMIUM, APLICAÇÃO MANUAL EM PAREDES, DUAS DEMÃOS. AF_04/2023	PINT - PINTURAS		m²	3,7457000	14,00	52,43
Composição Auxiliar	91170	SINAPI	FIXAÇÃO DE TUBOS HORIZONTAIS DE PVC ÁGUA, PVC ESGOTO, PVC ÁGUA PLUVIAL, CPVC, PPR, COBRE OU AÇO, DIÂMETROS MENORES OU IGUAIS A 40 MM, COM ABRAÇADEIRA METÁLICA RÍGIDA TIPO U PERFIL 1 1/4", FIXADA EM PERFILADO EM LAJE. AF_09/2023_PS	INHI - INSTALAÇÕES HIDROS SANITÁRIAS		M	0,2518000	10,09	2,54
Composição Auxiliar	91173	SINAPI	FIXAÇÃO DE TUBOS VERTICAIS DE PVC ÁGUA, PVC ESGOTO, PVC ÁGUA PLUVIAL, CPVC, PPR, COBRE OU AÇO, DIÂMETROS MENORES OU IGUAIS A 40 MM, COM ABRAÇADEIRA METÁLICA RÍGIDA TIPO U PERFIL 1 1/4", FIXADA EM PERFILADO EM PAREDE. AF_09/2023_PS	INHI - INSTALAÇÕES HIDROS SANITÁRIAS		M	0,2266000	3,76	0,85
Composição Auxiliar	91341	SINAPI	PORTA EM ALUMÍNIO DE ABRIR TIPO VENEZIANA COM GUARNIÇÃO, FIXAÇÃO COM PARAFUSOS - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_12/2019	ESQV - ESQUADRIAS/FERRAGENS/VIDROS		m²	0,0634000	473,99	30,05
Composição Auxiliar	91862	SINAPI	ELETRODUTO RÍGIDO ROSCÁVEL, PVC, DN 20 MM (1/2"), PARA CIRCUITOS TERMINAIS, INSTALADO EM FORRO - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_03/2023	INEL - INSTALAÇÃO ELÉTRICA/ELETRIFICAÇÃO E ILUMINAÇÃO EXTERNA		M	0,2518000	9,73	2,45
Composição Auxiliar	91870	SINAPI	ELETRODUTO RÍGIDO ROSCÁVEL, PVC, DN 20 MM (1/2"), PARA CIRCUITOS TERMINAIS, INSTALADO EM PAREDE - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_03/2023	INEL - INSTALAÇÃO ELÉTRICA/ELETRIFICAÇÃO E ILUMINAÇÃO EXTERNA		M	0,2266000	12,85	2,88
Composição Auxiliar	91911	SINAPI	CURVA 90 GRAUS PARA ELETRODUTO, PVC, ROSCÁVEL, DN 20 MM (1/2"), PARA CIRCUITOS TERMINAIS, INSTALADA EM PAREDE - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_03/2023	INEL - INSTALAÇÃO ELÉTRICA/ELETRIFICAÇÃO E ILUMINAÇÃO EXTERNA		UN	0,0755000	16,88	1,27
Composição Auxiliar	91924	SINAPI	CABO DE COBRE FLEXÍVEL ISOLADO, 1,5 MM², ANTI-CHAMA 450/750 V, PARA CIRCUITOS TERMINAIS - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_03/2023	INEL - INSTALAÇÃO ELÉTRICA/ELETRIFICAÇÃO E ILUMINAÇÃO EXTERNA		M	0,6219000	3,02	1,87
Composição Auxiliar	91928	SINAPI	CABO DE COBRE FLEXÍVEL ISOLADO, 2,5 MM², ANTI-CHAMA 450/750 V, PARA CIRCUITOS TERMINAIS - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_03/2023	INEL - INSTALAÇÃO ELÉTRICA/ELETRIFICAÇÃO E ILUMINAÇÃO EXTERNA		M	0,6798000	4,38	2,96
Composição Auxiliar	91937	SINAPI	CAIXA OCTOGONAL 3" X 3", PVC, INSTALADA EM LAJE - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_03/2023	INEL - INSTALAÇÃO ELÉTRICA/ELETRIFICAÇÃO E ILUMINAÇÃO EXTERNA		UN	0,1259000	16,18	2,03
Composição Auxiliar	92000	SINAPI	TOMADA BAIXA DE EMBUTIR (1 MÓDULO), 2P+T 10 A, INCLUINDO SUPORTE E PLACA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_03/2023	INEL - INSTALAÇÃO ELÉTRICA/ELETRIFICAÇÃO E ILUMINAÇÃO EXTERNA		UN	0,0504000	30,02	1,51
Composição Auxiliar	92025	SINAPI	INTERRUPTOR SIMPLES (1 MÓDULO) COM 2 TOMADAS DE EMBUTIR 2P+T 10 A, INCLUINDO SUPORTE E PLACA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_03/2023	INEL - INSTALAÇÃO ELÉTRICA/ELETRIFICAÇÃO E ILUMINAÇÃO EXTERNA		UN	0,0252000	68,85	1,73
Composição Auxiliar	92543	SINAPI	TRAMA DE MADEIRA COMPOSTA POR TERÇAS PARA TELHADOS DE ATÉ 2 ÁGUAS PARA TELHA ONDULADA DE FIBROCIMENTO, METÁLICA, PLÁSTICA OU TERMOACÚSTICA, INCLUSO TRANSPORTE VERTICAL. AF_07/2019	COBE - COBERTURA		m²	1,4396000	21,50	30,95
Composição Auxiliar	93358	SINAPI	ESCAVAÇÃO MANUAL DE VALA COM PROFUNDIDADE MENOR OU IGUAL A 1,30 M. AF_02/2021	MOVT - MOVIMENTO DE TERRA		m³	0,0262000	86,16	2,25
Composição Auxiliar	93382	SINAPI	REATERRO MANUAL DE VALAS, COM COMPACTADOR DE SOLOS DE PERCUSSÃO. AF_09/2023	MOVT - MOVIMENTO DE TERRA		m³	0,0067000	25,76	0,17
Composição Auxiliar	94210	SINAPI	TELHAMENTO COM TELHA ONDULADA DE FIBROCIMENTO E = 8 MM, COM RECOBRIMENTO LATERAL DE 1 1/4 DE ONDA PARA TELHADO COM INCLINAÇÃO MÁXIMA DE 10°, COM ATÉ 2 ÁGUAS, INCLUSO IÇAMENTO. AF_07/2019	COBE - COBERTURA		m²	1,4396000	82,07	118,14
Composição Auxiliar	94559	SINAPI	JANELA DE AÇO TIPO BASCULANTE PARA VIDROS, COM BATENTE, FERRAGENS E PINTURA ANTICORROSIVA. EXCLUSIVE VIDROS, ACABAMENTO, ALIZAR E CONTRAMARCO. FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_12/2019	ESQV - ESQUADRIAS/FERRAGENS/VIDROS		m²	0,0755000	487,43	37,55
Composição Auxiliar	95240	SINAPI	LASTRO DE CONCRETO MAGRO, APLICADO EM PISOS, LAJES SOBRE SOLO OU RADIERS, ESPESSURA DE 3 CM. AF_01/2024	FUES - FUNDAÇÕES E ESTRUTURAS		m²	0,0080000	23,03	0,13
Composição Auxiliar	95241	SINAPI	LASTRO DE CONCRETO MAGRO, APLICADO EM PISOS, LAJES SOBRE SOLO OU RADIERS, ESPESSURA DE 5 CM. AF_01/2024	FUES - FUNDAÇÕES E ESTRUTURAS		m²	1,4396000	44,81	64,50
Composição Auxiliar	95805	SINAPI	CONDULETE DE PVC, TIPO B, PARA ELETRODUTO DE PVC SOLDÁVEL DN 25 MM (3/4"), APARENTE - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_10/2022	INEL - INSTALAÇÃO ELÉTRICA/ELETRIFICAÇÃO E ILUMINAÇÃO EXTERNA		UN	0,0504000	24,88	1,24
Composição Auxiliar	95811	SINAPI	CONDULETE DE PVC, TIPO LB, PARA ELETRODUTO DE PVC SOLDÁVEL DN 25 MM (3/4"), APARENTE - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_10/2022	INEL - INSTALAÇÃO ELÉTRICA/ELETRIFICAÇÃO E ILUMINAÇÃO EXTERNA		UN	0,0252000	20,91	0,52
Composição Auxiliar	97588	SINAPI	LÂMPADAS TUBULARES FLUORESCENTES DE 36 W, COM REATOR DE PARTIDA BÍPOLAR, FORNECIMENTO E LUMINÁRIA TIPO SPOT, DE SOBREPOR, COM 1 LÂMPADA FLUORESCENTE DE 15 W, SEM REATOR - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_02/2020	INEL - INSTALAÇÃO ELÉTRICA/ELETRIFICAÇÃO E ILUMINAÇÃO EXTERNA		UN	0,1007000	157,57	15,88
Composição Auxiliar	97593	SINAPI	LÂMPADAS TUBULARES FLUORESCENTES DE 36 W, COM REATOR DE PARTIDA BÍPOLAR, FORNECIMENTO E LUMINÁRIA TIPO SPOT, DE SOBREPOR, COM 1 LÂMPADA FLUORESCENTE DE 15 W, SEM REATOR - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_02/2020	INEL - INSTALAÇÃO ELÉTRICA/ELETRIFICAÇÃO E ILUMINAÇÃO EXTERNA		UN	0,0252000	146,12	3,88

LOCAL DA OBRA: RODOVIA GURUPÁ PUCURUI, PORTO DO AJO - MUNICÍPIO DE GURUPÁ

OBJETO DA OBRA: REFORMA DA UNIDADE BASICA DE SAÚDE DO AJO

VALOR DA OBRA: R\$ 675.645,88

PLANILHA ORÇAMENTÁRIA

BDI = 24,99%

Item	Código	Banco	Descrição	Und	Quant.	Valor Unit	Valor Unit com BDI	Total	Peso (%)
Composição Auxiliar	97811	SINAPI	LÂMPADA COMPACTA FLUORESCENTE DE 15 W, BASE E27 - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_02/2020	INEL - INSTALAÇÃO ELÉTRICA/ELETRIFICAÇÃO E ILUMINAÇÃO EXTERNA		UN	0,0252000	25,75	0,64
Composição Auxiliar	98441	SINAPI	PAREDE DE MADEIRA COMPENSADA PARA CONSTRUÇÃO TEMPORÁRIA EM CHAPA SIMPLES, EXTERNA, COM VÃO. AF_03/2024	CANT - CANTEIRO DE OBRAS		m²	0,3517000	100,24	35,25
Composição Auxiliar	98443	SINAPI	PAREDE DE MADEIRA COMPENSADA PARA CONSTRUÇÃO TEMPORÁRIA EM CHAPA SIMPLES, INTERNA, SEM VÃO. AF_03/2024	CANT - CANTEIRO DE OBRAS		m²	0,0281000	79,81	2,24
Composição Auxiliar	98445	SINAPI	PAREDE DE MADEIRA COMPENSADA PARA CONSTRUÇÃO TEMPORÁRIA EM CHAPA SIMPLES, EXTERNA, COM ÁREA LÍQUIDA MAIOR OU IGUAL A 8 M², COM VÃO. AF_03/2024	CANT - CANTEIRO DE OBRAS		m²	0,5485000	117,46	64,54
Composição Auxiliar	98446	SINAPI	PAREDE DE MADEIRA COMPENSADA PARA CONSTRUÇÃO TEMPORÁRIA EM CHAPA SIMPLES, EXTERNA, COM ÁREA LÍQUIDA MENOR QUE 8 M², COM VÃO. AF_03/2024	CANT - CANTEIRO DE OBRAS		m²	0,4284000	148,65	63,68
Composição Auxiliar	98447	SINAPI	PAREDE DE MADEIRA COMPENSADA PARA CONSTRUÇÃO TEMPORÁRIA EM CHAPA SIMPLES, INTERNA, COM ÁREA LÍQUIDA MAIOR OU IGUAL A 8 M², COM VÃO. AF_03/2024	CANT - CANTEIRO DE OBRAS		m²	0,0439000	93,67	4,11
Composição Auxiliar	98448	SINAPI	PAREDE DE MADEIRA COMPENSADA PARA CONSTRUÇÃO TEMPORÁRIA EM CHAPA SIMPLES, INTERNA, COM ÁREA LÍQUIDA MENOR QUE 8 M², COM VÃO. AF_03/2024	CANT - CANTEIRO DE OBRAS		m²	0,0342000	119,10	4,07
Composição Auxiliar	98442	SINAPI	PAREDE DE MADEIRA COMPENSADA PARA CONSTRUÇÃO TEMPORÁRIA EM CHAPA SIMPLES, EXTERNA, COM ÁREA LÍQUIDA MENOR QUE 8 M², SEM VÃO. AF_05/2018	CANT - CANTEIRO DE OBRAS		m²	0,4048000	143,91	58,25
Composição Auxiliar	98444	SINAPI	PAREDE DE MADEIRA COMPENSADA PARA CONSTRUÇÃO TEMPORÁRIA EM CHAPA SIMPLES, INTERNA, COM ÁREA LÍQUIDA MENOR QUE 8 M², SEM VÃO. AF_05/2018	CANT - CANTEIRO DE OBRAS		m²	0,0323000	124,30	4,01
Insumo	00004513	SINAPI	CAIBRO 5 X 5 CM EM PINUS, MISTA OU EQUIVALENTE DA REGIAO - BRUTA	Material		M	3,4844000	7,23	25,19
Insumo	00008193	SINAPI	TABUA NAO APARELHADA *2,5 X 20* CM, EM MACARANDUBA/MASSARANDUBA, ANGELIM OU EQUIVALENTE DA REGIAO - BRUTA	Material		M	3,9174000	18,95	66,39
Insumo	00010886	SINAPI	EXTINTOR DE INCENDIO PORTATIL COM CARGA DE AGUA PRESSURIZADA DE 10 L, CLASSE A	Material		UN	0,0252000	210,00	5,29
Insumo	00010891	SINAPI	EXTINTOR DE INCENDIO PORTATIL COM CARGA DE PO QUIMICO SECO (PQS) DE 4 KG, CLASSE BC	Material		UN	0,0252000	203,07	5,11
Insumo	00011455	SINAPI	FERROLHO COM FECHO / TRINCO REDONDO, EM ACO GALVANIZADO / ZINCADO, DE SOBREPOR, COM COMPRIMENTO DE 8" E ESPESSURA MINIMA DA CHAPA DE 1,50 MM	Material		UN	0,0252000	16,51	0,46

PREFEITURA MUNICIPAL DE GURUPÁ
SETOR DE CONVÊNIO/ENGENHARIA

LOCAL DA OBRA: RODOVIA GURUPÁ PUCURUI, PORTO DO AJO - MUNICÍPIO DE GURUPÁ

OBJETO DA OBRA: REFORMA DA UNIDADE BASICA DE SAÚDE DO AJO

VALOR DA OBRA: R\$ 675.645,88

PLANILHA ORÇAMENTÁRIA

BDI = 24,99%

Item	Código	Banco	Descrição	Und	Quant.	Valor Unit	Valor Unit com BDI	Total	Peso (%)
Insumo	00011587	SINAPI	FORRO DE PVC LISO, BRANCO, REGUA DE 10 CM, ESPESSURA DE 8 MM A 10 MM (COM COLOCACAO / SEM ESTRUTURA METALICA)	Material		m²	1,0000000	83,73	83,73
				MO sem LS =>	148,81	LS =>	0,00	MO com LS =>	148,81
				Valor do BDI =>	214,15		Valor com BDI =>		1.071,12
						Quant. =>	10,0000000	Preço Total =>	10.711,20
2			COBERTURA						173.327,80
2.1	Código	Banco	Descrição	Tipo	Und	Quant.	Valor Unit	Total	
Composição	020020	SEDOP	Retirada da estrutura em madeira da cobertura		m²	1,0000000	29,09	29,09	
Composição Auxiliar	280013	SEDOP	CARPINTEIRO COM ENCARGOS COMPLEMENTARES		h	0,1300000	24,43	3,17	
Composição Auxiliar	280026	SEDOP	SERVENTE COM ENCARGOS COMPLEMENTARES		h	1,3000000	19,94	25,92	
				MO sem LS =>	17,95	LS =>	0,00	MO com LS =>	17,95
				Valor do BDI =>	7,28		Valor com BDI =>		38,35
						Quant. =>	286,9400000	Preço Total =>	10.430,28
2.1.1	Código	Banco	Descrição	Tipo	Und	Quant.	Valor Unit	Total	
Composição	070053	SEDOP	Estrutura em mad.p/ chapa fibrocimento / telha asfáltica - pc. aparelhada		m²	1,0000000	68,90	68,90	
Composição Auxiliar	280002	SEDOP	AJUDANTE DE CARPINTEIRO COM ENCARGOS COMPLEMENTARES		h	0,9000000	19,94	17,85	
Composição Auxiliar	280013	SEDOP	CARPINTEIRO COM ENCARGOS COMPLEMENTARES		h	0,9000000	24,43	21,98	
Insumo	D00005	SEDOP	Peça em madeira de lei 6"x3" 4 m apar.	Material	un	0,0090000	207,89	1,87	
Insumo	D00009	SEDOP	Pernambuco 3"x2" 4 m ap - mad. forte	Material	Dz	0,0300000	533,33	15,99	
Insumo	D00020	SEDOP	Régua 2"x1" 4 m apar.	Material	Dz	0,0510000	155,00	7,90	
Insumo	D00082	SEDOP	Prego 2"x11	Material	kg	0,0700000	18,75	1,31	
				MO sem LS =>	25,85	LS =>	0,00	MO com LS =>	25,85
				Valor do BDI =>	18,71		Valor com BDI =>		83,61
						Quant. =>	286,9400000	Preço Total =>	23.991,06
2.1.2	Código	Banco	Descrição	Tipo	Und	Quant.	Valor Unit	Total	
Composição	84210	SINAPI	TELHAMENTO COM TELHA ONDULADA DE FIBROCIMENTO E = 8 MM, COM RECOBRIMENTO LATERAL DE 1 1/4 DE ONDA PARA TELHADO COM INCLINAÇÃO MÁXIMA DE 10°, COM ATÉ 2 ÁGUAS, INCLUSIVE IÇAMENTO. AF_07/2019	COBE - COBERTURA	m²	1,0000000	82,07	82,07	
Composição Auxiliar	88316	SINAPI	SERVENTE COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	SEDI - SERVIÇOS DIVERSOS	H	0,1660000	21,78	3,61	
Composição Auxiliar	88323	SINAPI	TELHADISTA COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	SEDI - SERVIÇOS DIVERSOS	H	0,1280000	26,87	3,41	
Composição Auxiliar	93281	SINAPI	GUINCHO ELÉTRICO DE COLUNA, CAPACIDADE 400 KG, COM MOTO FREIO, MOTOR TRIFÁSICO DE 1,25 CV - CHP DIURNO. AF_03/2016	CHOR - CUSTOS HORÁRIOS DE MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS	CHP	0,0053000	25,48	0,13	
Composição Auxiliar	93282	SINAPI	GUINCHO ELÉTRICO DE COLUNA, CAPACIDADE 400 KG, COM MOTO FREIO, MOTOR TRIFÁSICO DE 1,25 CV - CHI DIURNO. AF_03/2016	CHOR - CUSTOS HORÁRIOS DE MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS	CHI	0,0073000	24,24	0,17	
Insumo	00001607	SINAPI	CONJUNTO ARRUELAS DE VEDAÇÃO 5/16" PARA TELHA FIBROCIMENTO (UMA ARRUELA METALICA E UMA ARRUELA PVC - CONICAS)	Material	CJ	1,2600000	0,29	0,36	
Insumo	00004302	SINAPI	PARAFUSO ZINCADO ROSCA SOBERBA, CABECA SEXTAVADA, 5/16 " X 250 MM, PARA FIXACAO DE TELHA EM MADEIRA	Material	UN	1,2600000	4,48	5,64	
Insumo	00007194	SINAPI	TELHA DE FIBROCIMENTO ONDULADA E = 6 MM, DE 2,44 X 1,10 M (SEM AMIANTO)	Material	m²	1,3570000	50,87	68,75	
				MO sem LS =>	4,94	LS =>	0,00	MO com LS =>	4,94
				Valor do BDI =>	20,50		Valor com BDI =>		102,57
						Quant. =>	286,9400000	Preço Total =>	29.431,43
2.1.3	Código	Banco	Descrição	Tipo	Und	Quant.	Valor Unit	Total	
Composição	071364	SEDOP	Cobertura em policarbonato Incolor- Incl.estr. r metálica		m²	1,0000000	552,15	552,15	

PREFEITURA MUNICIPAL DE GURUPÁ
SETOR DE CONVÊNIO/ENGENHARIA

LOCAL DA OBRA: RODOVIA GURUPÁ PUCURUI, PORTO DO AJO - MUNICÍPIO DE GURUPÁ

OBJETO DA OBRA: REFORMA DA UNIDADE BASICA DE SAÚDE DO AJO

VALOR DA OBRA: R\$ 675.645,88

PLANILHA ORÇAMENTÁRIA

BDI = 24,99%

Item	Código	Banco	Descrição	Und	Quant.	Valor Unit	Valor Unit com RRI	Total	Peso (%)
Insumo	D00205	SEDOP	Cobertura - em policarbonato incolor (incl est metálica)- Instalada	Material		m²	1,0000000	552,15	552,15
				MO sem LS =>	0,00	LS =>	0,00	MO com LS =>	0,00
				Valor do BDI =>	137,98		Valor com BDI =>		690,13
						Quant. =>	29,8300000	Preço Total =>	20.586,57
2.1.4	Código	Banco	Descrição	Tipo	Und	Quant.	Valor Unit	Total	
Composi	94221	SINAPI	CUMEIRA PARA TELHA CERAMICA EMBUÇADA COM	COBE - COBERTURA	M	1,0000000	27,77	27,77	
ção	87337	SINAPI	ARGAMASSA TRAÇO 1:2:9 (CIMENTO, CAL E AREIA) PARA	SEDI - SERVIÇOS DIVERSOS	m²	0,0117000	731,32	8,55	
Auxiliar			E ADICIA MÉDIA (FERRA) PARA EMBUÇADASSA						
Composi	88316	SINAPI	SERVENTE COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	SEDI - SERVIÇOS DIVERSOS	H	0,2090000	21,78	4,55	
ção									
Auxiliar	88323	SINAPI	TELHADISTA COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	SEDI - SERVIÇOS DIVERSOS	H	0,1640000	28,87	4,37	
Composi	93281	SINAPI	GUINCHO ELÉTRICO DE COLUNA, CAPACIDADE 400 KG, COM MOTO FREIO, MOTOR TRIFÁSICO DE 1,25 CV - CHP DIURNO. AF_03/2016	CHOR - CUSTOS HORÁRIOS DE MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS	CHP	0,0063000	25,48	0,16	
ção									
Auxiliar	93282	SINAPI	GUINCHO ELÉTRICO DE COLUNA, CAPACIDADE 400 KG, COM MOTO FREIO, MOTOR TRIFÁSICO DE 1,25 CV - CHI DIURNO. AF_03/2016	CHOR - CUSTOS HORÁRIOS DE MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS	CHI	0,0087000	24,24	0,21	
Composi									
ção									
Auxiliar									
Insumo	00007181	SINAPI	CUMEIRA PARA TELHA CERAMICA, COMPRIMENTO DE *41* CM, RENDIMENTO DE *3* TELHAS/M	Material	UN	3,0000000	3,31	9,93	
				MO sem LS =>	7,21	LS =>	0,00	MO com LS =>	7,21
				Valor do BDI =>	8,93		Valor com BDI =>		34,70
						Quant. =>	26,8300000	Preço Total =>	931,00
2.1.5	Código	Banco	Descrição	Tipo	Und	Quant.	Valor Unit	Total	
Composi	94228	SINAPI	CALHA EM CHAPA DE AÇO GALVANIZADO NÚMERO 24, DESENVOLVIMENTO DE 50 CM, INCLUSO TRANSPORTE VERTICAL. AF_07/2019	COBE - COBERTURA	M	1,0000000	94,60	94,60	
ção									
Composi	88316	SINAPI	SERVENTE COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	SEDI - SERVIÇOS DIVERSOS	H	0,3710000	21,78	8,08	
ção									
Auxiliar	88323	SINAPI	TELHADISTA COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	SEDI - SERVIÇOS DIVERSOS	H	0,2770000	28,87	7,38	
Composi									
ção	93281	SINAPI	GUINCHO ELÉTRICO DE COLUNA, CAPACIDADE 400 KG, COM MOTO FREIO, MOTOR TRIFÁSICO DE 1,25 CV - CHP DIURNO. AF_03/2016	CHOR - CUSTOS HORÁRIOS DE MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS	CHP	0,0132000	25,48	0,33	
Auxiliar									
Composi	93282	SINAPI	GUINCHO ELÉTRICO DE COLUNA, CAPACIDADE 400 KG, COM MOTO FREIO, MOTOR TRIFÁSICO DE 1,25 CV - CHI DIURNO. AF_03/2016	CHOR - CUSTOS HORÁRIOS DE MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS	CHI	0,0183000	24,24	0,44	
ção									
Auxiliar									
Insumo	00000142	SINAPI	SELANTE ELASTICO MONOCOMPONENTE A BASE DE POLIURETANO (PU) PARA JUNTAS DIVERSAS	Material	310ML	0,0810000	41,43	3,35	
Insumo	00005061	SINAPI	PREGO DE ACO POLIDO COM CABECA 18 X 27 (2 1/2 X 10)	Material	KG	0,0130000	17,59	0,22	
Insumo	00005104	SINAPI	REBITE DE REPUXO EM ALUMINIO VAZADO, DIAMETRO 3,2 X 8 MM DE COMPRIMENTO (1KG = 1025 UNIDADES)	Material	KG	0,0024000	80,21	0,14	
Insumo	00013388	SINAPI	SOLDA EM BARRA DE ESTANHO-CHUMBO 50/50	Material	KG	0,0900000	314,27	28,28	
Insumo	00040783	SINAPI	CALHA QUADRADA DE CHAPA DE ACO GALVANIZADA NUM 24, CORTE 50 CM	Material	M	1,0500000	44,18	46,38	
				MO sem LS =>	10,95	LS =>	0,00	MO com LS =>	10,95
				Valor do BDI =>	23,64		Valor com BDI =>		118,24
						Quant. =>	59,8800000	Preço Total =>	7.080,21
2.1.6	Código	Banco	Descrição	Tipo	Und	Quant.	Valor Unit	Total	
Composi	101979	SINAPI	CHAPIM (RUFO CAPA) EM AÇO GALVANIZADO, CORTE 33. AF_11/2020	REVE - REVESTIMENTO E TRATAMENTO DE SUPERFÍCIES	M	1,0000000	41,42	41,42	
ção									
Composi	88309	SINAPI	PEDREIRO COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	SEDI - SERVIÇOS DIVERSOS	H	0,1790000	27,26	4,87	
ção									
Auxiliar	88316	SINAPI	SERVENTE COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	SEDI - SERVIÇOS DIVERSOS	H	0,0900000	21,78	1,96	
Composi									
ção									
Auxiliar									
Insumo	00000142	SINAPI	SELANTE ELASTICO MONOCOMPONENTE A BASE DE POLIURETANO (PU) PARA JUNTAS DIVERSAS	Material	310ML	0,0920000	41,43	3,81	
Insumo	00001113	SINAPI	RUFO EXTERNO/INTERNO DE CHAPA DE ACO GALVANIZADA NUM 28, CORTE 33 CM	Material	M	1,1500000	26,30	30,24	
Insumo	00011950	SINAPI	BUCHA DE NYLON SEM ABA S6, COM PARAFUSO DE 4,20 X 40 MM EM ACO ZINCADO COM ROSCA SOBERBA, CABECA CHATA E FENDA PHILLIPS	Material	UN	1,3300000	0,41	0,54	
				MO sem LS =>	4,71	LS =>	0,00	MO com LS =>	4,71

LOCAL DA OBRA: RODOVIA GURUPÁ PUCURUI, PORTO DO AJO - MUNICÍPIO DE GURUPÁ

OBJETO DA OBRA: REFORMA DA UNIDADE BASICA DE SAÚDE DO AJO

VALOR DA OBRA: R\$ 675.645,88

PLANILHA ORÇAMENTÁRIA

BDI = 24,99%

Item	Código	Banco	Descrição	Und	Quant.	Valor Unit	Valor Unit com BDI	Total	Peso (%)
				Valor do BDI =>	10,35		Valor com BDI =>		51,77
						Quant. =>	298,1000000	Preço Total =>	15.432,63
2.2			ESTRUTURA						65.444,65
2.2.1	Código	Banco	Descrição	Tipo	Und	Quant.	Valor Unit	Total	Total
Composição	050771	SEDOP	Laje pré-moldada treliçada e=16cm (incl. capeamento) - unidirecional		m²	1,0000000	172,57	172,57	172,57
Composição Auxiliar	280026	SEDOP	SERVENTE COM ENCARGOS COMPLEMENTARES		h	0,5000000	19,94	9,97	9,97
Composição Auxiliar	050740	SEDOP	Concreto c/ seixo Fck= 25MPa (incl. lançamento e adensamento)		m³	0,0613000	966,59	59,25	59,25
Composição Auxiliar	280023	SEDOP	PEDREIRO COM ENCARGOS COMPLEMENTARES		h	0,5000000	24,88	12,34	12,34
Insumo	D00352	SEDOP	Laje pre-moldada treliçada TR-12R	Material	m²	1,0000000	91,01	91,01	91,01
			MO sem LS =>		24,36	LS =>	0,00	MO com LS =>	24,36
			Valor do BDI =>		43,12		Valor com BDI =>		215,69
						Quant. =>	303,4200000	Preço Total =>	65.444,65
3			REVESTIMENTO - PISOS, PAREDES E TETOS						172.030,28
3.1			PISO						56.933,73
3.1.1	Código	Banco	Descrição	Tipo	Und	Quant.	Valor Unit	Total	Total
Composição	020021	SEDOP	Retirada de revestimento cerâmico		m²	1,0000000	5,59	5,59	5,59
Composição Auxiliar	280026	SEDOP	SERVENTE COM ENCARGOS COMPLEMENTARES		h	0,2500000	19,94	4,98	4,98
Composição Auxiliar	280023	SEDOP	PEDREIRO COM ENCARGOS COMPLEMENTARES		h	0,0250000	24,88	0,61	0,61
			MO sem LS =>		3,44	LS =>	0,00	MO com LS =>	3,44
			Valor do BDI =>		1,39		Valor com BDI =>		6,98
						Quant. =>	469,8700000	Preço Total =>	3.279,69
3.1.2	Código	Banco	Descrição	Tipo	Und	Quant.	Valor Unit	Total	Total
Composição	88476	SINAPI	CONTRAPISO COM ARGAMASSA AUTONIVELANTE, APLICADO SOBRE LAJE, ADERIDO, ESPESSURA 2CM. AF_07/2021	PISO - PISOS	m²	1,0000000	27,27	27,27	27,27
Composição Auxiliar	88309	SINAPI	PEDREIRO COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	SEDI - SERVIÇOS DIVERSOS	H	0,0530000	27,26	1,44	1,44
Composição Auxiliar	88318	SINAPI	SERVENTE COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	SEDI - SERVIÇOS DIVERSOS	H	0,0260000	21,78	0,56	0,56
Insumo	00007334	SINAPI	ADITIVO ADESIVO LIQUIDO PARA ARGAMASSAS DE REVESTIMENTOS CIMENTICIOS	Material	L	0,2100000	18,08	3,37	3,37
Insumo	00038546	SINAPI	ARGAMASSA USINADA AUTOADENSAVEL E AUTONIVELANTE PARA CONTRAPISO, COM BOMBEAMENTO (DISPONIBILIZACAO DE BOMBA), SEM O LANÇAMENTO	Material	m³	0,0310000	706,51	21,90	21,90
			MO sem LS =>		1,36	LS =>	0,00	MO com LS =>	1,36
			Valor do BDI =>		6,61		Valor com BDI =>		34,08
						Quant. =>	234,3500000	Preço Total =>	7.986,64
3.1.3	Código	Banco	Descrição	Tipo	Und	Quant.	Valor Unit	Total	Total
Composição	101749	SINAPI	CALÇADA - PISO CIMENTADO, TRAÇO 1:3 (CIMENTO E AREIA), ACABAMENTO LISO, ESPESSURA 4,0 CM, PREPARO MECÂNICO DA ARGAMASSA. AF_09/2020	PISO - PISOS	m²	1,0000000	63,88	63,88	63,88
Composição Auxiliar	87298	SINAPI	ARGAMASSA TRAÇO 1:3 (EM VOLUME DE CIMENTO E AREIA MÉDIA ÚMIDA) PARA CONTRAPISO, PREPARO MECÂNICO COM BETONEIRA 400 L. AF_08/2019	SEDI - SERVIÇOS DIVERSOS	m³	0,0530000	853,78	45,24	45,24
Composição Auxiliar	88309	SINAPI	PEDREIRO COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	SEDI - SERVIÇOS DIVERSOS	H	0,4180000	27,26	11,39	11,39
Composição Auxiliar	88316	SINAPI	SERVENTE COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	SEDI - SERVIÇOS DIVERSOS	H	0,2090000	21,78	4,55	4,55
Insumo	00001379	SINAPI	CIMENTO PORTLAND COMPOSTO CP II-32	Material	KG	0,5000000	1,10	0,55	0,55

LOCAL DA OBRA: RODOVIA GURUPÁ PUCURUI, PORTO DO AJO - MUNICÍPIO DE GURUPÁ

OBJETO DA OBRA: REFORMA DA UNIDADE BÁSICA DE SAÚDE DO AJO

VALOR DA OBRA: R\$ 675.645,88

PLANILHA ORÇAMENTÁRIA

BDI = 24,99%

Item	Código	Banco	Descrição	Und	Quant.	Valor Unit	Valor Unit com BDI	Total	Peso (%)
Insumo	00003871	SINAPI	JUNTA PLÁSTICA DE DILATAÇÃO PARA PISOS, COR CINZA, 17 X 3 MM (ALTURA X ESPESSURA)	Material		M	1,8700000	1,29	2,15
				MO sem LS =>	14,96	LS =>	0,00	MO com LS =>	14,96
				Valor do BDI =>	15,96			Valor com BDI =>	79,84
						Quant. =>	219,7200000	Preço Total =>	17.542,44
3.1.4	Código	Banco	Descrição	Tipo	Und	Quant.	Valor Unit	Total	
Composição	87251	SINAPI	REVESTIMENTO CERÂMICO PARA PISO COM PLACAS TIPO ESMALTADA EXTRA DE DIMENSÕES 45X45 CM APLICADA EM AMBIENTES DE ÁREA MAIOR QUE 10 M2. AF_02/2023_PE	PISO - PISOS	m²	1,0000000	59,20	59,20	
Composição Auxiliar	88256	SINAPI	AZULEJISTA OU LADRILHISTA COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	SEDI - SERVIÇOS DIVERSOS	H	0,2537000	27,12	6,88	
Composição Auxiliar	88318	SINAPI	SERVENTE COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	SEDI - SERVIÇOS DIVERSOS	H	0,1308000	21,78	2,84	
Insumo	00001287	SINAPI	PISO EM CERÂMICA ESMALTADA EXTRA, COR LISA, PEI MAIOR OU IGUAL A 4, FORMATO MENOR OU IGUAL A 25 CM2	Material		m²	1,0600000	38,00	40,28
Insumo	00001381	SINAPI	ARGAMASSA COLANTE AC I PARA CERÂMICAS	Material		KG	9,1325000	0,90	8,21
Insumo	00034357	SINAPI	REJUNTE CIMENTÍCIO, QUALQUER COR	Material		KG	0,1880000	5,28	0,99
				MO sem LS =>	6,69	LS =>	0,00	MO com LS =>	6,69
				Valor do BDI =>	14,79			Valor com BDI =>	73,99
						Quant. =>	234,3500000	Preço Total =>	17.339,55
3.1.5	Código	Banco	Descrição	Tipo	Und	Quant.	Valor Unit	Total	
Composição	120164	SEDOP	Rodape cerâmico h=8cm		m	1,0000000	25,33	25,33	
Composição Auxiliar	280026	SEDOP	SERVENTE COM ENCARGOS COMPLEMENTARES		h	0,2000000	19,94	3,98	
Composição Auxiliar	280023	SEDOP	PEDREIRO COM ENCARGOS COMPLEMENTARES		h	0,3000000	24,68	7,40	
Insumo	A00007	SEDOP	Rodape cerâmico h=8cm	Material		m	1,1000000	11,49	12,63
Insumo	D00080	SEDOP	Argamassa AC-II	Material		kg	0,5000000	1,45	0,72
Insumo	D00079	SEDOP	Rejunte cimentício colorido p/ porcelanato e cerâmicas	Material		kg	0,1000000	8,00	0,60
				MO sem LS =>	7,46	LS =>	0,00	MO com LS =>	7,46
				Valor do BDI =>	6,32			Valor com BDI =>	31,85
						Quant. =>	204,2500000	Preço Total =>	6.464,61
3.1.6	Código	Banco	Descrição	Tipo	Und	Quant.	Valor Unit	Total	
Composição	98689	SINAPI	SOLEIRA EM GRANITO, LARGURA 15 CM, ESPESSURA 2,0 CM. AF_09/2020	PISO - PISOS	M	1,0000000	125,94	125,94	
Composição Auxiliar	88274	SINAPI	MARMORISTA/GRANITEIRO COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	SEDI - SERVIÇOS DIVERSOS	H	0,5470000	28,00	15,31	
Composição Auxiliar	88318	SINAPI	SERVENTE COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	SEDI - SERVIÇOS DIVERSOS	H	0,2730000	21,78	5,94	
Insumo	00020232	SINAPI	SOLEIRA EM GRANITO, POLIDO, TIPO ANDORINHA/ QUARTZ/ CASTELO/ CORUMBA OU OUTROS EQUIVALENTES DA REGIÃO, L= "15" CM, E= "2,0" CM	Material		M	1,0000000	101,13	101,13
Insumo	00037585	SINAPI	ARGAMASSA COLANTE TIPO AC III	Material		KG	1,2900000	2,76	3,56
				MO sem LS =>	14,79	LS =>	0,00	MO com LS =>	14,79
				Valor do BDI =>	31,47			Valor com BDI =>	157,41
						Quant. =>	27,4600000	Preço Total =>	4.320,90
3.2	Código	Banco	Descrição	Tipo	Und	Quant.	Valor Unit	Total	75.143,24
3.2.1	Código	Banco	Descrição	Tipo	Und	Quant.	Valor Unit	Total	Total
Composição	87265	SINAPI	REVESTIMENTO CERÂMICO PARA PAREDES INTERNAS COM PLACAS TIPO ESMALTADA EXTRA DE DIMENSÕES 20X20 CM APLICADAS NA ALTURA INTEIRA DAS PAREDES. AF_02/2023_PE	REVE - REVESTIMENTO E TRATAMENTO DE SUPERFÍCIES	m²	1,0000000	68,01	68,01	
Composição Auxiliar	88256	SINAPI	AZULEJISTA OU LADRILHISTA COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	SEDI - SERVIÇOS DIVERSOS	H	0,5341000	27,12	14,48	

PREFEITURA MUNICIPAL DE GURUPÁ
SETOR DE CONVÊNIO/ENGENHARIA

LOCAL DA OBRA: RODOVIA GURUPÁ PUCURUI, PORTO DO AJO - MUNICÍPIO DE GURUPÁ

OBJETO DA OBRA: REFORMA DA UNIDADE BASICA DE SAÚDE DO AJO

VALOR DA OBRA: R\$ 675.645,88

PLANILHA ORÇAMENTÁRIA

BDI = 24,99%

Item	Código	Banco	Descrição	Und	Quant.	Valor Unit	Valor Unit com BDI	Total	Peso (%)
Composição Auxiliar	88316	SINAPI	SERVENTE COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	SEDI - SERVIÇOS DIVERSOS		H	0,2688000	21,78	5,85
Insumo	0000538	SINAPI	REVESTIMENTO EM CERAMICA ESMALTADA EXTRA, PEI MENOR OU IGUAL A 3, FORMATO MENOR OU IGUAL A 2025 CM2	Material		m²	1,0553000	38,90	41,05
Insumo	00001381	SINAPI	ARGAMASSA COLANTE AC I PARA CERAMICAS	Material		KG	4,9100000	0,90	4,41
Insumo	00034357	SINAPI	REJUNTE CIMENTICIO, QUALQUER COR	Material		KG	0,4220000	5,28	2,22
				MO sem LS =>	14,01	LS =>	0,00	MO com LS =>	14,01
				Valor do BDI =>	16,99			Valor com BDI =>	85,00
						Quant. =>	219,1800000	Preço Total =>	18.630,30

3.2.2	Código	Banco	Descrição	Tipo	Und	Quant.	Valor Unit	Total	
Composição	101965	SINAPI	PEITORIL LINEAR EM GRANITO OU MÁRMORE, L = 15CM, COMPRIMENTO DE ATÉ 2M, ASSENTADO COM ARGAMASSA 1:8 COM ADITIVO. AF_11/2020	REVE - REVESTIMENTO E TRATAMENTO DE SUPERFÍCIES	M	1,0000000	141,49	141,49	
Composição Auxiliar	87283	SINAPI	ARGAMASSA TRAÇO 1:8 (EM VOLUME DE CIMENTO E AREIA MÉDIA ÚMIDA) COM ADIÇÃO DE PLASTIFICANTE PARA EMBOÇO/MASSA ÚNICA/ASSENTAMENTO DE ALVENARIA DE VEDAÇÃO, PREPARO MECÂNICO COM BETONEIRA 400 L. AF_08/2019	SEDI - SERVIÇOS DIVERSOS	m²	0,0060000	535,23	3,21	
Composição Auxiliar	86274	SINAPI	MARMORISTA/GRANITEIRO COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	SEDI - SERVIÇOS DIVERSOS	H	0,4190000	28,00	11,73	
Composição Auxiliar	88316	SINAPI	SERVENTE COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	SEDI - SERVIÇOS DIVERSOS	H	0,2090000	21,78	4,55	
Composição Auxiliar	91892	SINAPI	SERRA CIRCULAR DE BANCADA COM MOTOR ELÉTRICO POTÊNCIA DE 5HP, COM COIFA PARA DISCO 10" - CHP DIURNO. AF_08/2015	CHOR - CUSTOS HORÁRIOS DE MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS	CHP	0,0210000	28,99	0,60	
Composição Auxiliar	91893	SINAPI	SERRA CIRCULAR DE BANCADA COM MOTOR ELÉTRICO POTÊNCIA DE 5HP, COM COIFA PARA DISCO 10" - CHI DIURNO. AF_08/2015	CHOR - CUSTOS HORÁRIOS DE MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS	CHI	0,3980000	27,35	10,88	
Insumo	00034747	SINAPI	PEITORIL EM MÁRMORE, POLIDO, BRANCO COMUM, L= *15" CM, E= *2,0" CM, COM PINGADEIRA	Material	M	1,0400000	106,27	110,52	
				MO sem LS =>	20,34	LS =>	0,00	MO com LS =>	20,34
				Valor do BDI =>	35,35			Valor com BDI =>	178,84
						Quant. =>	33,7500000	Preço Total =>	6.968,35

3.2.3	Código	Banco	Descrição	Tipo	Und	Quant.	Valor Unit	Total	
Composição	150588	SEDOP	Emassamento de parede c/ massa acrílica		m²	1,0000000	21,00	21,00	
Composição Auxiliar	280024	SEDOP	PINTOR COM ENCARGOS COMPLEMENTARES		h	0,3500000	26,21	9,17	
Composição Auxiliar	280028	SEDOP	SERVENTE COM ENCARGOS COMPLEMENTARES		h	0,2500000	19,94	4,98	
Insumo	P00007	SEDOP	Lba para parede	Material	un	0,5000000	1,10	0,55	
Insumo	P00022	SEDOP	Massa acrílica	Material	GL	0,1200000	52,50	6,30	
				MO sem LS =>	8,86	LS =>	0,00	MO com LS =>	8,86
				Valor do BDI =>	5,24			Valor com BDI =>	26,24
						Quant. =>	679,8600000	Preço Total =>	17.839,62

3.2.4	Código	Banco	Descrição	Tipo	Und	Quant.	Valor Unit	Total	
Composição	88489	SINAPI	PINTURA LÁTEX ACRÍLICA PREMIUM, APLICAÇÃO MANUAL EM PAREDES, DUAS DEMÃOS. AF_04/2023	PINT - PINTURAS	m²	1,0000000	14,00	14,00	
Composição Auxiliar	88310	SINAPI	PINTOR COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	SEDI - SERVIÇOS DIVERSOS	H	0,1631000	26,76	4,89	
Composição Auxiliar	88316	SINAPI	SERVENTE COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	SEDI - SERVIÇOS DIVERSOS	H	0,0544000	21,78	1,18	
Insumo	00007356	SINAPI	TINTA LÁTEX ACRILICA PREMIUM, COR BRANCO FOSCO	Material	L	0,2285000	35,62	8,13	
				MO sem LS =>	3,89	LS =>	0,00	MO com LS =>	3,89
				Valor do BDI =>	3,49			Valor com BDI =>	17,49
						Quant. =>	879,8600000	Preço Total =>	11.890,75

3.2.5	Código	Banco	Descrição	Tipo	Und	Quant.	Valor Unit	Total
-------	--------	-------	-----------	------	-----	--------	------------	-------

PREFEITURA MUNICIPAL DE GURUPÁ
SETOR DE CONVÊNIO/ENGENHARIA

LOCAL DA OBRA: RODOVIA GURUPÁ PUCURUI, PORTO DO AJO - MUNICÍPIO DE GURUPÁ

OBJETO DA OBRA: REFORMA DA UNIDADE BÁSICA DE SAÚDE DO AJO

VALOR DA OBRA: R\$ 675.645,88

PLANILHA ORÇAMENTÁRIA

BDI = 24,99%

Item	Código	Banco	Descrição	Und	Quant.	Valor Unit	Valor Unit com BDI	Total	Peso (%)
Composição	88423	SINAPI	APLICAÇÃO MANUAL DE PINTURA COM TINTA TEXTURIZADA ACRÍLICA EM PAREDES EXTERNAS DE CASAS, UMA COR. AF_03/2024	PINT - PINTURAS		m²	1,0000000	24,13	24,13
Composição Auxiliar	88310	SINAPI	PINTOR COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	SEDI - SERVIÇOS DIVERSOS		H	0,1525000	28,78	4,38
Composição Auxiliar	88316	SINAPI	SERVENTE COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	SEDI - SERVIÇOS DIVERSOS		H	0,0249000	21,78	0,54
Insumo	00038877	SINAPI	MASSA PREMIUM PARA TEXTURA LISA DE BASE ACRILICA, USO INTERNO E EXTERNO	Material		KG	2,2808800	8,50	19,21
				MO sem LS =>	3,28	LS =>	0,00	MO com LS =>	3,28
				Valor do BDI =>	6,03			Valor com BDI =>	30,16
						Quant. =>	690,1300000	Preço Total =>	20.814,32
3.3			TETO						39.963,32
3.3.1	Código	Banco	Descrição	Tipo		Und	Quant.	Valor Unit	Total
Composição	87886	SINAPI	CHAPISCO APLICADO NO TETO OU EM ESTRUTURA, COM DESEMPENADEIRA DENTADA. ARGAMASSA INDUSTRIALIZADA COM PREPARO MANUAL. AF_10/2022	REVE - REVESTIMENTO E TRATAMENTO DE SUPERFÍCIES		m²	1,0000000	18,22	18,22
Composição Auxiliar	87402	SINAPI	ARGAMASSA INDUSTRIALIZADA PARA CHAPISCO COLANTE, PREPARO MANUAL. AF_08/2019	SEDI - SERVIÇOS DIVERSOS		m²	0,0034000	4.014,48	13,64
Composição Auxiliar	88309	SINAPI	PEDREIRO COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	SEDI - SERVIÇOS DIVERSOS		H	0,1295000	27,26	3,53
Composição Auxiliar	88316	SINAPI	SERVENTE COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	SEDI - SERVIÇOS DIVERSOS		H	0,0488000	21,78	1,05
				MO sem LS =>	3,92	LS =>	0,00	MO com LS =>	3,92
				Valor do BDI =>	4,55			Valor com BDI =>	22,77
						Quant. =>	285,9300000	Preço Total =>	6.610,62
3.3.2	Código	Banco	Descrição	Tipo		Und	Quant.	Valor Unit	Total
Composição	87777	SINAPI	EMBOÇO OU MASSA ÚNICA EM ARGAMASSA TRAÇO 1:2:8, PREPARO MANUAL, APLICADA MANUALMENTE EM PANOS DE FACHADA COM PRESENÇA DE VÃOS, ESPESSURA DE 25 MM. AF_08/2022	REVE - REVESTIMENTO E TRATAMENTO DE SUPERFÍCIES		m²	1,0000000	63,81	63,81
Composição Auxiliar	87389	SINAPI	ARGAMASSA TRAÇO 1:2:8 (EM VOLUME DE CIMENTO, CAL E AREIA MÉDIA ÚMIDA) PARA EMBOÇO/MASSA ÚNICA/ASSENTAMENTO DE ALVENARIA DE VEDAÇÃO, PREPARO MANUAL. AF_08/2019	SEDI - SERVIÇOS DIVERSOS		m²	0,0314000	898,38	26,20
Composição Auxiliar	88309	SINAPI	PEDREIRO COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	SEDI - SERVIÇOS DIVERSOS		H	0,8790000	27,26	16,50
Composição Auxiliar	88316	SINAPI	SERVENTE COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	SEDI - SERVIÇOS DIVERSOS		H	0,8790000	21,78	14,78
Insumo	00037411	SINAPI	TELA DE ACO SOLDADA GALVANIZADA/ZINCADA PARA ALVENARIA, FIO D = "1,24 MM, MALHA 25 X 25 MM	Material		m²	0,1388000	16,84	2,33
				MO sem LS =>	27,49	LS =>	0,00	MO com LS =>	27,49
				Valor do BDI =>	15,94			Valor com BDI =>	79,75
						Quant. =>	285,9300000	Preço Total =>	22.802,91
3.3.3	Código	Banco	Descrição	Tipo		Und	Quant.	Valor Unit	Total
Composição	88497	SINAPI	EMASSAMENTO COM MASSA LÁTEX, APLICAÇÃO EM PAREDE, DUAS DEMÃOS, LIXAMENTO MANUAL. AF_04/2023	PINT - PINTURAS		m²	1,0000000	16,81	16,81
Composição Auxiliar	88310	SINAPI	PINTOR COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	SEDI - SERVIÇOS DIVERSOS		H	0,3610000	28,78	10,38
Composição Auxiliar	88316	SINAPI	SERVENTE COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	SEDI - SERVIÇOS DIVERSOS		H	0,1203000	21,78	2,62
Insumo	00003787	SINAPI	LIXA EM FOLHA PARA PAREDE OU MADEIRA, NUMERO 120, COR VERMELHA	Material		UN	0,0802000	0,94	0,07
Insumo	00043628	SINAPI	MASSA CORRIDA PARA SUPERFICIES DE AMBIENTES INTERNOS	Material		KG	1,3389000	2,80	3,74
				MO sem LS =>	6,81	LS =>	0,00	MO com LS =>	6,81
				Valor do BDI =>	4,20			Valor com BDI =>	21,01

PREFEITURA MUNICIPAL DE GURUPÁ
SETOR DE CONVÊNIO/ENGENHARIA

LOCAL DA OBRA: RODOVIA GURUPÁ PUCURUI, PORTO DO AJO - MUNICÍPIO DE GURUPÁ

OBJETO DA OBRA: REFORMA DA UNIDADE BÁSICA DE SAÚDE DO AJO

VALOR DA OBRA: R\$ 675.645,88

PLANILHA ORÇAMENTÁRIA

BDI = 24,99%

Item	Código	Banco	Descrição	Und	Quant.	Valor Unit	Valor Unit com BDI	Total	Peso (%)
						Quant. =>	257,4000000	Preço Total =>	5.407,97
3.3.4	Código	Banco	Descrição		Tipo	Und	Quant.	Valor Unit	Total
Composição	88489	SINAPI	PINTURA LÁTEX ACRÍLICA PREMIUM, APLICAÇÃO MANUAL EM PAREDES, DUAS DEMÃOS. AF_04/2023		PINT - PINTURAS	m²	1,0000000	14,00	14,00
Composição Auxiliar	88310	SINAPI	PINTOR COM ENCARGOS COMPLEMENTARES		SEDI - SERVIÇOS DIVERSOS	H	0,1831000	28,78	4,69
Composição Auxiliar	88316	SINAPI	SERVENTE COM ENCARGOS COMPLEMENTARES		SEDI - SERVIÇOS DIVERSOS	H	0,0544000	21,78	1,18
Insumo	00007356	SINAPI	TINTA LATEX ACRILICA PREMIUM, COR BRANCO FOSCO		Material	L	0,2285000	35,82	8,13
			MO sem LS =>	3,89	LS =>		0,00	MO com LS =>	3,89
			Valor do BDI =>	3,49				Valor com BDI =>	17,49
						Quant. =>	257,4000000	Preço Total =>	4.501,92
3.3.6	Código	Banco	Descrição		Tipo	Und	Quant.	Valor Unit	Total
Composição	95826	SINAPI	APLICAÇÃO MANUAL DE TINTA LÁTEX ACRÍLICA EM PAREDE EXTERNAS DE CASAS, DUAS DEMÃOS. AF_03/2024		PINT - PINTURAS	m²	1,0000000	18,59	18,59
Composição Auxiliar	88310	SINAPI	PINTOR COM ENCARGOS COMPLEMENTARES		SEDI - SERVIÇOS DIVERSOS	H	0,2868000	28,78	8,24
Composição Auxiliar	88316	SINAPI	SERVENTE COM ENCARGOS COMPLEMENTARES		SEDI - SERVIÇOS DIVERSOS	H	0,0468000	21,78	1,01
Insumo	00007356	SINAPI	TINTA LATEX ACRILICA PREMIUM, COR BRANCO FOSCO		Material	L	0,2081500	35,82	7,34
			MO sem LS =>	6,15	LS =>		0,00	MO com LS =>	6,15
			Valor do BDI =>	4,14				Valor com BDI =>	20,73
						Quant. =>	35,2100000	Preço Total =>	729,90
4			ESQUADRIAS MADEIRA						113.614,75
4.1	Código	Banco	Descrição		Tipo	Und	Quant.	Valor Unit	Total
Composição	91333	SINAPI	KIT DE PORTA DE MADEIRA FRISADA, SEMI-OCA (LEVE OU MÉDIA), PADRÃO POPULAR, 80X210CM, ESPESSURA DE 3,5CM, ITENS INCLUSOS: DOBRADIÇAS, MONTAGEM E INSTALAÇÃO DO BATENTE, SEM FECHADURA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_12/2019		ESQV - ESQUADRIAS/FERRAGENS/VIDROS	UN	1,0000000	815,81	815,81
Composição Auxiliar	100660	SINAPI	ALIZAR DE 5X1,5CM PARA PORTA FIXADO COM PREGOS, PADRÃO POPULAR - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_12/2019		ESQV - ESQUADRIAS/FERRAGENS/VIDROS	M	10,0000000	6,38	63,80
Composição Auxiliar	91292	SINAPI	BATENTE PARA PORTA DE MADEIRA, FIXAÇÃO COM ARGAMASSA, PADRÃO POPULAR. FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_12/2019		ESQV - ESQUADRIAS/FERRAGENS/VIDROS	UN	1,0000000	290,38	290,38
Composição Auxiliar	91297	SINAPI	PORTA DE MADEIRA FRISADA, SEMI-OCA (LEVE OU MÉDIA), 80X210CM, ESPESSURA DE 3,5CM, INCLUSO DOBRADIÇAS - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_12/2019		ESQV - ESQUADRIAS/FERRAGENS/VIDROS	UN	1,0000000	481,63	481,63
			MO sem LS =>	176,78	LS =>		0,00	MO com LS =>	176,78
			Valor do BDI =>	203,87				Valor com BDI =>	1.019,68
						Quant. =>	6,0000000	Preço Total =>	6.118,08
4.1.2	Código	Banco	Descrição		Tipo	Und	Quant.	Valor Unit	Total
Composição	91321	SINAPI	KIT DE PORTA DE MADEIRA PARA PINTURA, SEMI-OCA (LEVE OU MÉDIA), PADRÃO POPULAR, 90X210CM, ESPESSURA DE 3,5CM, ITENS INCLUSOS: DOBRADIÇAS, MONTAGEM E INSTALAÇÃO DO BATENTE, SEM FECHADURA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_12/2019		ESQV - ESQUADRIAS/FERRAGENS/VIDROS	UN	1,0000000	846,88	846,88
Composição Auxiliar	100660	SINAPI	ALIZAR DE 5X1,5CM PARA PORTA FIXADO COM PREGOS, PADRÃO POPULAR - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_12/2019		ESQV - ESQUADRIAS/FERRAGENS/VIDROS	M	10,2000000	6,38	65,07
Composição Auxiliar	90823	SINAPI	PORTA DE MADEIRA PARA PINTURA, SEMI-OCA (LEVE OU MÉDIA), 90X210CM, ESPESSURA DE 3,5CM, INCLUSO DOBRADIÇAS - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_12/2019		ESQV - ESQUADRIAS/FERRAGENS/VIDROS	UN	1,0000000	491,43	491,43
Composição Auxiliar	91292	SINAPI	BATENTE PARA PORTA DE MADEIRA, FIXAÇÃO COM ARGAMASSA, PADRÃO POPULAR. FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_12/2019		ESQV - ESQUADRIAS/FERRAGENS/VIDROS	UN	1,0000000	290,38	290,38

PREFEITURA MUNICIPAL DE GURUPÁ
SETOR DE CONVÊNIO/ENGENHARIA

LOCAL DA OBRA: RODOVIA GURUPÁ PUCURUI, PORTO DO AJO - MUNICÍPIO DE GURUPÁ

OBJETO DA OBRA: REFORMA DA UNIDADE BASICA DE SAÚDE DO AJO

VALOR DA OBRA: R\$ 675.645,88

PLANILHA ORÇAMENTÁRIA

BDI = 24,99%

Item	Código	Banco	Descrição	Und	Quant.	Valor Unit	Valor Unit com anu	Total	Peso (%)	
				MO sem LS =>	180,40	LS =>	0,00	MO com LS =>	180,40	
				Valor do BDI =>	211,63		Valor com BDI =>		1.058,51	
						Quant. =>	12,000000	Preço Total =>	12.702,12	
4.1.3	Código	Banco	Descrição			Und	Quant.	Valor Unit	Total	
Composi ção	100700	SINAPI	PORTA DE MADEIRA COMPENSADA LISA PARA PINTURA, 120X210X3,5CM, 2 FOLHAS, INCLUSO ADUELA 2A, ALIZAR 2A E DOBRADIÇAS. AF_12/2019			ESQV - ESQUADRIAS/FERRAGENS/VIDROS	UN	1,0000000	853,08	853,08
Composi ção Auxiliar	88281	SINAPI	CARPINTEIRO DE ESQUADRIA COM ENCARGOS COMPLEMENTARES			SEDI - SERVIÇOS DIVERSOS	H	3,4580000	25,84	89,35
Composi ção Auxiliar	88309	SINAPI	PEDREIRO COM ENCARGOS COMPLEMENTARES			SEDI - SERVIÇOS DIVERSOS	H	1,3890000	27,26	37,86
Composi ção Auxiliar	88316	SINAPI	SERVENTE COM ENCARGOS COMPLEMENTARES			SEDI - SERVIÇOS DIVERSOS	H	2,4240000	21,78	52,79
Composi ção Auxiliar	88827	SINAPI	ARGAMASSA TRAÇO 1:0,5:4,5 (EM VOLUME DE CIMENTO, CAL E AREIA MÉDIA ÚMIDA) PARA ASSENTAMENTO DE ALVENARIA, PREPARO MANUAL. AF_09/2019			SEDI - SERVIÇOS DIVERSOS	m³	0,0250000	817,44	20,43
Insumo	00000184	SINAPI	BATENTE / PORTAL / ADUELA / MARCO EM MADEIRA MACICA COM REBAIXO, E = *3" CM, L = *14" CM, PARA PORTAS DE GIRO DE *60 CM A 120" CM X *210" CM, PINUS / EUCALIPTO / VIROLA OU EQUIVALENTE DA REGIAO (NAO INCLUI ALIZARES)			Material	JG	1,0000000	92,90	92,90
Insumo	00002433	SINAPI	DOBRADICA EM ACO/FERRO, 3" X 2 1/2", E= 1,2 A 1,8 MM, SEM ANEL, CROMADO OU ZINCADO, TAMPA CHATA, COM PARAFUSOS			Material	UN	6,0000000	11,14	66,84
Insumo	00010553	SINAPI	PORTA DE MADEIRA, FOLHA MEDIA (NBR 15930) DE 800 X 2100 MM, DE 35 MM A 40 MM DE ESPESURA, NUCLEO SEMI-SOLIDO (SARRAFEADO), CAPA LISA EM HDF, ACABAMENTO EM PRIMER PARA PINTURA			Material	UN	2,0000000	225,19	450,38
Insumo	00011055	SINAPI	PARAFUSO ROSCA SOBERBA ZINCADO CABECA CHATA FENDA SIMPLES 3,5 X 25 MM (1 ")			Material	UN	39,8000000	0,09	3,56
Insumo	00020017	SINAPI	GUARNICAO / ALIZAR / VISTA LISA EM MADEIRA MACICA, PARA PORTA , E = *4" CM, L = *5" CM, CEDRINHO / ANGELIM COMERCIAL / TAURI/ CURUPIXA / PEROBA / CUMARU OU EQUIVALENTE DA REGIAO			Material	M	6,3000000	5,45	34,33
Insumo	00020247	SINAPI	PREGO DE ACO POLIDO COM CABECA 15 X 15 (1 1/4 X 13)			Material	KG	0,0315000	19,81	0,82
Insumo	00039027	SINAPI	PREGO DE ACO POLIDO COM CABECA 19 X 36 (3 1/4 X 9)			Material	KG	0,2250000	17,87	4,02
				MO sem LS =>	126,33	LS =>	0,00	MO com LS =>	126,33	
				Valor do BDI =>	213,18		Valor com BDI =>		1.066,26	
						Quant. =>	2,1000000	Preço Total =>	2.239,14	
4.1.4	Código	Banco	Descrição			Tipo	Und	Quant.	Valor Unit	Total
Composi ção	73739/001	SINAPI	PINTURA ESMALTE ACETINADO EM MADEIRA, DUAS DEMAOS			PINT - PINTURAS	m²	1,0000000	23,81	23,81
Composi ção Auxiliar	88310	SINAPI	PINTOR COM ENCARGOS COMPLEMENTARES			SEDI - SERVIÇOS DIVERSOS	H	0,4000000	28,76	11,50
Composi ção Auxiliar	88316	SINAPI	SERVENTE COM ENCARGOS COMPLEMENTARES			SEDI - SERVIÇOS DIVERSOS	H	0,2000000	21,78	4,35
Insumo	00003767	SINAPI	LIXA EM FOLHA PARA PAREDE OU MADEIRA, NUMERO 120, COR VERMELHA			Material	UN	0,4000000	0,94	0,37
Insumo	00005318	SINAPI	DILUENTE AGUARRAS			Material	L	0,0400000	22,00	0,88
Insumo	00007311	SINAPI	TINTA ESMALTE SINTETICO PREMIUM ACETINADO			Material	L	0,1600000	41,94	6,71
				MO sem LS =>	10,47	LS =>	0,00	MO com LS =>	10,47	
				Valor do BDI =>	5,95		Valor com BDI =>		29,76	
						Quant. =>	122,8600000	Preço Total =>	3.656,01	
4.2			VIDRO						79.405,16	
4.2.1	Código	Banco	Descrição			Tipo	Und	Quant.	Valor Unit	Total
Composi ção	091512	SEDOF	Esquadria de correr em vidro temperado de 6mm				m²	1,0000000	788,52	788,52
Composi ção Auxiliar	280004	SEDOF	AJUDANTE DE PEDREIRO COM ENCARGOS COMPLEMENTARES				h	3,5000000	19,98	69,93

PREFEITURA MUNICIPAL DE GURUPÁ
SETOR DE CONVÊNIO/ENGENHARIA

LOCAL DA OBRA: RODOVIA GURUPÁ PUCURUI, PORTO DO AJO - MUNICÍPIO DE GURUPÁ

OBJETO DA OBRA: REFORMA DA UNIDADE BÁSICA DE SAÚDE DO AJO

VALOR DA OBRA: R\$ 675.645,88

PLANILHA ORÇAMENTÁRIA

BDI = 24,99%

Item	Código	Banco	Descrição	Und	Quant.	Valor Unit	Valor Unit com BDI	Total	Peso (%)
Composição Auxiliar	280023	SEDOP	PEDREIRO COM ENCARGOS COMPLEMENTARES			h	3,5000000	24,88	86,38
Insumo	D00394	SEDOP	Vidro temperado incolor e=8mm	Material		m²	1,0500000	428,40	449,82
Insumo	D00473	SEDOP	Ferragens para esquadria de correr	Material		CJ	1,0000000	182,39	182,39
			MO sem LS =>		100,93	LS =>	0,00	MO com LS =>	100,93
			Valor do BDI =>		197,05			Valor com BDI =>	985,57
						Quant. =>	28,3600000	Preço Total =>	27.960,76
4.2.2	Código	Banco	Descrição	Tipo	Und	Quant.	Valor Unit	Total	
Composição	091518	SEDOP	Esquadria basculante em vidro temperado de 8mm		m²	1,0000000	919,00	919,00	
Composição Auxiliar	280030	SEDOP	VIDRACEIRO COM ENCARGOS COMPLEMENTARES		h	2,8000000	24,57	68,79	
Composição Auxiliar	280004	SEDOP	AJUDANTE DE PEDREIRO COM ENCARGOS COMPLEMENTARES		h	2,8000000	19,98	55,84	
Insumo	D00484	SEDOP	Ferragens para esquadria basculante	Material		CJ	1,0000000	229,00	229,00
Insumo	D00291	SEDOP	Vidro temperado fumê e= 8mm	Material		m²	1,0500000	538,36	565,27
			MO sem LS =>		80,43	LS =>	0,00	MO com LS =>	80,43
			Valor do BDI =>		229,85			Valor com BDI =>	1.148,85
						Quant. =>	1,6000000	Preço Total =>	1.837,84
4.2.3	Código	Banco	Descrição	Tipo	Und	Quant.	Valor Unit	Total	
Composição	091514	SEDOP	Esquadria de correr em vidro temperado de 10mm		m²	1,0000000	954,89	954,89	
Composição Auxiliar	280004	SEDOP	AJUDANTE DE PEDREIRO COM ENCARGOS COMPLEMENTARES		h	3,5000000	19,98	69,93	
Composição Auxiliar	280023	SEDOP	PEDREIRO COM ENCARGOS COMPLEMENTARES		h	3,5000000	24,88	86,38	
Insumo	D00473	SEDOP	Ferragens para esquadria de correr	Material		CJ	1,0000000	182,39	182,39
Insumo	D00292	SEDOP	Vidro temperado incolor e=10mm	Material		m²	1,0500000	586,08	615,99
			MO sem LS =>		100,93	LS =>	0,00	MO com LS =>	100,93
			Valor do BDI =>		238,57			Valor com BDI =>	1.193,28
						Quant. =>	17,4300000	Preço Total =>	20.798,82
4.2.4	Código	Banco	Descrição	Tipo	Und	Quant.	Valor Unit	Total	
Composição	091512	SEDOP	Esquadria de correr em vidro temperado de 8mm		m²	1,0000000	788,52	788,52	
Composição Auxiliar	280004	SEDOP	AJUDANTE DE PEDREIRO COM ENCARGOS COMPLEMENTARES		h	3,5000000	19,98	69,93	
Composição Auxiliar	280023	SEDOP	PEDREIRO COM ENCARGOS COMPLEMENTARES		h	3,5000000	24,88	86,38	
Insumo	D00394	SEDOP	Vidro temperado incolor e=8mm	Material		m²	1,0500000	428,40	449,82
Insumo	D00473	SEDOP	Ferragens para esquadria de correr	Material		CJ	1,0000000	182,39	182,39
			MO sem LS =>		100,93	LS =>	0,00	MO com LS =>	100,93
			Valor do BDI =>		197,05			Valor com BDI =>	985,57
						Quant. =>	29,2400000	Preço Total =>	28.818,06
4.3			ALUMÍNIO						9.394,22
4.3.1	Código	Banco	Descrição	Tipo	Und	Quant.	Valor Unit	Total	
Composição	91338	SINAPI	PORTA DE ALUMÍNIO DE ABRIR COM LAMBRI, COM GUARNIÇÃO, FIXAÇÃO COM PARAFUSOS - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_12/2019	ESQV - ESQUADRIAS/FERRAGENS/VIDROS	m²	1,0000000	604,67	604,67	
Composição Auxiliar	88309	SINAPI	PEDREIRO COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	SEDI - SERVIÇOS DIVERSOS	H	0,3583000	27,28	9,71	
Composição Auxiliar	88316	SINAPI	SERVENTE COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	SEDI - SERVIÇOS DIVERSOS	H	0,1779000	21,78	3,87	
Insumo	00000142	SINAPI	SELANTE ELÁSTICO MONOCOMPONENTE A BASE DE POLIURETANO (PU) PARA JUNTAS DIVERSAS	Material	310ML	0,8829000	41,43	36,57	

PREFEITURA MUNICIPAL DE GURUPÁ
SETOR DE CONVÊNIO/ENGENHARIA

LOCAL DA OBRA: RODOVIA GURUPÁ PUCURUI, PORTO DO AJO - MUNICÍPIO DE GURUPÁ

OBJETO DA OBRA: REFORMA DA UNIDADE BASICA DE SAÚDE DO AJO

VALOR DA OBRA: R\$ 675.645,88

PLANILHA ORÇAMENTÁRIA

BDI = 24,99%

Item	Código	Banco	Descrição	Und	Quant.	Valor Unit	Valor Unit com BDI	Total	Peso (%)
Insumo	00004914	SINAPI	PORTA DE ABRIR EM ALUMINIO COM LAMBRI HORIZONTAL/LAMINADA, ACABAMENTO ANODIZADO NATURAL, SEM GUARNICAO/ALIZAR/VISTA	Material		m²	1,0000000	427,88	427,88
Insumo	00007568	SINAPI	BUCHA DE NYLON SEM ABA S10, COM PARAFUSO DE 6,10 X 85 MM EM ACO ZINCADO COM ROSCA SOBERBA, CABECA CHATA E FENDA PHILLIPS	Material		UN	4,8168000	1,22	5,67
Insumo	00036888	SINAPI	GUARNICAO / MOLDURA / ARREIMATE DE ACABAMENTO PARA ESQUADRIA, EM ALUMINIO PERFIL 25, ACABAMENTO ANODIZADO BRANCO OU BRILHANTE, PARA 1 FACE	Material		M	8,8504000	17,88	120,97
				MO sem LS =>	9,37	LS =>	0,00	MO com LS =>	9,37
				Valor do BDI =>	151,10			Valor com BDI =>	755,77
						Quant. =>	12,4300000	Preço Total =>	8.384,22
5			INSTALAÇÕES ELÉTRICAS						25.897,72
5.1			PADRÃO DE ENTRADA TRIFÁSICO 125A AÉREO						2.921,32
5.1.1	Código	Banco	Descrição	Tipo	Und	Quant.	Valor Unit	Total	
Composição	101508	SINAPI	ENTRADA DE ENERGIA ELÉTRICA, AÉREA, TRIFÁSICA, COM CAIXA DE SOBREPOR, CABO DE 35 MM2 E DISJUNTOR DIN 50A (NÃO INCLUSO O POSTE DE CONCRETO). AF_07/2020_PS	INEL - INSTALAÇÃO ELÉTRICA/ELETRIFICAÇÃO E ILUMINAÇÃO EXTERNA	UN	1,0000000	2.337,25	2.337,25	
Composição Auxiliar	100578	SINAPI	ASSENTAMENTO DE POSTE DE CONCRETO COM COMPRIMENTO NOMINAL DE 9 M, CARGA NOMINAL MENOR OU IGUAL A 1000 DAN, ENGASTAMENTO SIMPLES COM 1,5 M DE SOLO (NÃO INCLUI FORNECIMENTO). AF_11/2019	INEL - INSTALAÇÃO ELÉTRICA/ELETRIFICAÇÃO E ILUMINAÇÃO EXTERNA	UN	1,0000000	501,06	501,06	
Composição Auxiliar	88247	SINAPI	AUXILIAR DE ELETRICISTA COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	SEDI - SERVIÇOS DIVERSOS	H	0,3897000	22,85	8,82	
Composição Auxiliar	88284	SINAPI	ELETRICISTA COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	SEDI - SERVIÇOS DIVERSOS	H	3,5078000	27,80	96,81	
Composição Auxiliar	91873	SINAPI	ELETRODUTO RÍGIDO ROSCÁVEL, PVC, DN 40 MM (1 1/4"), PARA CIRCUITOS TERMINAIS, INSTALADO EM PAREDE - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_03/2023	INEL - INSTALAÇÃO ELÉTRICA/ELETRIFICAÇÃO E ILUMINAÇÃO EXTERNA	M	6,0500000	22,59	136,66	
Composição Auxiliar	91886	SINAPI	LUVA PARA ELETRODUTO, PVC, ROSCÁVEL, DN 40 MM (1 1/4"), PARA CIRCUITOS TERMINAIS, INSTALADA EM PAREDE - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_03/2023	INEL - INSTALAÇÃO ELÉTRICA/ELETRIFICAÇÃO E ILUMINAÇÃO EXTERNA	UN	1,0000000	15,32	15,32	
Composição Auxiliar	91920	SINAPI	CURVA 90 GRAUS PARA ELETRODUTO, PVC, ROSCÁVEL, DN 40 MM (1 1/4"), PARA CIRCUITOS TERMINAIS, INSTALADA EM PAREDE - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_03/2023	INEL - INSTALAÇÃO ELÉTRICA/ELETRIFICAÇÃO E ILUMINAÇÃO EXTERNA	UN	1,0000000	23,91	23,91	
Composição Auxiliar	91922	SINAPI	CURVA 180 GRAUS PARA ELETRODUTO, PVC, ROSCÁVEL, DN 40 MM (1 1/4"), PARA CIRCUITOS TERMINAIS, INSTALADA EM PAREDE - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_03/2023	INEL - INSTALAÇÃO ELÉTRICA/ELETRIFICAÇÃO E ILUMINAÇÃO EXTERNA	UN	1,0000000	26,44	26,44	
Composição Auxiliar	92986	SINAPI	CABO DE COBRE FLEXÍVEL ISOLADO, 35 MM², ANTI-CHAMA 0,6/1,0 KV, PARA REDE ENTERRADA DE DISTRIBUIÇÃO DE ENERGIA ELÉTRICA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_12/2021	INEL - INSTALAÇÃO ELÉTRICA/ELETRIFICAÇÃO E ILUMINAÇÃO EXTERNA	M	22,2000000	38,81	861,58	
Composição Auxiliar	93673	SINAPI	DISJUNTOR TRIPOLAR TIPO DIN, CORRENTE NOMINAL DE 50A - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_10/2020	INEL - INSTALAÇÃO ELÉTRICA/ELETRIFICAÇÃO E ILUMINAÇÃO EXTERNA	UN	1,0000000	96,24	96,24	
Composição Auxiliar	98977	SINAPI	CORDOALHA DE COBRE NU 50 MM², ENTERRADA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_08/2023	INEL - INSTALAÇÃO ELÉTRICA/ELETRIFICAÇÃO E ILUMINAÇÃO EXTERNA	M	1,9500000	58,35	113,78	
Composição Auxiliar	98988	SINAPI	HASTE DE ATERRAMENTO, DIÂMETRO 3/4", COM 3 METROS - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_08/2023	INEL - INSTALAÇÃO ELÉTRICA/ELETRIFICAÇÃO E ILUMINAÇÃO EXTERNA	UN	1,0000000	119,49	119,49	
Insumo	00001084	SINAPI	ARMAÇÃO VERTICAL COM HASTE E CONTRA-PINO, EM CHAPA DE ACO GALVANIZADO 3/16", COM 1 ESTRIBO, SEM ISOLADOR	Material		UN	1,0000000	29,49	29,49
Insumo	00003398	SINAPI	ISOLADOR DE PORCELANA, TIPO ROLDANA, DIMENSOES DE 72" X 72" MM, PARA USO EM BAIXA TENSÃO	Material		UN	1,0000000	5,92	5,92
Insumo	00004346	SINAPI	PARAFUSO DE FERRO POLIDO, SEXTAVADO, COM ROSCA PARCIAL, DIÂMETRO 5/8", COMPRIMENTO 8", COM PORCA E ARRUELA DE PRESSAO MEDIA	Material		UN	3,0000000	12,18	36,54
Insumo	00011267	SINAPI	ARRUELA LISA, REDONDA, DE LATAO POLIDO, DIÂMETRO NOMINAL 5/8", DIÂMETRO EXTERNO = 34 MM, DIÂMETRO DO FURO = 17 MM, ESPESSURA = 2,5" MM	Material		UN	2,0000000	1,54	3,08
Insumo	00011864	SINAPI	CONECTOR METALICO TIPO PARAFUSO FENDIDO (SPLIT BOLT), PARA CABOS ATE 95 MM2	Material		UN	1,0000000	28,93	28,93
Insumo	00011950	SINAPI	BUCHA DE NYLON SEM ABA S6, COM PARAFUSO DE 4,20 X 40 MM EM ACO ZINCADO COM ROSCA SOBERBA, CABECA CHATA E FENDA PHILLIPS	Material		UN	4,0000000	0,41	1,64

PREFEITURA MUNICIPAL DE GURUPÁ
SETOR DE CONVÊNIO/ENGENHARIA

LOCAL DA OBRA: RODOVIA GURUPÁ PUCURUI, PORTO DO AJO - MUNICÍPIO DE GURUPÁ

OBJETO DA OBRA: REFORMA DA UNIDADE BASICA DE SAÚDE DO AJO

VALOR DA OBRA: R\$ 675.645,88

PLANILHA ORÇAMENTÁRIA

BDI = 24,99%

Item	Código	Banco	Descrição	Und	Quant.	Valor Unit	Valor Unit com RFM	Total	Peso (%)
Insumo	00014153	SINAPI	FITA METALICA PERFURADA, L = *18* MM, ROLO DE 30 M, CARGA RECOMENDADA = *30* KGF	Material		UN	0,0600000	58,87	3,58
Insumo	00034643	SINAPI	CAIXA DE INSPECAO PARA ATERRAMENTO E PARA RAIOS, EM POLIPROPILENO, DIAMETRO = 300 MM X ALTURA = 400 MM	Material		UN	1,0000000	49,05	49,05
Insumo	00039809	SINAPI	CAIXA PARA MEDIDOR POLIFASICO, EM POLICARBONATO / TERMOPLASTICO, PARA ALOJAR 1 DISJUNTOR (PADRAO DA CONCESSIONARIA LOCAL)	Material		UN	1,0000000	177,45	177,45
Insumo	00039996	SINAPI	VERGALHAO ZINCADO ROSCA TOTAL, 1/4 " (6,3 MM)	Material		M	0,1664000	4,46	0,74
Insumo	00039997	SINAPI	PORCA ZINCADA, SEXTAVADA, DIAMETRO 1/4"	Material		UN	2,0000000	0,38	0,72
			MO sem LS =>		341,02	LS =>	0,00	MO com LS =>	341,02
			Valor do BDI =>		584,07			Valor com BDI =>	2.921,32
						Quant. =>	1,0000000	Preço Total =>	2.921,32

5.2		PONTOS ELÉTRICOS							22.289,63
5.2.1	Código	Banco	Descrição	Tipo	Und	Quant.	Valor Unit	Total	
Composição	93128	SINAPI	PONTO DE ILUMINAÇÃO RESIDENCIAL INCLUINDO INTERRUPTOR SIMPLES, CAIXA ELÉTRICA, ELETRODUTO, CABO, RASGO, QUEBRA E CHUMBAMENTO (EXCLUINDO LUMINÁRIA E LÂMPADA). AF_01/2016	INEL - INSTALAÇÃO ELÉTRICA/ELETRIFICAÇÃO E ILUMINAÇÃO EXTERNA	UN	1,0000000	167,02	167,02	
Composição Auxiliar	90447	SINAPI	RASGO LINEAR MANUAL EM ALVENARIA, PARA ELETRODUTOS, DIÂMETROS MENORES OU IGUAIS A 40 MM. AF_09/2023	INHI - INSTALAÇÕES HIDROS SANITÁRIAS	M	2,2000000	7,97	17,53	
Composição Auxiliar	90456	SINAPI	QUEBRA EM ALVENARIA PARA INSTALAÇÃO DE CAIXA DE TOMADA (4X4 OU 4X2). AF_09/2023	INHI - INSTALAÇÕES HIDROS SANITÁRIAS	UN	1,0000000	5,28	5,28	
Composição Auxiliar	90466	SINAPI	CHUMBAMENTO LINEAR EM ALVENARIA PARA RAMAIS/DISTRIBUIÇÃO DE INSTALAÇÕES HIDRÁULICAS COM DIÂMETROS MENORES OU IGUAIS A 40 MM. AF_09/2023	INHI - INSTALAÇÕES HIDROS SANITÁRIAS	M	2,2000000	15,81	34,34	
Composição Auxiliar	91852	SINAPI	ELETRODUTO FLEXÍVEL CORRUGADO, PVC, DN 20 MM (1/2"), PARA CIRCUITOS TERMINAIS, INSTALADO EM PAREDE - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_03/2023	INEL - INSTALAÇÃO ELÉTRICA/ELETRIFICAÇÃO E ILUMINAÇÃO EXTERNA	M	2,2000000	8,92	19,82	
Composição Auxiliar	91924	SINAPI	CABO DE COBRE FLEXÍVEL ISOLADO, 1,5 MM², ANTI-CHAMA 450/750 V, PARA CIRCUITOS TERMINAIS - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_03/2023	INEL - INSTALAÇÃO ELÉTRICA/ELETRIFICAÇÃO E ILUMINAÇÃO EXTERNA	M	8,4000000	3,02	25,36	
Composição Auxiliar	91937	SINAPI	CAIXA OCTOGONAL 3" X 3", PVC, INSTALADA EM LAJE - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_03/2023	INEL - INSTALAÇÃO ELÉTRICA/ELETRIFICAÇÃO E ILUMINAÇÃO EXTERNA	UN	0,3750000	16,16	6,06	
Composição Auxiliar	91940	SINAPI	CAIXA RETANGULAR 4" X 2" MÉDIA (1,30 M DO PISO), PVC, INSTALADA EM PAREDE - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_03/2023	INEL - INSTALAÇÃO ELÉTRICA/ELETRIFICAÇÃO E ILUMINAÇÃO EXTERNA	UN	1,0000000	18,16	18,16	
Composição Auxiliar	91953	SINAPI	INTERRUPTOR SIMPLES (1 MÓDULO), 10A/250V, INCLUINDO SUPORTE E PLACA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_03/2023	INEL - INSTALAÇÃO ELÉTRICA/ELETRIFICAÇÃO E ILUMINAÇÃO EXTERNA	UN	1,0000000	28,83	28,83	
Composição Auxiliar	91842	SINAPI	ELETRODUTO FLEXÍVEL CORRUGADO, PVC, DN 20 MM (1/2"), PARA CIRCUITOS TERMINAIS, INSTALADO EM LAJE - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_03/2023	INEL - INSTALAÇÃO ELÉTRICA/ELETRIFICAÇÃO E ILUMINAÇÃO EXTERNA	M	2,0000000	8,02	12,04	
			MO sem LS =>		80,88	LS =>	0,00	MO com LS =>	80,88
			Valor do BDI =>		41,73			Valor com BDI =>	208,75
						Quant. =>	37,0000000	Preço Total =>	7.723,75

5.2.2	Código	Banco	Descrição	Tipo	Und	Quant.	Valor Unit	Total	
Composição	170779	SEDOP	Luminaria de embutir completa c/lamp. fluorecente 2x16W		UN	1,0000000	226,99	228,99	
Composição Auxiliar	280007	SEDOP	AUXILIAR DE ELETRICISTA COM ENCARGOS COMPLEMENTARES		h	0,9000000	20,25	18,22	
Composição Auxiliar	280014	SEDOP	ELETRICISTA COM ENCARGOS COMPLEMENTARES		h	0,9000000	24,95	22,45	
Insumo	E00382	SEDOP	Luminária de embutir completa c/lamp. fluorescente 2x16 de embutir	Material	UN	1,0000000	188,32	188,32	
			MO sem LS =>		28,45	LS =>	0,00	MO com LS =>	26,45
			Valor do BDI =>		57,22			Valor com BDI =>	288,21
						Quant. =>	37,0000000	Preço Total =>	10.589,77

5.2.3	Código	Banco	Descrição	Tipo	Und	Quant.	Valor Unit	Total
Composição	92004	SINAPI	TOMADA MÉDIA DE EMBUTIR (2 MÓDULOS), 2P+T 10.A INCLUINDO SUPORTE E PLACA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_03/2023	INEL - INSTALAÇÃO ELÉTRICA/ELETRIFICAÇÃO E ILUMINAÇÃO EXTERNA	UN	1,0000000	53,92	53,92

PREFEITURA MUNICIPAL DE GURUPÁ
SETOR DE CONVÊNIO/ENGENHARIA

LOCAL DA OBRA: RODOVIA GURUPÁ PUCURUI, PORTO DO AJO - MUNICÍPIO DE GURUPÁ

OBJETO DA OBRA: REFORMA DA UNIDADE BASICA DE SAÚDE DO AJO

VALOR DA OBRA: R\$ 675.645,88

PLANILHA ORÇAMENTÁRIA

BDI = 24,99%

Item	Código	Banco	Descrição	Und	Quant.	Valor Unit	Valor Unit com BDI	Total	Peso (%)
Composição Auxiliar	91948	SINAPI	SUORTE PARAFUSADO COM PLACA DE ENCADE 4" X 2" MÉDIO (1,30 M DO PISO) PARA PONTO ELÉTRICO - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_03/2023	INEL - INSTALAÇÃO ELÉTRICA/ELETRIFICAÇÃO E ILUMINAÇÃO EXTERNA		UN	1,0000000	10,55	10,55
Composição Auxiliar	92002	SINAPI	TOMADA MÉDIA DE EMBUTIR (2 MÓDULOS), 2P+T 10 A, SEM SUPORTE E SEM PLACA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_03/2023	INEL - INSTALAÇÃO ELÉTRICA/ELETRIFICAÇÃO E ILUMINAÇÃO EXTERNA		UN	1,0000000	43,37	43,37
				MO sem LS =>	24,09	LS =>	0,00	MO com LS =>	24,09
				Valor do BDI =>	13,47			Valor com BDI =>	87,39
						Quant. =>	59,0000000	Preço Total =>	3.976,01

5.3		QUADROS						686,87	
5.3.1	Código	Banco	Descrição	Tipo	Und	Quant.	Valor Unit	Total	
Composição	74131/004	SINAPI	QUADRO DE DISTRIBUICAO DE ENERGIA DE EMBUTIR, EM CHAPA METALICA, PARA 18 DISJUNTORES TERMOMAGNETICOS MONOPOLARES, COM BARRAMENTO TRIFASICO E NEUTRO, FORNECIMENTO E INSTALACAO	INEL - INSTALAÇÃO ELÉTRICA/ELETRIFICAÇÃO E ILUMINAÇÃO EXTERNA	UN	1,0000000	549,54	549,54	
Composição Auxiliar	88247	SINAPI	AUXILIAR DE ELETRICISTA COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	SEDI - SERVIÇOS DIVERSOS	H	2,5000000	22,85	56,82	
Composição Auxiliar	88264	SINAPI	ELETRICISTA COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	SEDI - SERVIÇOS DIVERSOS	H	2,5000000	27,60	69,00	
Insumo	00012038	SINAPI	QUADRO DE DISTRIBUICAO COM BARRAMENTO TRIFASICO, DE SOBREPOR, EM CHAPA DE ACO GALVANIZADO, PARA 18 DISJUNTORES DIN, 100 A	Material	UN	1,0000000	423,92	423,92	
				MO sem LS =>	86,12	LS =>	0,00	MO com LS =>	86,12
				Valor do BDI =>	137,33			Valor com BDI =>	686,87
						Quant. =>	1,0000000	Preço Total =>	686,87

6		INSTALAÇÕES HIDRAULICAS LOUÇAS E APARELHOS SANITÁRIOS						149.668,67	
6.1.1	Código	Banco	Descrição	Tipo	Und	Quant.	Valor Unit	Total	
Composição	88888	SINAPI	VASO SANITÁRIO SIFONADO COM CAIXA ACOPLADA LOUÇA BRANCA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_01/2020	INHI - INSTALAÇÕES HIDROS SANITÁRIAS	UN	1,0000000	485,49	485,49	
Composição Auxiliar	88267	SINAPI	ENCANADOR OU BOMBEIRO HIDRÁULICO COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	SEDI - SERVIÇOS DIVERSOS	H	0,7791000	26,50	20,64	
Composição Auxiliar	88318	SINAPI	SERVENTE COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	SEDI - SERVIÇOS DIVERSOS	H	0,4384000	21,78	9,54	
Insumo	00004384	SINAPI	PARAFUSO NIQUELADO COM ACABAMENTO CROMADO PARA FIXAR PEÇA SANITARIA, INCLUI PORCA CEGA, ARRUELA E BUCHA DE NYLON TAMANHO S-10	Material	UN	2,0000000	27,01	54,02	
Insumo	00008138	SINAPI	ANEL DE VEDACAO, PVC FLEXIVEL, 100 MM, PARA SAIDA DE BACIA / VASO SANITARIO	Material	UN	1,0000000	12,98	12,98	
Insumo	00010422	SINAPI	BACIA SANITARIA (VASO) COM CAIXA ACOPLADA, SIFAO APARENTE, DE LOUCA BRANCA (SEM ASSENTO)	Material	UN	1,0000000	378,51	378,51	
Insumo	00037329	SINAPI	REJUNTE EPOXI, QUALQUER COR	Material	KG	0,0881000	111,30	9,80	
				MO sem LS =>	21,15	LS =>	0,00	MO com LS =>	21,15
				Valor do BDI =>	121,32			Valor com BDI =>	606,81
						Quant. =>	1,0000000	Preço Total =>	606,81

6.1.2	Código	Banco	Descrição	Tipo	Und	Quant.	Valor Unit	Total	
Composição	100849	SINAPI	ASSENTO SANITÁRIO CONVENCIONAL - FORNECIMENTO E INSTALACAO. AF_01/2020	INHI - INSTALAÇÕES HIDROS SANITÁRIAS	UN	1,0000000	42,57	42,57	
Composição Auxiliar	88267	SINAPI	ENCANADOR OU BOMBEIRO HIDRÁULICO COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	SEDI - SERVIÇOS DIVERSOS	H	0,1538000	26,50	4,07	
Composição Auxiliar	88318	SINAPI	SERVENTE COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	SEDI - SERVIÇOS DIVERSOS	H	0,0484000	21,78	1,05	
Insumo	00000377	SINAPI	ASSENTO SANITARIO DE PLASTICO, TIPO CONVENCIONAL	Material	UN	1,0000000	37,45	37,45	
				MO sem LS =>	3,83	LS =>	0,00	MO com LS =>	3,83
				Valor do BDI =>	10,83			Valor com BDI =>	53,20
						Quant. =>	1,0000000	Preço Total =>	53,20

6.1.3	Código	Banco	Descrição	Tipo	Und	Quant.	Valor Unit	Total
-------	--------	-------	-----------	------	-----	--------	------------	-------

PREFEITURA MUNICIPAL DE GURUPÁ
SETOR DE CONVÊNIO/ENGENHARIA

LOCAL DA OBRA: RODOVIA GURUPÁ PUCURUI, PORTO DO AJO - MUNICÍPIO DE GURUPÁ

OBJETO DA OBRA: REFORMA DA UNIDADE BÁSICA DE SAÚDE DO AJO

VALOR DA OBRA: R\$ 675.645,88

PLANILHA ORÇAMENTÁRIA

BDI = 24,99%

Item	Código	Banco	Descrição	Und	Quant.	Valor Unit	Valor Unit com BDI	Total	Peso (%)
Composição	190303	SEDOP	Bacia sifonada - PCD			un	1,0000000	1.443,45	1.443,45
Composição Auxiliar	280008	SEDOP	AUXILIAR DE ENCANADOR OU BOMBEIRO HIDRÁULICO COM ENCARGOS COMPLEMENTARES			h	3,3000000	19,33	63,78
Composição Auxiliar	280016	SEDOP	ENCANADOR OU BOMBEIRO HIDRÁULICO COM ENCARGOS COMPLEMENTARES			h	3,3000000	23,94	79,00
Insumo	D00002	SEDOP	Massa de vedação			Material	kg	1,0000000	12,14
Insumo	D00079	SEDOP	Rejunte cimentício colorido p/ porcelanato e cerâmicas			Material	kg	0,0900000	8,00
Insumo	H00391	SEDOP	Bacia sanitária p/PCD			Material	un	1,0000000	953,72
Insumo	H00023	SEDOP	Bolsa plástica (vaso sanitário)			Material	un	1,0000000	7,31
Insumo	H00392	SEDOP	Assento sanitário p/ PCD			Material	un	1,0000000	299,00
Insumo	H00025	SEDOP	Tube de ligacao em PVC c/ canopia (LS)			Material	un	1,0000000	12,80
Insumo	H00042	SEDOP	Parafuso niquelado para loucas sanitarias			Material	un	2,0000000	7,58
			MO sem LS =>		95,13	LS =>	0,00	MO com LS =>	95,13
			Valor do BDI =>		360,71			Valor com BDI =>	1.804,16
						Quant. =>	4,0000000	Preço Total =>	7.216,64

8.1.4	Código	Banco	Descrição	Tipo	Und	Quant.	Valor Unit	Total	
Composição	190797	SEDOP	Porta papel higiênico - Polipropileno			un	1,0000000	83,26	
Composição Auxiliar	280004	SEDOP	AJUDANTE DE PEDREIRO COM ENCARGOS COMPLEMENTARES			h	0,4000000	19,98	
Composição Auxiliar	280023	SEDOP	PEDREIRO COM ENCARGOS COMPLEMENTARES			h	0,4000000	24,68	
Insumo	H00372	SEDOP	Porta papel higiênico - polipropileno			Material	un	1,0000000	
			MO sem LS =>		11,52	LS =>	0,00	MO com LS =>	11,52
			Valor do BDI =>		20,80			Valor com BDI =>	104,06
						Quant. =>	5,0000000	Preço Total =>	620,30

6.1.5	Código	Banco	Descrição	Tipo	Und	Quant.	Valor Unit	Total	
Composição	88904	SINAPI	LAVATÓRIO LOUÇA BRANCA SUSPENSO, 29,5 X 39CM OU EQUIVALENTE, PADRÃO POPULAR - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_01/2020	INHI - INSTALAÇÕES HIDROS SANITÁRIAS	UN	1,0000000	149,47	149,47	
Composição Auxiliar	88267	SINAPI	ENCANADOR OU BOMBEIRO HIDRÁULICO COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	SEDI - SERVIÇOS DIVERSOS	H	0,3870000	26,50	10,25	
Composição Auxiliar	88316	SINAPI	SERVENTE COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	SEDI - SERVIÇOS DIVERSOS	H	0,1888000	21,78	4,10	
Insumo	00004351	SINAPI	PARAFUSO NIQUELADO 3 1/2" COM ACABAMENTO CROMADO PARA FIXAR PEÇA SANITARIA, INCLUI PORCA CEGA, ARRUELA E BUCHA DE NYLON TAMANHO S-8	Material	UN	2,0000000	20,03	40,06	
Insumo	00010425	SINAPI	LAVATORIO DE LOUCA BRANCA, SUSPENSO (SEM COLUNA), DIMENSOES *40 X 30* CM	Material	UN	1,0000000	91,88	91,88	
Insumo	00037329	SINAPI	REJUNTE EPOXI, QUALQUER COR	Material	KG	0,0304000	111,30	3,38	
			MO sem LS =>		10,09	LS =>	0,00	MO com LS =>	10,09
			Valor do BDI =>		37,35			Valor com BDI =>	186,82
						Quant. =>	13,0000000	Preço Total =>	2.428,66

6.1.8	Código	Banco	Descrição	Tipo	Und	Quant.	Valor Unit	Total	
Composição	191513	SEDOP	Cuba em aço inox 40 x30 x15cm			un	1,0000000	194,99	
Composição Auxiliar	280008	SEDOP	AUXILIAR DE ENCANADOR OU BOMBEIRO HIDRÁULICO COM ENCARGOS COMPLEMENTARES			h	0,3000000	19,33	
Composição Auxiliar	280016	SEDOP	ENCANADOR OU BOMBEIRO HIDRÁULICO COM ENCARGOS COMPLEMENTARES			h	0,3000000	23,94	
Insumo	D00223	SEDOP	Adesivo p/ PVC - 75g	Material	TB	0,2500000	7,00	1,75	
Insumo	H00422	SEDOP	Cuba em aço inox 40 x30 x15cm	Material	un	1,0000000	180,27	180,27	
			MO sem LS =>		8,84	LS =>	0,00	MO com LS =>	8,84
			Valor do BDI =>		48,72			Valor com BDI =>	243,71
						Quant. =>	1,0000000	Preço Total =>	243,71

PREFEITURA MUNICIPAL DE GURUPÁ
SETOR DE CONVÊNIO/ENGENHARIA

LOCAL DA OBRA: RODOVIA GURUPÁ PUCURUI, PORTO DO AJO - MUNICÍPIO DE GURUPÁ

OBJETO DA OBRA: REFORMA DA UNIDADE BASICA DE SAÚDE DO AJO

VALOR DA OBRA: R\$ 675.645,88

PLANILHA ORÇAMENTÁRIA

BDI = 24,99%

Item	Código	Banco	Descrição	Und	Quant.	Valor Unit	Valor Unit com BDI	Total	Peso (%)
6.1.7	Código	Banco	Descrição		Tipo	Und	Quant.	Valor Unit	Total
Composição	190849	SEDOP	Saboneteira para sabão líquido (vidro+inox) -FIXA			un	1,0000000	68,01	68,01
Composição Auxiliar	280004	SEDOP	AJUDANTE DE PEDREIRO COM ENCARGOS COMPLEMENTARES			h	0,2000000	19,98	3,99
Composição Auxiliar	280023	SEDOP	PEDREIRO COM ENCARGOS COMPLEMENTARES			h	0,2000000	24,68	4,93
Insumo	H00324	SEDOP	Saboneteira para sabão líquido (vidro+inox) - Fixa			Material	un	1,0000000	59,09
				MO sem LS =>	5,76	LS =>	0,00	MO com LS =>	5,76
				Valor do BDI =>	16,99			Valor com BDI =>	85,00
						Quant. =>	14,0000000	Preço Total =>	1.190,00
6.1.8	Código	Banco	Descrição		Tipo	Und	Quant.	Valor Unit	Total
Composição	190795	SEDOP	Porta toalha de papel - Polipropileno			un	1,0000000	109,59	109,59
Composição Auxiliar	280004	SEDOP	AJUDANTE DE PEDREIRO COM ENCARGOS COMPLEMENTARES			h	0,4000000	19,98	7,99
Composição Auxiliar	280023	SEDOP	PEDREIRO COM ENCARGOS COMPLEMENTARES			h	0,4000000	24,68	9,87
Insumo	H00308	SEDOP	Porta toalha de papel - polipropileno			Material	un	1,0000000	91,73
				MO sem LS =>	11,52	LS =>	0,00	MO com LS =>	11,52
				Valor do BDI =>	27,38			Valor com BDI =>	136,97
						Quant. =>	14,0000000	Preço Total =>	1.917,68
6.1.9	Código	Banco	Descrição		Tipo	Und	Quant.	Valor Unit	Total
Composição	88919	SINAPI	TANQUE DE LOUÇA BRANCA COM COLUNA, 30L OU EQUIVALENTE, INCLUSO SIFÃO FLEXÍVEL EM PVC, VÁLVULA METÁLICA E TORNEIRA DE METAL CROMADO PADRÃO MÉDIO - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_01/2020			INHI - INSTALAÇÕES HIDROS SANITÁRIAS	UN	1,0000000	857,15
Composição Auxiliar	88872	SINAPI	TANQUE DE LOUÇA BRANCA COM COLUNA, 30L OU EQUIVALENTE - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_01/2020			INHI - INSTALAÇÕES HIDROS SANITÁRIAS	UN	1,0000000	718,58
Composição Auxiliar	88877	SINAPI	VÁLVULA EM METAL CROMADO 1.1/2" X 1.1/2" PARA TANQUE OU LAVATÓRIO, COM OU SEM LADRÃO - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_01/2020			INHI - INSTALAÇÕES HIDROS SANITÁRIAS	UN	1,0000000	56,91
Composição Auxiliar	88883	SINAPI	SIFÃO DO TIPO FLEXÍVEL EM PVC 1 X 1.1/2 - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_01/2020			INHI - INSTALAÇÕES HIDROS SANITÁRIAS	UN	1,0000000	12,70
Composição Auxiliar	88914	SINAPI	TORNEIRA CROMADA 1/2" OU 3/4" PARA TANQUE, PADRÃO MÉDIO - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_01/2020			INHI - INSTALAÇÕES HIDROS SANITÁRIAS	UN	1,0000000	68,96
				MO sem LS =>	53,75	LS =>	0,00	MO com LS =>	53,75
				Valor do BDI =>	214,20			Valor com BDI =>	1.071,35
						Quant. =>	1,0000000	Preço Total =>	1.071,35
6.1.10	Código	Banco	Descrição		Tipo	Und	Quant.	Valor Unit	Total
Composição	250535	SEDOP	Bancada c/ pia inox 2 cubas incl.armario (3,0x0,8m)			un	1,0000000	4.686,46	4.686,46
Composição Auxiliar	050036	SEDOP	Forma c/ madeira branca (incl. desforma)			m²	1,3000000	140,46	182,59
Composição Auxiliar	050280	SEDOP	Concreto c/ seixo Fck= 18.0 MPA (incl. lançamento e adensamento)			m²	0,0900000	921,89	82,97
Composição Auxiliar	050038	SEDOP	Armação p/ concreto			kg	3,6000000	13,03	46,90
Composição Auxiliar	050259	SEDOP	Concreto c/ seixo Fck= 20 MPA (incl. lançamento e adensamento)			m³	0,1300000	934,89	121,53
Composição Auxiliar	060046	SEDOP	Alvenaria tijolo de barro a cutelo			m³	1,6200000	107,86	174,73
Composição Auxiliar	060482	SEDOP	Porta mad. compens. revest. formica c/ caix. simples			m²	2,4000000	555,54	1.333,29

PREFEITURA MUNICIPAL DE GURUPÁ
SETOR DE CONVÊNIO/ENGENHARIA

LOCAL DA OBRA: RODOVIA GURUPÁ PUCURUI, PORTO DO AJO - MUNICÍPIO DE GURUPÁ

OBJETO DA OBRA: REFORMA DA UNIDADE BASICA DE SAÚDE DO AJO

VALOR DA OBRA: R\$ 675.645,88

PLANILHA ORÇAMENTÁRIA

BDI = 24,99%

Item	Código	Banco	Descrição	Und	Quant.	Valor Unit	Valor Unit com BDI	Total	Peso (%)
Composição Auxiliar	110148	SEDOP	Azulejo branco assentado a prumo no traço 1:5:1			m²	5,5200000	74,58	411,88
Composição Auxiliar	110762	SEDOP	Emboço com argamassa 1:6:Adit. Plast.			m²	5,5200000	37,07	204,62
Composição Auxiliar	110143	SEDOP	Chapisco de cimento e areia no traço 1:3			m²	3,5100000	14,48	50,62
Composição Auxiliar	190101	SEDOP	Pia 02 cubas em aço inox.c/tom.,sifões e valv.(2.0m)			un	1,0000000	2.077,33	2.077,33
				MO sem LS =>	714,17	LS =>	0,00	MO com LS =>	714,17
				Valor do BDI =>	1.171,14			Valor com BDI =>	5.657,60
						Quant. =>	13,2000000	Preço Total =>	77.320,32

8.1.11	Código	Banco	Descrição	Tipo	Und	Quant.	Valor Unit	Total	
Composição	250535	SEDOP	Bancada em inox		un	1,0000000	4.686,46	4.686,46	
Composição Auxiliar	050036	SEDOP	Forma c/ madeira branca (incl. desforma)		m²	1,3000000	140,46	182,59	
Composição Auxiliar	050260	SEDOP	Concreto c/ seixo Fck= 18.0 MPA (incl. lançamento e adensamento)		m²	0,0900000	921,89	82,97	
Composição Auxiliar	050038	SEDOP	Armação p/ concreto		kg	3,8000000	13,03	48,90	
Composição Auxiliar	050259	SEDOP	Concreto c/ seixo Fck= 20 MPA (incl. lançamento e adensamento)		m²	0,1300000	934,89	121,53	
Composição Auxiliar	060048	SEDOP	Alvenaria tijolo de barro a cutelo		m²	1,6200000	107,86	174,73	
Composição Auxiliar	090482	SEDOP	Porta mad. compens. revest. formica c/ cabr. simples		m²	2,4000000	555,54	1.333,29	
Composição Auxiliar	110148	SEDOP	Azulejo branco assentado a prumo no traço 1:5:1		m²	5,5200000	74,58	411,88	
Composição Auxiliar	110762	SEDOP	Emboço com argamassa 1:6:Adit. Plast.		m²	5,5200000	37,07	204,62	
Composição Auxiliar	110143	SEDOP	Chapisco de cimento e areia no traço 1:3		m²	3,5100000	14,48	50,62	
Composição Auxiliar	190101	SEDOP	Pia 02 cubas em aço inox.c/tom.,sifões e valv.(2.0m)		un	1,0000000	2.077,33	2.077,33	
				MO sem LS =>	714,17	LS =>	0,00	MO com LS =>	714,17
				Valor do BDI =>	1.171,14			Valor com BDI =>	5.857,60
						Quant. =>	2,7000000	Preço Total =>	16.816,52

8.1.12	Código	Banco	Descrição	Tipo	Und	Quant.	Valor Unit	Total	
Composição	190716	SEDOP	Barra em aço inox (PCD)		m	1,0000000	300,51	300,51	
Composição Auxiliar	280004	SEDOP	AJUDANTE DE PEDREIRO COM ENCARGOS COMPLEMENTARES		h	0,5000000	19,98	9,99	
Composição Auxiliar	280023	SEDOP	PEDREIRO COM ENCARGOS COMPLEMENTARES		h	0,5000000	24,88	12,34	
Composição Auxiliar	110141	SEDOP	Argamassa de cimento e areia 1:4		m²	0,0080000	628,29	5,02	
Insumo	D00335	SEDOP	Barra em aço inox - 1 1/4"	Material	m	1,0000000	273,16	273,16	
				MO sem LS =>	15,03	LS =>	0,00	MO com LS =>	15,03
				Valor do BDI =>	75,09			Valor com BDI =>	375,60
						Quant. =>	18,2000000	Preço Total =>	6.836,92

8.1.13	Código	Banco	Descrição	Tipo	Und	Quant.	Valor Unit	Total
Insumo	13772	EMOP	TANQUE PARA EXPURGO EM ACO INOXIDAVEL	Material	UN	1,0000000	803,88	803,88

LOCAL DA OBRA: RODOVIA GURUPÁ PUCURUI, PORTO DO AJO - MUNICÍPIO DE GURUPÁ

OBJETO DA OBRA: REFORMA DA UNIDADE BASICA DE SAÚDE DO AJO

VALOR DA OBRA: R\$ 675.645,88

PLANILHA ORÇAMENTÁRIA

BDI = 24,99%

Item	Código	Banco	Descrição	Und	Quant.	Valor Unit	Valor Unit com BDI	Total	Peso (%)
				MO sem LS =>	0,00	LS =>	0,00	MO com LS =>	0,00
				Valor do BDI =>	200,88		Valor com BDI =>		1.004,76
						Quant. =>	1,0000000	Preço Total =>	1.004,78
6.1.14	Código	Banco	Descrição	Tipo	Und	Quant.	Valor Unit	Total	
Composição	88909	SINAPI	TORNEIRA AUTOMÁTICA CROMADA TUBO MÓVEL, DE MESA, 1/2" OU 3/4", PARA PIA DE COZINHA, PADRÃO ALTO - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_01/2020	INHI - INSTALAÇÕES HIDROSANITÁRIAS	UN	1,0000000	90,73	90,73	
Composição Auxiliar	88267	SINAPI	ENCANADOR OU BOMBEIRO HIDRÁULICO COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	SEDI - SERVIÇOS DIVERSOS	H	0,1687000	28,50	4,41	
Composição Auxiliar	88316	SINAPI	SERVEnte COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	SEDI - SERVIÇOS DIVERSOS	H	0,0525000	21,78	1,14	
Insumo	00003146	SINAPI	FITA VEDA ROSCA EM ROLOS DE 18 MM X 10 M (L X C)	Material	UN	0,0210000	3,20	0,06	
Insumo	00011772	SINAPI	TORNEIRA METÁLICA CROMADA, DE MESA/BANCADA, PARA COZINHA, BICA MÓVEL, COM AREJADOR, 1/2" OU 3/4" (REF 1167 / 1168)	Material	UN	1,0000000	85,12	85,12	
				MO sem LS =>	3,94	LS =>	0,00	MO com LS =>	3,94
				Valor do BDI =>	22,67		Valor com BDI =>		113,40
						Quant. =>	13,0000000	Preço Total =>	1.474,20
6.1.15	Código	Banco	Descrição	Tipo	Und	Quant.	Valor Unit	Total	
Composição	88913	SINAPI	TORNEIRA PARA LIMPEZA CROMADA 1/2"	INHI - INSTALAÇÕES HIDROSANITÁRIAS	UN	1,0000000	39,22	39,22	
Composição Auxiliar	88267	SINAPI	ENCANADOR OU BOMBEIRO HIDRÁULICO COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	SEDI - SERVIÇOS DIVERSOS	H	0,1525000	28,50	4,04	
Composição Auxiliar	88316	SINAPI	SERVEnte COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	SEDI - SERVIÇOS DIVERSOS	H	0,0461000	21,78	1,04	
Insumo	00003146	SINAPI	FITA VEDA ROSCA EM ROLOS DE 18 MM X 10 M (L X C)	Material	UN	0,0210000	3,20	0,06	
Insumo	00007604	SINAPI	TORNEIRA METÁLICA CROMADA PARA TANQUE / JARDIM, SEM BICO, CANO LONGO, DE PAREDE, PADRÃO POPULAR / USO GERAL, 1/2" OU 3/4" (REF 1126)	Material	UN	1,0000000	34,08	34,08	
				MO sem LS =>	3,61	LS =>	0,00	MO com LS =>	3,61
				Valor do BDI =>	9,80		Valor com BDI =>		49,02
						Quant. =>	4,0000000	Preço Total =>	196,08
6.1.16	Código	Banco	Descrição	Tipo	Und	Quant.	Valor Unit	Total	
Composição	88909	SINAPI	TORNEIRA AUTOMÁTICA CROMADA TUBO MÓVEL, DE MESA, 1/2" OU 3/4", PARA PIA DE COZINHA, PADRÃO ALTO - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_01/2020	INHI - INSTALAÇÕES HIDROSANITÁRIAS	UN	1,0000000	90,73	90,73	
Composição Auxiliar	88267	SINAPI	ENCANADOR OU BOMBEIRO HIDRÁULICO COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	SEDI - SERVIÇOS DIVERSOS	H	0,1687000	28,50	4,41	
Composição Auxiliar	88316	SINAPI	SERVEnte COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	SEDI - SERVIÇOS DIVERSOS	H	0,0525000	21,78	1,14	
Insumo	00003146	SINAPI	FITA VEDA ROSCA EM ROLOS DE 18 MM X 10 M (L X C)	Material	UN	0,0210000	3,20	0,06	
Insumo	00011772	SINAPI	TORNEIRA METÁLICA CROMADA, DE MESA/BANCADA, PARA COZINHA, BICA MÓVEL, COM AREJADOR, 1/2" OU 3/4" (REF 1167 / 1168)	Material	UN	1,0000000	85,12	85,12	
				MO sem LS =>	3,94	LS =>	0,00	MO com LS =>	3,94
				Valor do BDI =>	22,67		Valor com BDI =>		113,40
						Quant. =>	10,0000000	Preço Total =>	1.134,00
6.1.17	Código	Banco	Descrição	Tipo	Und	Quant.	Valor Unit	Total	
Composição	190099	SEDOP	Chuveiro elétrico		un	1,0000000	249,32	249,32	
Composição Auxiliar	280007	SEDOP	AUXILIAR DE ELETRICISTA COM ENCARGOS COMPLEMENTARES		h	1,1000000	20,25	22,27	
Composição Auxiliar	280016	SEDOP	ENCANADOR OU BOMBEIRO HIDRÁULICO COM ENCARGOS COMPLEMENTARES		h	0,5500000	23,94	13,16	
Composição Auxiliar	280014	SEDOP	ELETRICISTA COM ENCARGOS COMPLEMENTARES		h	0,5500000	24,95	13,72	

LOCAL DA OBRA: RODOVIA GURUPÁ PUCURUI, PORTO DO AJO - MUNICÍPIO DE GURUPÁ

OBJETO DA OBRA: REFORMA DA UNIDADE BASICA DE SAÚDE DO AJO

VALOR DA OBRA: R\$ 675.645,88

PLANILHA ORÇAMENTÁRIA

BDI = 24,99%

Item	Código	Banco	Descrição	Und	Quant.	Valor Unit	Valor Unit com BDI	Total	Peso (%)
Insumo	H00055	SEDOP	Fita de vedacao	Material	m		1,1200000	0,38	0,42
Insumo	H00012	SEDOP	Tubo de ligacao cromado com canopia	Material	un		1,0000000	39,80	39,80
Insumo	H00011	SEDOP	Chuveiro eletrico	Material	un		1,0000000	159,95	159,95
				MO sem LS =>	32,14	LS =>	0,00	MO com LS =>	32,14
				Valor do BDI =>	62,30			Valor com BDI =>	311,82
						Quant. =>	2,0000000	Preço Total =>	623,24
6.1.18	Código	Banco	Descrição	Tipo	Und	Quant.	Valor Unit	Total	
Composiçã	191498	SEDOP	Banco retrátil (p/ banheiro PCD)		un	1,0000000	728,98	728,98	
Composiçã Auxiliar	280004	SEDOP	AJUDANTE DE PEDREIRO COM ENCARGOS COMPLEMENTARES		h	0,4000000	19,98	7,99	
Composiçã Auxiliar	280023	SEDOP	PEDREIRO COM ENCARGOS COMPLEMENTARES		h	1,2800000	24,68	31,09	
Insumo	D00417	SEDOP	Banco retrátil (p/ banheiro PCD)	Material	un	1,0000000	689,90	689,90	
				MO sem LS =>	25,95	LS =>	0,00	MO com LS =>	25,95
				Valor do BDI =>	182,17			Valor com BDI =>	911,15
						Quant. =>	1,0000000	Preço Total =>	911,15
6.2			METAIS, ACESSÓRIOS E EQUIPAMENTOS						2.531,24
6.2.1	Código	Banco	Descrição	Tipo	Und	Quant.	Valor Unit	Total	
Composiçã	102818	SINAPI	CAIXA D'ÁGUA EM POLIÉSTER REFORÇADO COM FIBRA DE VIDRO, 3000 LITROS - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_06/2021	INHI - INSTALAÇÕES HIDROS SANITÁRIAS	UN	1,0000000	2.025,18	2.025,18	
Composiçã Auxiliar	88248	SINAPI	AUXILIAR DE ENCANADOR OU BOMBEIRO HIDRÁULICO COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	SEDI - SERVIÇOS DIVERSOS	H	0,3250000	21,66	7,03	
Composiçã Auxiliar	68287	SINAPI	ENCANADOR OU BOMBEIRO HIDRÁULICO COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	SEDI - SERVIÇOS DIVERSOS	H	0,3250000	26,50	8,61	
Insumo	00043978	SINAPI	CAIXA D'AGUA / RESERVATORIO EM POLIESTER REFORCADO COM FIBRA DE VIDRO, 3000 LITROS, COM TAMPA	Material	UN	1,0000000	2.009,52	2.009,52	
				MO sem LS =>	10,95	LS =>	0,00	MO com LS =>	10,95
				Valor do BDI =>	506,08			Valor com BDI =>	2.531,24
						Quant. =>	1,0000000	Preço Total =>	2.531,24
6.3			ESGOTO						26.463,99
6.3.1	Código	Banco	Descrição	Tipo	Und	Quant.	Valor Unit	Total	
Composiçã	180418	SEDOP	Fossa septica em conc.arm.d=2m,p=3m cap=75 pessoas		un	1,0000000	9.754,58	9.754,58	
Composiçã Auxiliar	020174	SEDOP	Retirada de entulho - manualmente (incluindo cabra coletora)		m³	13,4800000	128,85	1.709,93	
Composiçã Auxiliar	030010	SEDOP	Escavação manual ate 1.50m de profundidade		m³	10,3700000	79,76	827,11	
Composiçã Auxiliar	050729	SEDOP	Concreto armado fck=20MPa c/ forma med. branca (incl. lançamento e adensamento)		m³	1,3600000	3.662,81	4.981,42	
Composiçã Auxiliar	180102	SEDOP	Tubo em PVC - 100mm (LS)		m	0,5000000	41,61	20,80	
Composiçã Auxiliar	180508	SEDOP	Tubo em PVC - 150mm (LS)		m	4,0000000	77,35	309,40	
Insumo	H00072	SEDOP	Tampa de fo fo d = 0,50m	Material	un	3,0000000	635,30	1.905,90	
				MO sem LS =>	2.052,11	LS =>	0,00	MO com LS =>	2.052,11
				Valor do BDI =>	2.437,68			Valor com BDI =>	12.192,22
						Quant. =>	1,0000000	Preço Total =>	12.192,22
6.3.2	Código	Banco	Descrição	Tipo	Und	Quant.	Valor Unit	Total	
Composiçã	74188/001	SINAPI	CAIXA DE INSPEÇÃO EM CONCRETO PRÉ-MOLDADO DN 80CM COM TAMPA H= 80CM - FORNECIMENTO E INSTALACAO	INHI - INSTALAÇÕES HIDROS SANITÁRIAS	UN	1,0000000	223,73	223,73	

PREFEITURA MUNICIPAL DE GURUPÁ
SETOR DE CONVÊNIO/ENGENHARIA

LOCAL DA OBRA: RODOVIA GURUPÁ PUCURUI, PORTO DO AJO - MUNICÍPIO DE GURUPÁ

OBJETO DA OBRA: REFORMA DA UNIDADE BÁSICA DE SAÚDE DO AJO

VALOR DA OBRA: R\$ 675.645,88

PLANILHA ORÇAMENTÁRIA

BDI = 24,99%

Item	Código	Banco	Descrição	Und	Quant.	Valor Unit	Valor Unit com BDI	Total	Peso (%)
Composição Auxiliar	88248	SINAPI	AUXILIAR DE ENCANADOR OU BOMBEIRO HIDRÁULICO COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	SEDI - SERVIÇOS DIVERSOS	H		1,0000000	21,86	21,86
Composição Auxiliar	88287	SINAPI	ENCANADOR OU BOMBEIRO HIDRÁULICO COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	SEDI - SERVIÇOS DIVERSOS	H		1,0000000	28,50	28,50
Composição Auxiliar	88309	SINAPI	PEDREIRO COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	SEDI - SERVIÇOS DIVERSOS	H		1,5000000	27,26	40,99
Composição Auxiliar	88316	SINAPI	SERVENTE COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	SEDI - SERVIÇOS DIVERSOS	H		1,5000000	21,78	32,67
Insumo	00000370	SINAPI	AREIA MEDIA - POSTO JAZIDA/FORNECEDOR (RETIRADO NA JAZIDA, SEM TRANSPORTE)	Material		m³	0,0020000	90,00	0,18
Insumo	00001379	SINAPI	CIMENTO PORTLAND COMPOSTO CP II-32	Material		KG	2,0000000	1,10	2,20
Insumo	00003279	SINAPI	CAIXA INSPECAO, CONCRETO PRE MOLDADO, CIRCULAR, COM TAMPA, D = 60* CM, H= 60* CM	Material		UN	1,0000000	99,83	99,83
			MO sem LS =>		83,72	LS =>	0,00	MO com LS =>	83,72
			Valor do BDI =>		55,91			Valor com BDI =>	279,64
						Quant. =>	18,0000000	Preço Total =>	6.033,52
6.3.3	Código	Banco	Descrição	Tipo	Und	Quant.	Valor Unit	Total	
Composição	180844	SEDOP	Revisão de ponto de água		pt	1,0000000	120,12	120,12	
Composição Auxiliar	180299	SEDOP	Ponto de agua (incl. tubos e conexoes)		pt	0,3000000	400,43	120,12	
			MO sem LS =>		41,86	LS =>	0,00	MO com LS =>	41,86
			Valor do BDI =>		30,01			Valor com BDI =>	150,13
						Quant. =>	25,0000000	Preço Total =>	3.753,25
6.3.4	Código	Banco	Descrição	Tipo	Und	Quant.	Valor Unit	Total	
Composição	180845	SEDOP	Revisão de ponto de esgoto		pt	1,0000000	175,54	175,54	
Composição Auxiliar	180214	SEDOP	Ponto de esgoto (incl. tubos, conexoes,cc. e ralos)		pt	0,4000000	438,87	175,54	
			MO sem LS =>		92,25	LS =>	0,00	MO com LS =>	92,25
			Valor do BDI =>		43,86			Valor com BDI =>	219,40
						Quant. =>	25,0000000	Preço Total =>	6.485,00
7	ENCERRAMENTO DE OBRA								6.022,82
7.1	Código	Banco	Descrição	Tipo	Und	Quant.	Valor Unit	Total	
Composição	270220	SEDOP	Limpeza geral e entrega da obra		m²	1,0000000	7,97	7,97	
Composição Auxiliar	280026	SEDOP	SERVENTE COM ENCARGOS COMPLEMENTARES		h	0,4000000	19,94	7,97	
			MO sem LS =>		4,86	LS =>	0,00	MO com LS =>	4,86
			Valor do BDI =>		1,99			Valor com BDI =>	9,96
						Quant. =>	309,2500000	Preço Total =>	3.080,13

LOCAL DA OBRA: RODOVIA GURUPÁ PUCURUI, PORTO DO AJO - MUNICÍPIO DE GURUPÁ

OBJETO DA OBRA: REFORMA DA UNIDADE BASICA DE SAÚDE DO AJO

VALOR DA OBRA: R\$ 675.645,88

PLANILHA ORÇAMENTÁRIA

BDI = 24,99%

Item	Código	Banco	Descrição	Und	Quant.	Valor Unit	valor Unit com BDI	Total	Peso (%)
7.2	Código	Banco	Descrição		Tipo	Und	Quant.	Valor Unit	Total
Composição	241319	SEDOP	Placa de inauguração em aço/letras bx. relevo-(80 x 40cm)			UN	1,0000000	1.554,28	1.554,28
Composição Auxiliar	88242	SINAPI	AJUDANTE DE PEDREIRO COM ENCARGOS COMPLEMENTARES			H	0,5000000	22,30	11,15
Composição Auxiliar	88309	SINAPI	PEDREIRO COM ENCARGOS COMPLEMENTARES			H	0,5000000	27,26	13,63
Insumo	D00137	SEDOP	Placa de inauguração em aço/letras bx. relevo-(80 x 40cm)			UN	1,0000000	1.529,50	1.529,50
				Material					
				MO sem LS =>	16,86	LS =>	0,00	MO com LS =>	16,86
				Valor do BDI =>	386,41			Valor com BDI =>	1.942,69
						Quant. =>	1,0000000	Preço Total =>	1.942,69

Total sem BDI	R\$ 540.692,13
Total do BDI	R\$ 135.053,75
Total Geral	R\$ 675.645,88



PREFEITURA MUNICIPAL DE GURUPÁ
SETOR DE CONVÊNIO/ENGENHARIA

LOCAL DA OBRA: RODOVIA GURUPÁ PUCURUI, PORTO DO AJO - MUNICÍPIO DE GURUPÁ

OBJETO: REFORMA DA UNIDADE BASICA DE SAÚDE DO AJO

VALOR DA OBRA: R\$ 675.645,88

ITEM	SERVIÇOS	PLANEJAMENTO	1º MÊS		2º MÊS		3º MÊS		4º MÊS		5º MÊS		TOTAL	
			R\$	%										
1	SERVIÇOS PRELIMINARES	R\$ 36.293,83	R\$ 36.293,83	100,00%									R\$ 36.293,83	100,00%
2	COBERTURA	R\$ 107.883,15			R\$ 107.883,15	100,00%							R\$ 107.883,15	100,00%
2.1	ESTRUTURA	R\$ 65.444,65	R\$ 65.444,65	100,00%									R\$ 65.444,65	100,00%
3	REVESTIMENTO - PISOS, PAREDES E TETOS													
3.1	PISO	R\$ 56.933,73					R\$ 28.466,87	50,00%	R\$ 28.466,87	50,00%			R\$ 56.933,73	100,00%
3.2	PAREDE	R\$ 75.143,24					R\$ 37.571,62	50,00%	R\$ 37.571,62	50,00%			R\$ 75.143,24	100,00%
3.3	TETO	R\$ 39.953,32					R\$ 19.976,66	50,00%	R\$ 19.976,66	50,00%			R\$ 39.953,32	100,00%
4	ESQUADRIAS													
4.1	MADEIRA	R\$ 24.715,35					R\$ 24.715,35	100,00%					R\$ 24.715,35	100,00%
4.2	VIDRO	R\$ 79.405,18							R\$ 79.405,18	100,00%			R\$ 79.405,18	100,00%
4.3	ALUMINIO	R\$ 9.394,22							R\$ 9.394,22	100,00%			R\$ 9.394,22	100,00%
5	INSTALAÇÕES ELÉTRICAS													
5.1	PADRÃO DE ENTRADA TRIFÁSICO 125A AÉREO	R\$ 2.921,32			R\$ 2.921,32	100,00%							R\$ 2.921,32	100,00%
5.2	PONTOS ELÉTRICOS	R\$ 22.289,53			R\$ 22.289,53	100,00%							R\$ 22.289,53	100,00%
5.3	QUADROS	R\$ 686,87			R\$ 686,87	100,00%							R\$ 686,87	100,00%
6	INSTALAÇÕES HIDRAULICAS													
6.1	LOUÇAS E APARELHOS SANITÁRIOS	R\$ 120.563,44									R\$ 120.563,44	100,00%	R\$ 120.563,44	100,00%
6.2	METAIS, ACESSÓRIOS E EQUIPAMENTOS	R\$ 2.531,24									R\$ 2.531,24	100,00%	R\$ 2.531,24	100,00%
6.3	ESGOTO	R\$ 26.463,99	R\$ 26.463,99	100,00%									R\$ 26.463,99	100,00%
7	ENCERRAMENTO DE OBRA	R\$ 5.022,82									R\$ 5.022,82	100,00%	R\$ 5.022,82	100,00%
TOTAL GERAL		R\$ 675.645,88												
TOTAL EXECUTADO			R\$ 128.202,47	18,97%	R\$ 133.780,87	19,80%	R\$ 110.730,50	16,39%	R\$ 174.814,55	25,87%	R\$ 170.117,88	25,33%	R\$ 547.528,38	81,04%
TOTAL ACUMULADO			R\$ 128.202,47	18,97%	R\$ 261.983,34	38,78%	R\$ 372.713,84	55,16%	R\$ 547.528,38	81,04%	R\$ 675.645,88	100,00%	R\$ 675.645,88	100,00%

Yan O. Teixeira Serrão
Yan O. Teixeira Serrão
Eng. Civil - CREA-PA 1519615420
Fiscal de Obra - PMG



PREFEITURA MUNICIPAL DE GURUPÁ

SETOR CONVÊNIO/ENGENHARIA

LOCAL DA OBRA: RODOVIA GURUPÁ PUCURUI, PORTO DO AJO - MUNICÍPIO DE GURUPÁ

OBJETO DA OBRA: REFORMA DA UNIDADE BASICA DE SAÚDE DO AJO

DEMONSTRATIVO DA COMPOSIÇÃO DO B.D.I.

X - Taxa representativa das DESPESAS INDIRECTAS (exceto tributos e despesas Financeiras)

TIPO	ALÍQUOTA(%)
X.1 - Garantia (*)	0,800
X.2 - Administração Central	3,000
X.3 - Riscos	0,970
	X= 4,77

Y. Taxa Representativa das DESPESAS FINANCEIRAS

TIPO	ALÍQUOTA(%)
Y.1 - Despesas Financeiras	0,59
	Y= 0,59

Z. Taxa representativa de LUCRO

TIPO	ALÍQUOTA(%)
Z.1 - Lucro Presumido	3,00
	Z= 3,00

I. Taxa representativa da incidência dos IMPOSTOS (sobre o FATURAMENTO da empresa)

TIPO	ALÍQUOTA(%)
I.1 - I S S (Imposto Sobre Serviços) - Municipal	5,00
I.2 - COFINS (Contribuição para o Financiamento da Seguridade Social) - Federal	3,00
I.3 - P I S (Programa de Integração Social) - Federal	0,65
I.4 - CPRB - Federal	4,50
	I= 13,15

B.D.I → 24,99%

B D I - Benefício e Despesas Indiretas

$$B D I = \frac{(1+X) (1+Y) (1+Z)}{(1-I)}$$

← FÓRMULA DO BDI

X é a Taxa Somatória das **DESPESAS INDIRECTAS**, exceto tributos e despesas financeiras;

Y é a Taxa Representativa das **DESPESAS FINANCEIRAS**;

Z é a Taxa Representativa do **LUCRO**;

I é a Taxa Representativa dos **IMPOSTOS**;

(*) - Alíquota de **0,42%**, sugerida para obras com valor acima de R\$10.000.000,00

**ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE GURUPÁ
COMISSÃO CONTRATAÇÕES MUNICIPAL DE GURUPÁ**

ANEXO II

MODELO DE PROPOSTA

_____ / _____ / _____ de _____ de 2024.

OBJETO:

Desejando participar da Concorrência Pública nº 91510/2024, apresentamos a seguinte proposta:

LOTE	QUANT ESTI.	UN	DESCRIPTIVO	VALOR TOTAL
...	
...	
RAZÃO SOCIAL:				
I.E. N.:				
CNPJ N.:				
ENDEREÇO:				
CIDADE:				
TELEFONE:				
FAX:				
Dados da pessoa que ficará encarregada da assinatura do contrato:		Nome, estado civil, profissão, número do CPF (MF) e do documento de Identidade (RG), domicílio e cargo na empresa.		
PRAZO DE VALIDADE DA PROPOSTA:			_____ DIAS	

Declaramos, sob as penas da lei, que:

- I) Assumimos a responsabilidade pela qualidade e segurança dos serviços cotados;
- II) Estamos cientes do prazo máximo para entrega da obra;
- III) Declaramos que os valores propostos, bem como aqueles que porventura vierem a ser ofertados através de lances verbais, são apresentados com seu preço final, sem inclusão de qualquer encargo financeiro ou previsão inflacionária. Nos preços propostos estão incluídos, além do lucro, todas as despesas e custos, como transporte ou frete, tributos de qualquer natureza e



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE GURUPÁ
COMISSÃO CONTRATAÇÕES MUNICIPAL DE GURUPÁ

todas as despesas decorrentes, diretas ou indiretas, relacionadas com a execução do objeto da presente licitação. Declaramos ainda que a participação na presente licitação importa em total, irrestrita e irrevogável submissão aos termos deste Edital.

Carimbo e Assinatura



**ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE GURUPÁ
COMISSÃO CONTRATAÇÕES MUNICIPAL DE GURUPÁ**

**ANEXO III
DECLARAÇÃO DE INTEGRALIDADE DE CUSTOS**

À

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE GURUPÁ/PA CONCORRÊNCIA PÚBLICA N ° 91510/2024

A empresa _____ inscrita no CNPJ sob o nº _____, estabelecida na Rua _____, nº _____, Bairro _____, na cidade de _____, por meio de seu representante legal, Sr. _____, brasileiro, (estado civil), inscrito no CPF sob o nº ..., portador da cédula de identidade nº _____, residente e domiciliado na Rua _____, nº _____, Bairro _____, na cidade de _____, DECLARA, sob as penas da lei, que a proposta econômica apresentada compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.

_____/_____/_____, de _____ de 2024.

(assinatura)
(nome do representante legal da empresa proponente)

ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE GURUPÁ
COMISSÃO CONTRATAÇÕES MUNICIPAL DE GURUPÁ

ANEXO IV

DECLARAÇÃO DE PLENO CUMPRIMENTO DOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO

Referência: Concorrência Pública Nº 91510/2024

A empresa: _____, (razão social da licitante), inscrita no CNPJ sob o nº _____, por intermédio de seu representante legal o (a) Senhor (a) _____, portador (a) da Carteira de Identidade nº _____, CPF nº _____, DECLARA, para fins do disposto no inciso no Artigo 63, I da Lei nº 14.133/2021, que cumpre plenamente os requisitos de habilitação estabelecidos no instrumento convocatório.

_____/_____/____ de _____ de 2024.

(assinatura)
(nome do representante legal da empresa proponente)

**ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE GURUPÁ
COMISSÃO CONTRATAÇÕES MUNICIPAL DE GURUPÁ**

ANEXO V

MODELO DECLARAÇÃO ATENDIMENTO AO INCISO XXXIII DO ART. 7º DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL

Referência: Concorrência Pública Nº 91510/2024

A empresa: _____, inscrita no CNPJ sob o Nº _____, por intermédio de seu representante legal o (a) Senhor (a) _____, portador da Carteira de Identidade Nº _____ e do CPF Nº _____, DECLARA, para fins do disposto no inciso VI do Artigo 68 da Lei Nº 14.133/2024, acrescido pelas Lei Nº 9.854, de 27 de outubro de 1999, DOU de 28/10/1999, que não emprega menor de dezoito anos, em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, e não emprega menor de dezesseis anos.

Ressalva: emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz. ().

Observação: Em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima.

_____/_____/____ de _____ de 2024.

(assinatura)
(nome do representante legal da empresa proponente)

ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE GURUPÁ
COMISSÃO CONTRATAÇÕES MUNICIPAL DE GURUPÁ

ANEXO VI

DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE VÍNCULO COM ÓRGÃO PÚBLICO

Eu, _____, portador do RG nº _____, CPF nº _____, declaro para os devidos fins e sob as penas da Lei, que nenhum dos sócios, diretores, administradores e afins da empresa _____, inscrita no CNPJ nº _____, tenha vínculo direta ou indiretamente com a Administração Pública Municipal de Gurupá/Pa, que impeça de contratar com a os citados no Art. 14, IV da Lei Federal nº 14.133/2021, conforme segue:

"Lei nº 14.133/2021, de 01/04/2021, art. 14, IV.

Art. 14. Não poderão disputar licitação ou participar da execução de contrato, direta ou indiretamente:...

IV - Aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, devendo essa proibição constar expressamente do edital de licitação;"

Declaro estar ciente de que a falsidade nas informações acima implicará nas penalidades cabíveis, previstas no Artigo 299, do Código Penal, tornando nulo e sem efeito o contrato firmado com a Administração Pública, além de me obrigar a restituir aos cofres públicos todo e qualquer valor recebido indevidamente, sem prejuízo da atualização monetária até o dia da efetiva devolução.

_____/_____/_____, de _____ de 2024.

(assinatura)

(nome do representante legal da empresa proponente)

**ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE GURUPÁ
COMISSÃO CONTRATAÇÕES MUNICIPAL DE GURUPÁ**

ANEXO VII

MODELO DE DECLARAÇÃO REFERENCIAL ASSEGURANDO QUE A LICITANTE NÃO ESTÁ DECLARADA INIDÔNEA POR QUALQUER ÓRGÃO DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA OU IMPEDIDA DE LICITAR E CONTRATAR COM ESTA PREFEITURA MUNICIPAL.

Eu, _____ (nome completo), representante legal da empresa _____ (razão social da proponente), interessada em participar do Edital da Concorrência Pública Nº 91510/2024 - Processo Nº 300801/2024, promovido pela Prefeitura Municipal de Gurupá/Pa, declaro, sob as penas da Lei que, a empresa mencionada acima, não está declarada inidônea por qualquer órgão da Administração Pública ou impedida de licitar e contratar com esta Administração Municipal.

_____ / _____ de _____ de 2024.

(assinatura)
(nome do representante legal da empresa proponente)

**ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE GURUPÁ
COMISSÃO CONTRATAÇÕES MUNICIPAL DE GURUPÁ**

ANEXO VIII

DECLARAÇÃO DE QUE CUMPRE AS EXIGÊNCIAS DE RESERVA DE CARGO

Referência: Concorrência Pública Nº 91510/2024

A empresa: _____, por intermédio de seu representante legal o (a) Senhor (a) _____, portador (a) da Carteira de Identidade nº _____, CPF nº _____, DECLARA, sob as penas da lei o devido cumprimento das exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

_____/_____/____ de _____ de 2024.

(assinatura)
(nome do representante legal da empresa proponente)



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE GURUPÁ
COMISSÃO CONTRATAÇÕES MUNICIPAL DE GURUPÁ

ANEXO IX

**MODELO REFERENCIAL DE DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATOS
SUPERVINIENTES IMPEDITIVOS À HABILITAÇÃO**

Eu, _____ (nome completo), representante legal da empresa _____ (razão social da proponente), interessada em participar do Edital da Concorrência Pública Nº 91510/2024 - Processo Nº 300801/2024, promovido pela Prefeitura Municipal de Gurupá/Pa, DECLARO, sob as penas da Lei que, a empresa mencionada acima, não está declarada inidônea por qualquer órgão da Administração Pública ou impedida de licitar e contratar com esta Administração Municipal.

_____/_____/____ de _____ de 2024.

(assinatura)
(nome do representante legal da empresa proponente)

ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE GURUPÁ
COMISSÃO CONTRATAÇÕES MUNICIPAL DE GURUPÁ

ANEXO X

Minuta de Contrato

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 300801/2024 CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 91510/2024

Pelo Presente Instrumento, XXXXXXXXXXXXXXX, Entidade De Direito Público Com Sede Administrativa Na Cidade De Gurupá/Pa, Sítio A Avenida São Benedito, S/N, Inscrita No Cnpj Sob O Nº. 04.876.397/0001-30, Neste Ato Representado Pelo Exmo. Prefeito Municipal, A Sr. João Da Cruz Teixeira De Souza, Portador Da Rg Nº: 382822-6 Ssp/Pa E Do Cpf/Mf Nº 758.685.982-53, Doravante Denominado Contratante", e a empresa _____, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob o número _____, com sede na _____, na cidade de _____, Estado _____, neste ato representada pelo(a) sócio(a) proprietário(a) senhor(a), _____, brasileiro(a), _____ residente e domiciliado(a) na _____, na cidade de _____, Estado _____, portador do RG. nº _____ SSP _____ e CPF/MF Nº _____, doravante denominada "**CONTRATADA**", firmam o presente contrato administrativo, decorrente da **Concorrência Pública nº 91510/2024**, regendo-se o presente instrumento pela Lei Federal nº 14.133/21 e suas alterações posteriores, mediante as condições e cláusulas seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO E SUAS ESPECIFICAÇÕES

- 1.1.** Constitui o objeto do presente termo a Concorrência Pública referente a reforma da unidade básica de saúde do Ajó, Rodovia Gurupá - Pucuruí, Porto do Ajó, município de Gurupá/Pará, conforme as especificações contidas nos projetos e demais documentos que integram este Edital de Licitação.
- 1.2.** Este contrato será regido pelo Edital de Concorrência Pública nº 91510/2024 e seus anexos, pela Lei Federal 14.133/21 e pelas cláusulas e condições nele lançadas.
- 1.3.** As especificações das obras de engenharia objeto deste contrato constam do ANEXO I, que faz parte integrante do edital.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO REGIME DE EXECUÇÃO

2.1 O regime de execução será por EMPREITADA POR PREÇO GLOBAL (POR LOTE), cujo objeto é a CONCORRÊNCIA PÚBLICA REFERENTE A REFORMA DA UNIDADE BÁSICA DE SAÚDE DO AJÓ, RODOVIA – GURUPÁ PUCURUÍ, PORTO DO AJÓ, MUNICÍPIO DE GURUPÁ/PARÁ.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO VALOR DO CONTRATO

- 3.1.** Este contrato, para efeitos de direito, tem o preço global de R\$ _____ (_____).
- 3.2.** Os preços unitários constam da Planilha Orçamentária integrante da Proposta da Contratada, documentos que compõem os autos do Processo Licitatório, Concorrência nº 91510/2024.

ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE GURUPÁ
COMISSÃO CONTRATAÇÕES MUNICIPAL DE GURUPÁ

3.3. O valor definido nesta cláusula inclui todos os custos operacionais da atividade, os tributos eventualmente devidos e benefícios decorrentes de trabalhos executados em horas extraordinárias, trabalhos noturnos, dominicais e em feriados, inclusive o custo dos vigias noturnos, bem como as demais despesas diretas e indiretas, de modo a constituir a única contraprestação pela execução dos serviços, objeto deste Contrato.

4. CLÁUSULA QUARTA - DO REAJUSTAMENTO DE PREÇOS E DO REEQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO

4.1. O presente pacto vigorará da data da ordem de serviço, podendo ser prorrogado por iguais e sucessivos períodos, mediante termo aditivo, até findas as obrigações das partes, obedecendo o cronograma físico-financeiro.

4.1.1. Caso houver prorrogação, poderá ser aplicado o índice do IPCA anual para reajuste ou por outro índice que vier a substituí-lo.

4.2. Na hipótese de sobrevirem fatos imprevisíveis ou previsíveis, porém de consequências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado, ou ainda, em caso de força maior, caso fortuito, ou fato do príncipe, configurando situação econômica extraordinária e extracontratual, a relação que as partes pactuaram inicialmente entre os encargos da Contratada e a retribuição do Contratante para a justa remuneração dos serviços, poderá ser revista, com a alteração do preço contratual para mais ou para menos, conforme o caso – através de termo aditivo – para que se mantenha o equilíbrio econômico - financeiro inicial do contrato, nas situações previstas na Lei Federal nº 14.133/21.

4.3. Quaisquer tributos ou encargos legais criados, alterados ou extintos, bem como a superveniência de disposições legais, quando ocorridas após a data de apresentação da proposta, de comprovada repercussão nos preços contratados, implicarão a revisão destes para mais ou menos, conforme o caso.

4.4. Acaso venha excepcionalmente a solicitar a revisão de preços, a Contratada deverá demonstrar efetivamente a quebra do equilíbrio econômico-financeiro do contrato, por meio de apresentação de planilha(s) detalhada(s) de custos e documentação idônea correlata (lista de preços de fabricantes, notas fiscais de aquisição de produtos e/ou matérias-primas, etc.), que comprovem efetivamente a afetação da equação financeira inicial.

4.5. O pedido deverá ser protocolado diretamente junto a Administração Pública Municipal.

CLÁUSULA QUINTA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

5.1. As despesas decorrentes do presente processo licitatório onerarão dotação orçamentária própria e específica do orçamento do exercício de 2024, a saber:

Órgão: 06 – Fundo Municipal De Saúde De Gurupá.

Unidade Orçamentária: 06.01 - Fundo Municipal De Saúde De Gurupá.

Ação: 10.301.0010.2.130.0000 – Manutenção Da Secretaria Municipal De Saúde.

Elemento De Despesa: 4.4.90.51.00 – Obras E Instalações.

Fonte de Recurso 1 – TESOURO

ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE GURUPÁ
COMISSÃO CONTRATAÇÕES MUNICIPAL DE GURUPÁ

5.2. As despesas possuem compatibilidade com as demais Lei Orçamentárias (LDO/PPA) e serão previamente empenhadas, nos termos do art. 58 e seguintes, da Lei Federal nº 4.320/64.

CLÁUSULA SEXTA – DA GARANTIA DE ADIMPLEMENTO DO CONTRATO

6.1. O contratado apresentará, no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, prorrogáveis por igual período, a critério do contratante, contado da assinatura do contrato, comprovante de prestação de garantia, podendo optar por caução em dinheiro ou títulos da dívida pública ou, ainda, pela fiança bancária, em valor correspondente a 5% (cinco por cento) do valor inicial/total/anual do contrato, artigo 98 da Lei Federal N. 14.133/2021

6.2. Na hipótese de suspensão do contrato por ordem ou inadimplemento da Administração, o contratado ficará desobrigado de renovar a garantia ou de endossar a apólice de seguro até a ordem de reinício da execução ou o adimplemento pela Administração.

6.3. A garantia assegurará, qualquer que seja a modalidade escolhida, o pagamento de:

I) prejuízos advindos do não cumprimento do objeto do contrato e do não adimplemento das demais obrigações nele previstas;

II) multas moratórias e punitivas aplicadas pela Administração à contratada; e

III) obrigações trabalhistas e previdenciárias de qualquer natureza e para com o FGTS, não adimplidas pelo contratado, quando couber.

6.4. No caso de alteração do valor do contrato, ou prorrogação de sua vigência, a garantia deverá ser ajustada ou renovada, seguindo os mesmos parâmetros utilizados quando da contratação.

6.5. Se o valor da garantia for utilizado total ou parcialmente em pagamento de qualquer obrigação, o Contratado obriga-se a fazer a respectiva reposição no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, contados da data em que for notificada.

6.6. O Contratante executará a garantia na forma prevista na legislação que rege a matéria.

6.7. O emitente da garantia ofertada pelo contratado deverá ser notificado pelo contratante quanto ao início de processo administrativo para apuração de descumprimento de cláusulas contratuais (art. 137, § 4º, da Lei Nº 14.133, de 2021).

6.8. Extinguir-se-á a garantia com a restituição da apólice, carta fiança ou autorização para a liberação de importâncias depositadas em dinheiro a título de garantia, acompanhada de declaração do contratante, mediante termo circunstanciado, de que o contratado cumpriu todas as cláusulas do contrato;

6.9. A garantia somente será liberada ou restituída após a fiel execução do contrato ou após a sua extinção por culpa exclusiva da Administração e, quando em dinheiro, será atualizada monetariamente.

6.10. O garantidor não é parte para figurar em processo administrativo instaurado pelo contratante com o objetivo de apurar prejuízos e/ou aplicar sanções à contratada.

6.11. O contratado autoriza o contratante a reter, a qualquer tempo, a garantia, na forma prevista neste Contrato.

ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE GURUPÁ
COMISSÃO CONTRATAÇÕES MUNICIPAL DE GURUPÁ

6.12. A garantia de execução é independente de eventual garantia dos serviços previstos especificamente no Termo de Referência.

CLÁUSULA SÉTIMA - DOS PRAZOS

7.1. A Prefeitura convocará formalmente a vencedora desta Concorrência para assinar o contrato no prazo de 5 (cinco) dias contados da sua efetiva intimação, sob pena de decair o direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 90 e seguintes da Lei Federal nº 14.133/21.

7.1.1. O prazo de convocação poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, quando solicitado pela interessada durante o seu transcurso e desde que ocorra motivo justificado aceito pela administração municipal.

7.1.2. É facultado à administração, quando a empresa convocada não assinar o termo de contrato no prazo e condições estabelecidos, convocar as licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas mesmas condições propostas para a primeira classificada, inclusive quanto aos preços atualizados de conformidade com o ato convocatório, ou então revogar a licitação independentemente da cominação prevista no art. 90 e seguintes da Lei Federal nº 14.133/21.

7.1.3. Decorridos 60 (sessenta) dias da data da entrega das propostas, sem convocação para a contratação, ficam as licitantes liberadas dos compromissos assumidos.

7.2. A contratada deverá dar início à execução da obra no prazo máximo de 10 (dez) dias, contados da data de recebimento da Ordem de Início dos Serviços, expedida pelo Departamento Demandante.

7.3. O Contrato terá a duração de O presente pacto vigorará pelo período de 12 (doze) meses a contar da data da ordem de serviço, podendo ser prorrogado por iguais e sucessivos períodos, mediante termo aditivo, visando conter prazo para procedimentos de entrega e eventuais correções a serem executadas pela empresa após emissão de Termo Provisório de Entrega.

7.4. O prazo total de execução das obras será de 150 (cento e cinquenta dias), a contar da data do recebimento da "Ordem de Início do Serviço" expedida pelo Departamento de Contrato, através podendo tal prazo ser prorrogado a critério exclusivo do Contratante, até que seja concluída a obra, em caso de atraso devidamente justificado, sem que caiba pagamento adicional à Contratada.

CLÁUSULA OITAVA – DA ALTERAÇÃO DOS PRAZOS

8.1. Os prazos de início e término dos serviços poderão ser prorrogados, por aditivo contratual, se comprovadamente ocorrerem as circunstâncias a seguir descritas:

- a) Alteração de projeto ou de especificações, pelo Contratante;
- b) Superveniência de fato excepcional ou imprevisível, estranho à vontade das partes, que altere fundamentalmente as condições de execução do Contrato;
- c) Interrupção da execução do Contrato ou diminuição do ritmo de trabalho por ordem e no

ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE GURUPÁ
COMISSÃO CONTRATAÇÕES MUNICIPAL DE GURUPÁ

interesse do Contratante;

- d) Aumento das quantidades inicialmente previstas no contrato, nos limites permitidos no art. 125, Lei Federal nº 14.133/21 e suas alterações;
- e) Impedimento de execução do Contrato por fato ou ato de terceiro, reconhecido pelo Contratante em documento contemporâneo à sua ocorrência;
- f) Omissão ou atraso de providências a cargo do Contratante, inclusive quanto aos pagamentos previstos, de que resulte diretamente impedimento ou retardamento na execução do contrato, sem prejuízo das sanções legais aplicadas aos responsáveis.

CLÁUSULA NONA- DO REGIME DE EXECUÇÃO

9.1. Os serviços contratados serão executados no prazo de 120 (cento e vinte) dias, sob o regime de empreitada por preço global, as medições deverão ser executadas mensalmente, devendo a CONTRATADA apresentar as propostas de medição à fiscalização até o dia 10 de cada mês, para aferição. Os pagamentos serão efetuados em até 30 (trinta) dias após o ateste de cada medição, de acordo com os preços unitários ganhadores do certame.

CLÁUSULA DÉCIMA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

10.1. A Contratada obriga-se a:

10.1.1. Apresentar os seguintes comprovantes, cujas eventuais taxas deverão ser pagas por ela, após a assinatura do presente Contrato:

- a) Carta de indicação do engenheiro responsável técnico pela obra, acompanhada da devida Anotação de Responsabilidade Técnica – ART.
- b) Admitir-se-á a substituição do responsável técnico, durante a execução contratual, por outro de experiência equivalente ou superior, mediante prévia aprovação do Departamento de Engenharia.
- c) Averbação de seu registro no CREA/SP, na hipótese de o engenheiro ser de outra região, de acordo com a Lei Nº 5.194/66.
- d) Prova de Anotação de Responsabilidade Técnica - ART, referente ao registro do Contrato no CREA-SP, conforme determina a Resolução do CONFEA nº 425/98.

10.2. Promover a organização técnica e administrativa dos serviços, objeto do Contrato, de modo a conduzi-los eficaz e eficientemente, de acordo com os documentos e especificações que integram o Contrato, no prazo determinado.

10.3. Conduzir os trabalhos com estrita observância às normas da legislação pertinente, cumprindo as determinações dos Poderes Públicos, mantendo o local dos serviços sempre limpo e nas melhores condições de segurança, higiene e disciplina.

10.4. Submeter previamente, por escrito, ao Contratante, para análise e aprovação, quaisquer mudanças nos métodos executivos que fujam às especificações do Memorial Descritivo.

10.5. Manter no local dos serviços o Livro de Ocorrências para uso exclusivo do Contratante,

ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE GURUPÁ
COMISSÃO CONTRATAÇÕES MUNICIPAL DE GURUPÁ

bem como um jogo completo de todos os documentos técnicos.

10.6. Cumprir todas as solicitações e exigências feitas pelo Contratante;

10.7. Elaborar o Diário de Obra, incluindo diariamente, pelo Engenheiro preposto responsável, as informações sobre o andamento da obra, tais como, número de funcionários, de equipamentos, condições de trabalho, condições meteorológicas, serviços executados, registro de ocorrências e outros fatos relacionados, bem como os comunicados à Fiscalização e situação da obra em relação ao cronograma previsto.

10.8. Refazer, às suas expensas, os trabalhos executados em desacordo com o estabelecido neste instrumento e os que apresentarem defeitos de material ou vício de construção, pelo prazo de 05 (cinco) anos, contado da data de emissão do Termo de Recebimento Definitivo, ou a qualquer tempo se constatado pela fiscalização da Secretaria Demandante.

10.8.1 Na hipótese de descumprimento da obrigação no prazo assinalado, fica facultado ao Contratante requerer que ela seja executada às custas da contratada, descontando-se o valor correspondente dos pagamentos devidos à Contratada.

10.8.2. Na hipótese de não ser devido qualquer pagamento à Contratada, o valor da obrigação constituirá uma dívida vencida e o valor dado em garantia poderá ser retido pelo Contratante.

10.9. Adequar-se a todas as exigências ambientais impostas pelos órgãos governamentais responsáveis pelo controle do meio ambiente.

10.10. Assumir inteira responsabilidade, civil, administrativa e penal por quaisquer danos e prejuízos materiais ou pessoais causados pela Contratada, seus empregados ou prepostos ao Contratante ou ainda a terceiros, ainda que ocorridos em via pública junto à obra.

10.11. Comunicar, através de correio eletrônico, o Departamento Demandante, no prazo de 01 (um) dia, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local dos serviços.

10.12 Prestar todo esclarecimento ou informação solicitada pelo Contratante, ou por seus prepostos, garantindo-lhes o acesso, a qualquer tempo, ao local dos serviços, bem como aos documentos relativos aos serviços executados ou em execução.

10.13 Paralisar, por determinação do Contratante, qualquer trabalho que não esteja sendo executado de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.

10.14 Responsabilizar-se pelos encargos previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato.

10.15 Responder pelo pagamento dos salários devidos aos empregados e encargos trabalhistas, bem como pelos registros, seguros contra riscos de acidentes de trabalho e outras obrigações inerentes à execução dos serviços ora contratados.

10.16 Arcar com todos os tributos incidentes sobre este Contrato, bem como sobre a sua atividade de construtora, devendo efetuar os respectivos pagamentos na forma e nos prazos determinados por lei.

10.17 Promover a guarda, manutenção e vigilância de materiais, ferramentas, e tudo o que for

ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE GURUPÁ
COMISSÃO CONTRATAÇÕES MUNICIPAL DE GURUPÁ

necessário à execução dos serviços, durante a vigência da obra.

10.18 Arcar com os custos de combustível e manutenção dos veículos e equipamentos que porventura necessite utilizar.

10.19 Executar os trabalhos de forma a não prejudicar o trânsito local, e de acordo com as especificações técnicas anexas ao edital, especificações municipais, boas normas de higiene, segurança e normas da ABNT.

10.20 Não empregar mão-de-obra não qualificada para complementar as equipes de trabalho, bem como adotar métodos executivos que indiquem a utilização dessa mão-de-obra.

10.21 Respeitar e exigir que o seu pessoal respeite a legislação sobre segurança, higiene e medicina do trabalho e sua regulamentação devendo fornecer aos seus empregados, quando necessário, os EPI's básicos de segurança. A não observância deste item implicará na imposição da penalidade prevista neste contrato, no subitem 18.2.

10.22 Arcar com os custos de alojamento e alimentação de seus funcionários.

10.23 Promover, às suas expensas, o transporte de seus funcionários em veículos apropriados.

10.24 Executar os serviços de acordo com as normas técnicas da ABNT, cadernos de encargos da SINAPI, SUDECAP, SETOP E DER com fornecimento de material, EPI's, equipamentos e mão de obra em conformidade com as obrigações dispostas no contrato e memorial descritivo de execução.

10.25 Manter o local dos serviços sempre em ordem e segurança, inclusive no tocante a operários bem como a pessoas autorizadas para sua fiscalização.

10.26 Confeccionar, instalar e preservar, as suas expensas, desde o início dos serviços, placa de identificação.

10.27 Cumprir rigorosamente o cronograma físico da obra, sob pena de incorrer nas penalidades previstas neste instrumento contratual.

10.28 Tomar as providências relativas à execução da obra nas concessionárias de energia elétrica, água e saneamento para ligações provisórias e definitivas.

10.29 Apresentar ao Departamento Demandante, quando solicitado, junto com a medição, cópia do comprovante de pagamento da Guia da Previdência Social (GPS), da Guia de Pagamento do FGTS e Informações à Previdência Social e da Relação de Trabalhadores.

10.30 Cumprir todas as Normas Regulamentadoras (NRs) de segurança, medicina e higiene do trabalho e, em especial, as NR-1 – DISPOSIÇÕES GERAIS, NR-6 – EQUIPAMENTOS DE PROTEÇÃO INDIVIDUAL, NR-12 – MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS.

10.31 Destinar o entulho da construção para o local que for determinado pelo Departamento Demandante.

10.32 Deverá ser entregue ao final da obra "as built" de todas as instalações executadas.

ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE GURUPÁ
COMISSÃO CONTRATAÇÕES MUNICIPAL DE GURUPÁ

10.33 Os equipamentos a serem utilizados deverão ser de propriedade e/ou de responsabilidade da CONTRATADA.

10.34 Os serviços deverão ser supervisionados por engenheiro habilitado.

10.35 Qualquer alteração ou melhoria para a boa execução deverá ser apresentada ao Setor de Engenharia para a devida aprovação e anuência.

10.36 Atender e cumprir todas as demais obrigações e deveres estabelecidos no edital que originou este contrato e na Lei Federal nº 14.133/21, que rege esta contratação.

10.37 Cumprir o descrito nos artigos do Código Tributário Municipal, sobre o ISSQN.

10.38 Executar os serviços de acordo com as Normas Técnicas de Execução, com fornecimento de material e de mão de obra em conformidade com as obrigações dispostas no contrato e memorial descritivo de execução.

10.39 A empresa contratada deverá entregar ao Departamento Demandante, ou a quem está delegar, após a conclusão das obras, o manual da mesma, constando todas as informações referentes a especificações de produtos e matérias, memorial técnico de execução.

10.40 Manter, durante toda a vigência deste contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, devendo comunicar, imediatamente, qualquer alteração que possa comprometer a manutenção desta contratação, bem como substituir os documentos com prazo de validade expirado, mantendo assim, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

O Contratante obriga-se a:

11.1. Fornecer à Contratada a "Ordem de Início dos Serviços" que será expedida pelo Setor de Engenharia.

11.2. Prestar à Contratada todos os esclarecimentos necessários à execução dos serviços.

11.3. Tomar ciência e visitar todas as anotações lançadas no Diário de Obra elaborado pela Contratada, tomando todas as providências decorrentes.

11.4. Aprovar por etapas os serviços executados pela Contratada.

11.5. Aprovar previamente a escolha de materiais a serem aplicados na obra, conforme a classificação de qualidade estabelecidas nas especificações dos projetos.

11.6. Promover o apontamento e atestar as medições dos serviços executados, nos termos da Cláusula Décima Segunda do presente instrumento.

11.7. Efetuar os pagamentos devidos, nos termos da Cláusula Décima Terceira do presente instrumento.

11.8. A CONTRATANTE fornecerá os projetos executivos com todos os elementos técnicos

ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE GURUPÁ
COMISSÃO CONTRATAÇÕES MUNICIPAL DE GURUPÁ

necessários para a execução da obra.

11.9. Facilitará por todos os meios o exercício das funções da contratada, fornecendo informações técnicas bem como esclarecimento por parte da equipe de engenharia, observações que se fizerem necessário.

11.10. Fiscalizará o andamento da construção da obra através dos profissionais da equipe de engenharia, avaliando quaisquer problemas ou irregularidades encontradas.

11.11. O município de Gurupá/Pa, através do Setor Demandante, reserva-se o direito de não receber o objeto em desacordo com o previsto no edital e seus anexos, podendo aplicar o disposto neste instrumento e no art. 156, da Lei nº 14.133/21.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA MEDIÇÃO DOS SERVIÇOS

12.1. A medição dos serviços contratados será efetuada mensalmente e entregue à Secretaria Demandante, juntamente com os documentos mencionados no subitem 9.30, nas seguintes condições:

12.1.1. Para efeitos de medição serão considerados os serviços efetivamente executados e atestados pela fiscalização, em conformidade com o Cronograma Físico estabelecido pelo Contratante, sendo para tanto consideradas a qualidade dos materiais e a mão de obra utilizada de forma a atender as especificações técnicas do Memorial Descritivo.

12.1.2. As medições deverão ser executadas mensalmente, devendo a CONTRATADA apresentar as propostas de medição à FISCALIZAÇÃO no último dia útil do mês, para aferição, com a entrega da nota fiscal respectiva até o quinto dia útil do mês subsequente.

12.1.3. A medição não aprovada será devolvida à Contratada para as necessárias correções, com as informações que motivaram sua rejeição, contando-se o prazo estabelecido no subitem 12.1.2 desta cláusula, a partir da data de sua reapresentação.

12.1.4. A evolução da medição não aprovada, em hipótese alguma servirá de pretexto para que a Contratada suspenda a execução dos serviços.

12.1.5. Na hipótese de não pronunciamento do Setor Demandante, quanto à medição, no prazo definido anteriormente, considerar-se-á aprovada a medição, sem prejuízo da avaliação e recebimento final do objeto, nos termos da cláusula décima quinta.

12.1.6. Aprovada a medição, a Contratada deverá emitir nota fiscal/fatura referente aos serviços medidos.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DA FORMA E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

13.1. Após a aprovação da medição, a Contratada apresentará ao Setor Demandante a nota fiscal/fatura correspondente com os valores mensais devidos, a qual terá o prazo de 05 (cinco) dias úteis para aprová-la ou rejeitá-la.

13.2. O pagamento será efetuado, sem atualização financeira, pelo Município, de acordo com as condicionantes apresentadas no ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA.

13.3. Deverão estar incluídas, nos preços registrados todas as despesas, sem quaisquer ônus

ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE GURUPÁ
COMISSÃO CONTRATAÇÕES MUNICIPAL DE GURUPÁ

para a Administração, tais como frete, materiais, mão de obra, carga e descarga, tributos, e quaisquer outros que incidam sobre a avença.

13.4. O município fará a retenção do Imposto de Renda conforme determinação da Instrução Normativa da Receita Federal nº 1234/2012 e suas alterações, que estabelece que os municípios devem reter o tributo sobre os valores das contratações de bens e prestação de serviços.

13.4.1. A retenção será conforme a Tabela de Retenção estabelecida no Anexo I da Instrução Normativa RFB nº 1.234, de 11 de janeiro de 2012, e alterações posteriores. Será aplicada a alíquota correspondente à natureza do bem fornecido ou do serviço prestado.

13.5. O Município reserva-se ao direito de reter o pagamento se, no ato da verificação da entrega os mesmos não estiverem em perfeitas condições ou de acordo com as especificações exigidas no ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA, e as especificações apresentadas na Ordem de Fornecimento.

13.6. Na eventualidade de aplicação de multa, será assegurada a ampla defesa na forma da lei.

13.7. A Nota Fiscal – emitida obrigatoriamente com o número de inscrição do CNPJ apresentado para a Habilitação – só será liberada quando os itens fornecidos estiverem em total conformidade com as especificações constantes do ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA.

13.8. Em caso de irregularidade na emissão dos documentos fiscais, o Município comunicará à CONTRATADA para que regularize a situação.

13.9. Na hipótese das notas fiscais/fatura e/ou documentos apresentarem incorreções, o prazo de pagamento será contado a partir de sua reapresentação, devidamente regularizada.

13.10. Deverão ser pagos somente os serviços efetivamente prestados e aceitos pela fiscalização do Município;

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DA FISCALIZAÇÃO DA OBRA

14.1. O Contratante, por meio do Setor Demandante, efetuará a fiscalização da obra a qualquer instante, solicitando à Contratada, sempre que julgar conveniente, informações do seu andamento, devendo esta prestar os esclarecimentos desejados e comunicar ao Contratante quaisquer fatos ou anormalidades que porventura possam prejudicar o bom andamento ou o resultado final dos serviços.

14.2. No desempenho de suas atividades, é assegurado ao órgão fiscalizador o direito de verificar e exigir a perfeita execução do presente ajuste em todos os termos e condições.

14.3. As solicitações, reclamações, exigências, observações e ocorrências relacionadas com a execução da obra serão registradas pelo órgão fiscalizador.

14.4. A ação ou omissão, total ou parcial, do órgão fiscalizador não eximirá a Contratada da total responsabilidade de executar a obra, com toda cautela e boa técnica.

ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE GURUPÁ
COMISSÃO CONTRATAÇÕES MUNICIPAL DE GURUPÁ

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO CONTRATUAL

15.1. No recebimento e aceitação do objeto deste Contrato será observado, no que couber, as disposições contidas nos artigos de 140 e seguintes da Lei Federal nº 14.133/21 e suas alterações.

15.2. Para emissão do Recebimento Provisório deverá ser feita vistoria na qual deverá estar presente a equipe de fiscalização/Engenheiro.

15.3. Na hipótese da não-aceitação dos serviços o Contratante registrará o fato, sem prejuízo da aplicação da penalidade cabível, indicando as razões da não aceitação.

15.4. O termo de recebimento definitivo será lavrado e assinado pelo Engenheiro da Prefeitura Municipal, no prazo máximo de 90 (noventa) dias corridos, contados da data de emissão do termo de recebimento provisório, desde que corrigidos eventuais defeitos surgidos neste período.

15.6. A empresa contratada deverá entregar ao Setor Demandante, ou a quem está delegar, após a conclusão das obras, o manual da mesma, constando todas as informações referentes às especificações de produtos e matérias, memorial técnico de execução.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DA RESPONSABILIDADE DA CONTRATADA

16.1. A Contratada responderá durante 05 (cinco) anos, contados da data da emissão do Termo de Recebimento Definitivo, pela solidez e segurança da obra, assim em razão dos materiais como do solo, nos termos do disposto no artigo 618 do Código Civil.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - DO PESSOAL

17.1. O pessoal que a Contratada empregar para a execução dos serviços, ora avençados não terá relação de emprego com o Contratante e deste não poderá demandar quaisquer pagamentos.

17.2. Na hipótese de o Contratante ser acionado judicialmente em razão do descumprimento da legislação trabalhista ou de natureza civil, com o julgamento de procedência da ação, o valor da condenação será deduzido na medição subsequente à data da condenação, ficando depositado em conta separada, até a solução final do litígio.

17.3. A Contratada ressarcirá o Contratante de toda e qualquer despesa que, em decorrência de ações judiciais venha a desembolsar.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA - DAS PENALIDADES

18.1. Se a CONTRATADA deixar de entregar documentação exigida para o certame, apresentar documentação falsa, ensejar o retardamento da execução do objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedida de licitar e contratar com a Administração Pública, na forma prevista no Art. 156 da Lei Federal nº 14.133/21, além do encaminhamento do caso ao Ministério Público para a aplicação das sanções criminais previstas no Código Penal, salvo superveniência comprovada de motivo de força maior, desde que aceito pelo

ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE GURUPÁ
COMISSÃO CONTRATAÇÕES MUNICIPAL DE GURUPÁ

CONTRATANTE.

18.2. A recusa do adjudicatário em assinar o contrato, dentro do prazo estabelecido pela CONTRATANTE, bem como descumprirem total ou parcialmente os contratos administrativos e as atas de registro de preço celebradas com o Município, serão aplicadas as sanções previstas no art. 90, §5º da Lei Federal nº 14.133/21, com observância do devido processo administrativo, respeitando-se o contraditório e a ampla defesa.

I- advertência escrita - comunicação formal de desacordo quanto à conduta do fornecedor sobre o descumprimento de contratos e outras obrigações assumidas, e a determinação da adoção das necessárias medidas de correção;

II- multa - deverá observar os seguintes limites máximos:

a) 0,33% (trinta e três centésimos por cento) por dia, até o trigésimo dia de atraso, sobre o valor do fornecimento ou serviço não realizado, ou sobre a etapa do cronograma físico de obra não cumprida;

b) 10% (dez por cento) sobre o valor do contrato, independente da aplicação de outras sanções previstas em lei, nas hipóteses de o adjudicatário se recusar a assinar o contrato ou a Ata de Registro de Preços, ou não aceitar ou retirar a ordem de fornecimento, caso de recusa em efetuar a garantia contratual ou apresentar documentos irregulares ou falsos;

c) 20% (vinte por cento) sobre o valor do fornecimento, serviço ou obra não realizada, no caso de atraso superior a 30 (trinta) dias, ou entrega de objeto com vícios ou defeitos ocultos que o torne impróprio ao uso a que é destinado, ou diminuam-lhe o valor ou, ainda, fora das especificações contratadas;

III- suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com o Município de Gurupá/Pa.

IV- declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação do fornecedor perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir com o Município Contratante pelos prejuízos resultantes de ação ou omissão do mesmo.

V- Impedimento de licitar e contratar, nos termos do art. 156, §4º, da Lei 14.133/21;

VI- Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, nos termos do art. 156, §5º, da Lei 14.133/21;

18.3. As penalidades acima relacionadas não são exaustivas, mas sim exemplificativas, podendo outras ocorrências ser analisadas e ter aplicação por analogia e de acordo com a Lei nº 14.133/21, em especial aos artigos 155 a 163.

18.4. As sanções aqui previstas são independentes entre si, podendo ser aplicadas isoladas ou cumulativamente, sem Prejuízo de outras medidas cabíveis.

18.5. O valor da multa aplicada nos termos do inciso II da cláusula 18.2, será descontado do

ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE GURUPÁ
COMISSÃO CONTRATAÇÕES MUNICIPAL DE GURUPÁ

valor da garantia prestada, retido dos pagamentos devidos pela Administração Pública Municipal, caso os valores não forem suficientes, a diferença deverá ser paga por meio de guia própria ou cobrado judicialmente.

18.6. As penalidades de advertência e multa serão aplicadas de ofício ou por provocação dos órgãos de controle, pela autoridade expressamente nomeada.

18.7. As sanções previstas nos incisos I, III e IV da cláusula 18.2 poderão ser aplicadas cumulativamente à prevista no inciso II, assegurado o direito de defesa prévia do interessado no prazo de 05 (cinco) dias úteis.

CLÁUSULA DÉCIMA NONA - DAS CONDIÇÕES DE HABILITAÇÃO

19.1. A Contratada deverá manter, durante a execução do Contrato, todas as condições de habilitação e qualificação necessárias e exigidas na licitação, em compatibilidade com as obrigações assumidas.

CLÁUSULA VIGÉSIMA - DA RESCISÃO

20.1. O contrato celebrado poderá ser rescindido a qualquer momento, nos termos dos Art. 137 a 139 da Lei 14.133/21 e suas sucessivas alterações posteriores, sem direito a qualquer indenização.

20.2. Formalizada a rescisão, que vigorará a partir da data de sua comunicação à contratada, esta entregará a documentação correspondente aos serviços executados que, se aceitos pela Fiscalização, serão pagos pelo CONTRATANTE, deduzidos os débitos existentes.

CLÁUSULA VIGÉSIMA PRIMEIRA - DA LICITAÇÃO

21.1. Para a execução dos serviços, objeto deste Contrato, realizou-se licitação na modalidade de Concorrência nº 91510/2024, em nome do Município de Gurupá/Pa.

CLÁUSULA VIGÉSIMA SEGUNDA - DA VINCULAÇÃO

22.1. O presente Contrato vincula-se ao instrumento convocatório da licitação e à proposta da contratada, que integra este contrato.

CLÁUSULA VIGÉSIMA TERCEIRA - DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL

23.1. Aplica-se a este Contrato e nos casos omissos, o disposto na Lei Federal nº 14.133/21 e suas alterações, Decreto Municipal nº 482 de 16 de maio de 2023.

23.2. O extrato do presente Contrato será publicado no Quadro de Avisos (Diário Oficial do Município), nos termos do parágrafo único, do art. 54 e 176 da Lei Federal nº 14.133/21.

CLÁUSULA VIGÉSIMA QUARTA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

24.1. Não será permitido o início das obras sem que a CONTRATANTE emita, previamente, a respectiva Ordem de Serviço.

24.2. A CONTRATADA obriga-se a execução integral do objeto deste contrato, pelo preço e nas

**ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE GURUPÁ
COMISSÃO CONTRATAÇÕES MUNICIPAL DE GURUPÁ**

condições oferecidas, não lhe cabendo o direito a qualquer ressarcimento por despesas decorrentes de custos ou serviços não previstos em sua proposta, quer seja por erro ou omissão, independentemente do motivo que originou o erro ou a omissão.

24.3. Os profissionais indicados pela CONTRATADA deverão participar da execução do objeto contratado, admitindo-se a substituição por outros de experiência equivalente ou superior, desde que aprovada pela CONTRATANTE;

24.4. Correrão por conta da CONTRATADAS quaisquer tributos, taxas ou preços públicos porventura devidos, em decorrência da execução do contrato.

24.5. A CONTRATADA é obrigada a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou de materiais empregados.

24.6. A CONTRATADA é responsável pelos danos causados diretamente à Administração, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, seja por atos seus, de seus empregados ou prepostos, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pela CONTRATANTE.

24.7. Toda e qualquer etapa que tenha que ser refeita pela CONTRATADA, por ERRO ou INCOMPETÊNCIA, não acarretará ônus financeiro para a CONTRATANTE e nem aditamento de prazo.

24.8. Para os casos omissos, bem como as dúvidas surgidas na execução do contrato, prevalecerão as condições e exigências do Edital, que fica fazendo parte integrante deste instrumento.

CLÁUSULA VIGÉSIMA QUINTA – DO FORO

25.1. As partes elegem o foro da Comarca de Gurupá/Pa, para dirimir quaisquer dúvidas oriundas do presente contrato, com renúncia expressa de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Lido e achado conforme, assinam este instrumento em 03 (três) vias, de igual teor e forma.

Gurupá/Pa, _____ de _____ de 2024.

XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX
Contratante

(Razão Social)
Contratada

ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE GURUPÁ
COMISSÃO CONTRATAÇÕES MUNICIPAL DE GURUPÁ

ANEXO LC-01 - TERMO DE CIÊNCIA E DE NOTIFICAÇÃO (CONTRATOS)
(REDAÇÃO DADA PELA RESOLUÇÃO Nº 11/2021)

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE GURUPÁ/PA

CONTRATADO: _____

CONTRATO Nº (DE ORIGEM): ____/2024

OBJETO: CONCORRENCIA PUBLICA REFERENTE A REFORMA DA UNIDADE BASICA DE SAÚDE DO AJÓ, RODOVIA – GURUPÁ PUCURUÍ, PORTO DO AJÓ, MUNICÍPIO DE GURUPÁ/PARÁ, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos.

Pelo presente TERMO, nós, abaixo identificados:

1. Estamos CIENTES de que:

- a) o ajuste acima referido, seus aditamentos, bem como o acompanhamento de sua execução contratual, estarão sujeitos a análise e julgamento pelo Tribunal de Contas do Estado do Pará, cujo trâmite processual ocorrerá pelo sistema eletrônico;
- b) poderemos ter acesso ao processo, tendo vista e extraindo cópias das manifestações de interesse, Despachos e Decisões, mediante regular cadastramento no Sistema de Processo Eletrônico, em consonância com o estabelecido na Resolução nº 01/2011 do TCEPA;
- c) além de disponíveis no processo eletrônico, todos os Despachos e Decisões que vierem a ser tomados, relativamente ao aludido processo, serão publicados no Diário Oficial do Estado, Caderno do Poder Legislativo, parte do Tribunal de Contas do Estado do Pará, em conformidade com o artigo 90 da Lei Complementar nº 709, de 14 de janeiro de 1993, iniciando-se, a partir de então, a contagem dos prazos processuais, conforme regras do Código de Processo Civil;
- d) as informações pessoais dos responsáveis pela contratante e e interessados estão cadastradas no módulo eletrônico do “Cadastro Corporativo TCEPA – CadTCEPA”, nos termos previstos no Artigo 2º das Instruções nº01/2020, conforme “Declaração(ões) de Atualização Cadastral” anexa (s);
- e) é de exclusiva responsabilidade do contratado manter seus dados sempre atualizados.

2. Damo-nos por NOTIFICADOS para:

- a) O acompanhamento dos atos do processo até seu julgamento final e consequente publicação;
- b) Se for o caso e de nosso interesse, nos prazos e nas formas legais e regimentais,

ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE GURUPÁ
COMISSÃO CONTRATAÇÕES MUNICIPAL DE GURUPÁ

exercer o direito de defesa, interpor recursos e o que mais couber.

_____ / ____ de _____ de 2024.

AUTORIDADE MÁXIMA DO ÓRGÃO/ENTIDADE:

Nome: _____

Cargo: _____

CPF: _____

**RESPONSÁVEIS PELA HOMOLOGAÇÃO DO CERTAME OU RATIFICAÇÃO DA
DISPENSA/INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO:**

Nome: _____

Cargo: _____

CPF: _____

Assinatura: _____

RESPONSÁVEIS QUE ASSINARAM O AJUSTE:

Pelo contratante:

Nome: _____

Cargo: _____

CPF: _____

Assinatura: _____

Pela contratada:

Nome: _____

Cargo: _____

CPF: _____

Assinatura: _____

ORDENADOR DE DESPESAS DA CONTRATANTE:

Nome: _____

Cargo: _____

CPF: _____

Assinatura: _____

GESTOR(ES) DO CONTRATO:

Nome: _____

Cargo: _____

CPF: _____

Assinatura: _____

(*) - O Termo de Ciência e Notificação e/ou Cadastro do(s) Responsável(is) deve identificar as pessoas físicas que tenham concorrido para a prática do ato jurídico, na condição de ordenador da despesa; de partes contratantes; de responsáveis por ações de acompanhamento, monitoramento e avaliação; de responsáveis por processos licitatórios; de responsáveis por prestações de contas; de responsáveis com atribuições previstas em atos legais ou administrativos e de interessados relacionados a processos de competência deste Tribunal. Na hipótese de prestações de contas, caso o signatário do parecer conclusivo seja distinto daqueles já arrolados como subscritores do Termo de Ciência e Notificação, será ele objeto de notificação específica. (inciso acrescido pela Resolução nº 11/2021)



**ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE GURUPÁ
COMISSÃO CONTRATAÇÕES MUNICIPAL DE GURUPÁ**

TERMO DE DESIGNAÇÃO DE GESTOR E FISCAL DE CONTRATO

Fica designado(a) servidor(a):

GESTOR DE CONTRATO

Nome:			
Cargo:			
RG N.		CPF N.	
E-mail:			

para gerenciar, o Contrato N° ____/2024, PROCESSO N° 300801/2024, CONCORRÊNCIA N° 91510/2024 e de conformidade com o Artigo 7º, §3º da Lei N. 14.133/2021.

FISCAL DE CONTRATO

Nome:			
Cargo:			
RG N.		CPF N.	
E-mail:			

para fiscalizar, o Contrato N° ____/2024, PROCESSO N° 300801/2024, CONCORRÊNCIA N° 91510/2024 e de conformidade com o Artigo 117 da Lei N. 14.133/2021.

_____/SP, ____ de _____ de 2024.

Cargo: _____
CPF N° _____
GESTOR DE CONTRATO
Portaria Municipal

Cargo: _____
CPF N° _____
FISCAL DE CONTRATO
Portaria Municipal



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE GURUPÁ
COMISSÃO CONTRATAÇÕES MUNICIPAL DE GURUPÁ

CONTRATOS OU ATOS JURÍDICOS ANÁLOGOS CADASTRO DO RESPONSÁVEL

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE GURUPÁ/PA

CONTRATADO: _____

CONTRATO Nº (DE ORIGEM): _____/2024

OBJETO: Execução de obra CONCORRENCIA PUBLICA REFERENTE A REFORMA DA UNIDADE BASICA DE SAÚDE DO AJÓ, RODOVIA – GURUPÁ PUCURUÍ, PORTO DO AJÓ, MUNICÍPIO DE GURUPÁ/PARÁ, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos.

Nome:	
Cargo:	
RG N.:	
Endereço:	
Telefone:	
E-mail:	

(*) Não deve ser o endereço do Órgão e/ou Poder. Deve ser o endereço onde poderá ser encontrado(a), caso não esteja mais exercendo o mandato ou cargo.

Responsável pelo atendimento a requisições de documentos do TCESP

Nome:	
Cargo:	
Endereço Comercial Órgão/Setor	
Telefone:	
E-mail:	

_____/SP, ____ de _____ de 2024.

MARIA IRACILDA DE ALMEIDA ALHO
Prefeita Municipal